



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.397

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2017

53 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar JAIME ELIAS VERRUCK
Controlador-Geral do Estado CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	

DECRETO

DECRETO "O" Nº 026/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 026/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	INSUNCFD		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
29101.12.122.0046.2709			
Manutenção e Operacionalização da SED	F		
	3 1 100	30.000.000,00	0,00
	3 3 100	30.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		100	60.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
31101.06.181.2011.1231	F		
Construir, reformar e ampliar as unidades de segurança pública do Estado do MS.			
	3 4 100	100.000,00	0,00
	3 4 100		100.000,00
SUBTOTAL		100	100.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
31903.06.181.0044.2291	F		
Operacionalização e Gestão do FUNPES			

	3 3 242	10.000.000,00	0,00
	3 4 242		0,00
SUBTOTAL		242	10.000.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO			
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO			
35101.28.841.0907.9017	F		
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna			
	3 6 100	0,00	60.000.000,00
SUBTOTAL		100	60.000.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL			
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL			
71206.20.606.2031.8202	F		
ATER - Agricultura familiar.			
	3 3 240	0,00	31.300,00
	3 4 100	0,00	26.000,00
SUBTOTAL		240	31.300,00
71206.20.606.2031.8208	F		
ATER - Chamada Publica			
	3 3 240	31.300,00	0,00
	3 4 100	26.000,00	0,00
SUBTOTAL		100	60.000,00
71206.21.631.2031.8213	F		
Desenvolvimento Agrário e Fundiário			
	3 4 100	26.000,00	0,00
SUBTOTAL		240	31.300,00
SUBTOTAL		100	26.000,00
TOTAL		100	60.126.000,00
TOTAL		240	31.300,00
TOTAL		242	10.000.000,00
TOTAL GERAL			70.157.300,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, e o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

DO OBJETO: O Estado de Mato Grosso do Sul, sendo possuidor, em arquivos administrados pela SEFAZ, de informações relativas às operações de crédito e de débito efetuadas por contribuintes do ICMS deste Estado, entregues por administradoras ou operadoras de cartões de crédito ou de débito, em atendimento ao disposto no art. 81-A da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, regulamentado pelo Decreto n. 13.510, de 14 de novembro de 2012, compromete-se a transferi-las ao Município de Campo Grande-MS, por intermédio da SEFIN, na forma deste Convênio, para fins de serem utilizadas, exclusivamente, na fiscalização dos tributos de

competência do Município.
 DA VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, pode, a qualquer tempo, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.
 ASSINAM: REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

MARCOS MARCELLO TRAD
 Prefeito Municipal

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

PEDRO PEDROSSIAN NETO
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AMPARO LEGAL: Não aplica

Processo: 53/000.002/2017

Favorecido: Vencimentos

Número da NE: 2017NE000001 **Data:** 24/03/2017

Valor da NE: R\$18.717,97

Objeto: Folha de pagamento do Controladoria-Geral do Estado, mês de março de 2017.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 34/2017 – PROCESSO N. 11/005321/2015 (ALIM n. 28359-E/2015) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 211/2016) – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A.(Via Varejo) – I.E. 28.365.264-0 – Dourados-MS – ADVOGADO: Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido e Parte e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 211/2016) – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – NÃO OCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E REEXAME DE PROVAS – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 68 DA LEI N. 2.315/2001. INDEFERIMENTO.

Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão da matéria e reapreciação de provas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 211/2016), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 6 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.03.2017, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 35/2017 – PROCESSO N. 11/021503/2015 (ALIM n. 29339-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 23/2016 – RECORRIDA: K & N Com Atac e Serviços Ltda. – I.E. 28.353.757-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: André Luiz de Oliveira Costa (OAB/MS 11.324-A) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A insuficiência na descrição do fato gerador da obrigação tributária configura ofensa ao devido processo legal, uma vez que não delimita o objeto da acusação, necessário ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e configura vício insanável que implica a nulidade do ALIM.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 23/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Roberto Vieira dos Santos – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 06.04.2017, os Conselheiros Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Christiane Gonçalves da Paz, Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calábria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 36/2017 – PROCESSO N. 11/022131/2013 (ALIM n. 25322-E/2013) – REEXAME NECESSÁRIO N. 29/2013 – RECORRIDA: Alvo Distribuidora de Combustíveis Ltda. – I.E. 28.003.002-9 – Campo Grande/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PARCIALMENTE DESTITUÍDO DE FUNDAMENTO – RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO PELO AUTUANTE – AUSÊNCIA DE LITÍGIO – FATO INCONTROVERSO. NÃO CONHECIMENTO. ICMS. PAGAMENTO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Verificada a hipótese prevista no § 4º do art. 76 da Lei 2.315, de 2001, com reconhecimento inequívoco do autuante de que a autuação está parcialmente destituída de fundamento, não se conhece do reexame necessário nessa parte.

Comprovado que houve pagamento do imposto exigido relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2009, correta foi a exclusão da exigência fiscal lançada para os referidos meses.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 29/2013, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.4.2017, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Christiane Gonçalves da Paz, Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves e Ana Lucia Hargreaves Calábria. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 37/2017 – PROCESSO N. 11/027704/2015 (ALIM n. 29469-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 8/2016 – RECORRENTE: P H de Deus Moreira ME – I.E. 28.378.986-7 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Salvador Amaro Chicarino Júnior (OAB/MS 6.527) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA GIA – CONFIGURAÇÃO – CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL – IRRELEVÂNCIA - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Conforme orientação sumular, este Tribunal não tem competência para a apreciação de alegação de confiscatoriedade da multa.

Em havendo a indicação por meio de demonstrativo elaborado pelo autuante das informações prestadas pelas Administradoras de Cartões de Débito/Crédito, bem como daquelas prestadas pelo próprio recorrente em sua Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), com o detalhamento da origem das informações, bem como da base de cálculo e imposto devido por período, não subsiste a alegação de impropriedade do lançamento por insuficiência de provas.

O contribuinte, não obstante enquadrado no Simples Nacional, fica sujeito ao recolhimento do ICMS na mesma forma aplicada aos demais contribuintes, com relação às operações desacobertadas de documento fiscal, (art. 13, § 1º, XIII, "f", LC n. 123/2006).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 8/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23.3.2017, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calábria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

SUMÁRIO

Decreto	01
Veto do Governador.....	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	09
Boletim de Licitações.....	28
Boletim de Pessoal.....	33
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	43
Municípios.....	45
Publicações a Pedido.....	48

ACÓRDÃO N. 38/2017 – PROCESSO N. 11/013626/2015 (ALIM n. 28657-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 22/2016 – RECORRENTE: Marcelo Arias de Freitas – I.E. não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADO: André Luiz Troncoso (OAB/SP 97.672) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. POSTULAÇÃO GENÉRICA POR PROVAS – NÃO APRECIÇÃO – CERCEAMENTO DA DEFESA – NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. IMPORTAÇÃO DE BEM POR PESSOA FÍSICA NÃO CONTRIBUINTE HABITUAL – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A postulação genérica pela produção de provas, sem indicação de seus motivos e de outros elementos apontados no art. 58 da Lei n. 2.315, de 2001, em não sendo apreciada na decisão de primeira instância, não configura a sua nulidade por cerceamento do direito de defesa, porquanto é destituída de validade e não produz eficácia jurídica.

Sobre a importação de bem por pessoa física não contribuinte habitual do ICMS, ocorrida após a edição da Emenda Constitucional n. 33, de 2001, que deu nova redação ao art. 155, § 2º, IX, a, da Constituição Federal, incide este imposto, instituído pelo art. 5º, § 1º, I, da Lei n. 1.810, de 1997, não se aplicando o teor da Súmula 660 do STF.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 22/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23.03.2017, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 39/2017 – PROCESSO N. 11/014754/2015 (ALIM n. 29019-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 5/2016 – RECORRENTE: Ozair Manoel Borges – I.E. 28.227.555-0 – Paranaíba-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. FALTA DE REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – COMPROVAÇÃO – PRESUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – LEGALIDADE – ALEGAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS OPERAÇÕES – NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmula n. 7).

A alegação destituída de comprovação de não reconhecimento das operações é insuficiente para afastar a prova do ajuste mercantil das operações representado pelas notas fiscais emitidas, impondo-se a manutenção da decisão singular pela qual se manteve a exigência fiscal pelas saídas presumidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 5/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2017.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Gigliola Lillian Decarli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23.03.2017, os Conselheiros Gigliola Lillian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 40/2017 – PROCESSO N. 11/000420/2014 (ALIM n. 26704-E/2013) – REEXAME NECESSÁRIO N. 1/2015 – RECORRIDA: Michelini Comércio de Colchões Ltda. – I.E. 28.343.377-9 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DASN E AS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES – PAGAMENTO DO IMPOSTO DE PARTE DESSAS OPERAÇÕES – NÃO COMPROVAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, estão estabelecidas as condições para a presunção legal de que o excedente diz respeito a operações tributáveis pelo ICMS realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado.

A alegação pelo sujeito passivo de entradas de mercadorias no seu estabelecimento, mediante o pagamento de imposto na modalidade de ICMS Garantido ou pelo regime de substituição tributária, não comprova que elas tenham sido objeto de operações de saídas que se presumiram com base nas informações prestadas ao Fisco por empresas administradoras de cartões de crédito ou débito, não tendo o condão de afastar a presunção legal de que trata o Art. 5º, §2º, V-A, da Lei n. 1.810, de 1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 1/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 07.03.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lillian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 41/2017 – PROCESSO N. 11/013003/2016 (ALIM n. 1177-M/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 142/2016 – RECORRENTE: Alessandro Pieretti de Oliveira – I.E. 28.761.052-7 – Ivinhema-MS – ADVOGADO: Dalgomir Buraqui (OAB/MS 9.465) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. NULIDADE DO LANÇAMENTO – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL NO TRÂNSITO – DIFERIMENTO – ENCERRAMENTO – ESTADO DE NECESSIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária, bem como ao de previsão da penalidade correspondente, não prevalece a alegação de nulidade do ato administrativo, por falta de motivo, forma ou por cerceamento de defesa.

É de se afastar a arguição de nulidade da decisão monocrática, quando há, no julgado, referência às questões de defesa para as quais o sujeito passivo entende não haver apreciação.

No caso de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal não se aplica, nos termos dos art. 1º, §1º, V, e §2º, do Anexo II, ao RICMS (Decreto n. 9.203/98), o diferimento do lançamento e pagamento do imposto relativo à respectiva operação.

A circunstância de urgência, ainda que apresentada como estado de necessidade, na movimentação de animais, de um estabelecimento para outro, não dispensa a emissão do respectivo documento fiscal, nem exime o contribuinte, na falta de prova de impossibilidade da emissão prévia desse documento, da responsabilidade pela infração que se caracteriza pelo trânsito desses animais desacompanhado de documentação fiscal.

A emissão dos documentos fiscais após a apreensão fiscal decorre de obrigações tributárias do sujeito passivo quanto aos respectivos fatos, não servindo para afastar o direito/dever de o Fisco proceder ao lançamento do imposto e à imposição de multa, se cabíveis, e de aplicar outras medidas e consequências jurídicas estabelecidas na legislação vigente, nem para eximir o sujeito passivo do pagamento do respectivo crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 142/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.03.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lillian Decarli, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 19/2017 – SAD/FUNSAU/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS – FUNSAU/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação da candidata, relacionada abaixo, nomeada através do Decreto "P" n. 4.182, de 28 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.000, de 9 de setembro de 2015, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1402364-57.2017.8.12.0000, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1 – Da candidata:

Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares I

Função: Agente de Serviços Hospitalares

Município: Campo Grande

Inscrição n.	Nome	Classificação
053373163621	SUZANE LAYRA GREGO LACERDA	46º

2 - Da Inspeção Médica:

2.1 – Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU

Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação, Campo Grande/MS.

Data: 11/5/2017

Horário: 7h30min

2.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 – A candidata, munida da Carteira de Identidade e usando trajes de banho (maiô de duas peças), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X da coluna cervical, com laudo;
- Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- Avaliação oftalmológica por especialista, com laudo;
- Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- Hemograma completo;

- i) Glicemia (jejum);
 j) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos acima de 40 anos;
 k) Machado Guerreiro;
 l) VDRL (sorologia para Lues);
 m) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo *ecstasy*, MDMA, MDA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

3 - Da Posse

3.1 – Do local, data e horário:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – HRMS
 Av: Engenheiro Luthero Lopes, 36 – Bairro: Aero Rancho V, Campo Grande/MS
 Data: 11/5/2017
 Horário: 10h

3.2 - A candidata apta deverá comparecer para a posse no dia, horário e local mencionados no item anterior, onde apresentará o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
 b) Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
 c) Cadastramento no CIC/CPF;
 d) Cadastramento no PIS/PASEP;
 e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
 f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 h) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
 i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
 j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
 k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e histórico escolar), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de quitação anual, de acordo com a exigência da função, constante do anexo I do Edital de Abertura das Inscrições n. 001/14 SAD/FUNSAU;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (Foto, Qualificação Civil e Rescisão de contrato);
 m) Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS;
 n) Declaração de afastamento de exercício do cargo, se funcionário público;
 o) Declaração de bens;
 p) Declaração de não acúmulo de cargo;
 q) Declaração de exercício de função pública ou de vacância, se funcionário público.

3.2.1 – A candidata deverá apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
 b) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica
 c) 2 Fotos 3x4 (Atual).

3.3 – A candidata deverá comparecer na data, horários e locais marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a concursada, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 20/2017 – SAD/FUNSAU/MS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS – FUNSAU/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados através dos Decretos "P" n. 1.603, de 30 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.392, de 19 de abril de 2017 e Decreto "P" n. 1.360, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.393, de 20 de abril de 2017, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1 - Da Inspeção Médica:

1.1 – Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU
 Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação, Campo Grande/MS.
 Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.
 Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 – Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, maiô de duas peças para as mulheres e sunga para homens, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
 b) Raio-X da coluna cervical, com laudo;
 c) Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
 d) Avaliação oftalmológica por especialista, com laudo;
 e) Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
 h) Hemograma completo;
 i) Glicemia (jejum);
 j) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos acima de 40 anos;
 k) Machado Guerreiro;
 l) VDRL (sorologia para Lues);
 m) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo *ecstasy*, MDMA, MDA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2 - Da Posse

2.1 – Do local, data e horário:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – HRMS

Av: Engenheiro Luthero Lopes, 36 – Bairro: Aero Rancho V, Campo Grande/MS;
 Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.
 Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

2.2 – Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no item anterior, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
 b) Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
 c) Cadastramento no CIC/CPF;
 d) Cadastramento no PIS/PASEP;
 e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
 f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 h) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
 i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
 j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
 k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e histórico escolar), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de quitação anual, de acordo com a exigência da função, constante do anexo I do Edital de Abertura das Inscrições n. 001/14 SAD/FUNSAU;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Foto, Qualificação Civil e Rescisão de contrato;
 m) Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS;
 n) Declaração de afastamento de exercício do cargo, se funcionário público;
 o) Declaração de bens;
 p) Declaração de não acúmulo de cargo;
 q) Declaração de exercício de função pública ou de vacância, se funcionário público.

2.2.1 – Os candidatos deverão apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
 b) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica;
 c) 2 Fotos 3x4 (Atual).

2.3 – Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os concursados, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 20/2017 – SAD/FUNSAU/MS

Perícia Médica: 18/5/2017
 Horário: 7h30min

Posse: 18/5/2017
 Horário: 9h

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 FUNÇÃO: ENFERMEIRO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053398031167	FABIOLA DE MATOS LOPES	51º
053398166496	SIMONE CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA	52º
053398026490	PAULA RENATA TEDESCO DE CARVALHO	53º
053398031126	NAIRA DO AMARAL SOBEIRA	54º
053398027048	MIKAELLE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	55º
053398028479	ANA PAULA DENIS BARBOSA	57º
053398026663	NAYARA ALBINA DE FREITAS SOUZA	58º

Perícia Médica: 18/5/2017
 Horário: 9h

Posse: 18/5/2017
 Horário: 13h

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 FUNÇÃO: ENFERMEIRO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053398003561	ROBERTA MACHADO PEREIRA DORNELES	59º
05339802526	ELIETE MARQUES SENA	99º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES II
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053389158340	JUNIOR IVO GONÇALVES	7º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 FUNÇÃO: AGENTE DE FARMÁCIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053369004775	CINTIA TAKEDA	16º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053381163607	JULIANO RICARDO LOVO BENITES	14º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 FUNÇÃO: MÉDICO - RADIOLOGISTA COM ULTRASSONOGRAFIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
-----------	------	----------

053363166507	LEANDRO BASSO	1º
--------------	---------------	----

Perícia Médica: 19/5/2017
Horário: 9h

Posse: 19/5/2017
Horário: 13h

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053373050887	ROSANGELA RAMONA CARDOSO PEREIRA	73º
053373047882	RINEVA FERREIRA	74º
053373165985	DENISE BORGES DA COSTA	75º
053373028486	EVELYN CAROLINE CARDOSO	76º
053373083401	EUGENIA FRANCISCA DA SILVA	77º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Classif.
053397002421	HEIGOR PEREIRA MALAQUIAS	5º

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato N° 0027/2017/SED N° Cadastral 7953

Processo: 29/048.554/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan Josimário Teotônio Derbli da Silva
Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260064 - Convênio nº 836251/2016 - INEP - SED, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA.
Dotação Orçamentária: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Valor: Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Amparo Legal: O instrumento contratual terá vigência até 12/05/2017 independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Do Prazo: 30/03/2017

Data da Assinatura: Josimário Teotônio Derbli da Silva, Gustavo Gebara Cinquegrana e Alam Cuzziol

Extrato do Acordo de Cooperação abaixo:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário em exercício JOSIMÁRIO TEOTONIO DERBLI DA SILVA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD/MS, CNPJ/MF n.02.940.523/0001-43 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE e a PARCERIA PRIVADA.

Objeto Constitui-se objeto deste Acordo de Cooperação o estabelecimento de parceria para a efetivação do Programa Estadual de Apoio Técnico às entidades privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva na educação especial, mediante a CEDÊNCIA de PROFESSORES ESTADUAIS para atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Amparo Legal: Constituição Federal de 1988; Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei Federal n. 10.845, de 5 de março de 2004; Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000; Lei Estadual n. 4.698, de 20 de julho de 2015; Decreto Estadual n. 8.521, de 21 de março de 1996; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016; Resolução/SED n. 3.015 de 1 de fevereiro de 2016; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 30/03/2017.

JOSIMARIO TEOTONIO DERBLI DA SILVA – CPF/MF n. 827.763.771-34

Secretário em exercício da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS – CPF/MF N. 924.445.208-15.

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

Processo N. Termo	PARCERIA PRIVADA – Entidade/ Município / CNPJ/MF Presidente(a) - CPF/MF n.
29/009.847/2017 53/SED/2017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ANAURILÂNDIA/MS - 00.162.034/0001-82 WAGNER BONDEZAN GOMES - 067.417.418-60

Extrato de Termo Aditivo n° 01/2017 ao Termo de Cooperação Técnica n. 07/2014

Processo: 29/012977/2014

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada SED da Secretaria de Estado de Educação e Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF N.02.931.636/0001-82 – denominada SEMADE, da Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar – CNPJ/MF N. 02.926.712/0001-61, denominado SEPAF, da Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - CNPJ/MF N.21.682.990/0001-65, denominado SECTEI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul – CNPJ/MF N.04.253.881/0001-03, denominado SENAR/MS e a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul - CNPJ/MF N.15.413.883/0001-39, denominado FAMASUL.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alteração das Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Nona do Termo de Cooperação Técnica N. 07/2014, bem como a inclusão da Secretaria de Estado de Cultura e a substituição de representatividade da SEPROTUR pela SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEPAF, em razão do desmembramento da SEPROTUR em duas Secretarias de Estado, ficando as atribuições originalmente pactuadas na cooperação técnica para execução do PROGRAMA AGRINHO a cargo da SEPAF.

Vigência: 04 anos a partir da data da assinatura do Termo Original

Assinatura: 8/03/2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA – CPF/MF n. 286.339.381-20

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – SED

JAIME ELIAS VERRUCK – CPF/MF N.322.517.771-72

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE

FERNANDO MENDES LAMAS - CPF/MF N.173.439.809-10

Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar - SEPAF

ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR – CPF/MF N.313.298.611-91

Secretaria de Estado de Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SECTEI

MAURICIO KOJI SAITO - CPF/MF N.850.686.919-68

Diretor Presidente em Exercício da FAMASUL

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicada no DO n.º 9.375, de 23/03/2017, pág. 2.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.999, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o art. 1º da Deliberação CEE/MS n. 10.808, de 7 de março de 2016, aprova o Projeto Pedagógico do Curso, reconhece o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação, na Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 029/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 20/02/2017, e o disposto no Processo n.º 29/042807/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Deliberação CEE/MS n. 10.808, de 7 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.132, de 28/03/2016, concedido à Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murinho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, Campo Grande, MS, que credenciou a instituição de ensino para oferecer cursos na modalidade educação a distância, tornando o prazo de vigência do credenciamento indeterminado.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/03/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 13/03/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicada no DO n.º 9.375, de 23/03/2017, pág. 2.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.000, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso, reconhece o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação, na Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 030/2017, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 20/02/2017, e o disposto no Processo n.º 29/042810/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, na Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murinho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/03/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 13/03/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.019, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Vital Brasil, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 054/2017, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/018142/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Vital Brasil, localizada na Rua João Rosa Góes, n. 1.760, Vila Progresso, Dourados, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.020, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, na Escola Técnica Educa +, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 055/2017, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/044330/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, para fins exclusivos de atender os alunos concluintes do Módulo III, do curso autorizado pela Deliberação CEE/MS n.º 10.518, de 10 de novembro de 2014, na Escola Técnica Educa +, localizada na Rua Treze de Maio, n.º 4.059, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.021, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na MACE – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio “Pedro Chaves dos Santos”, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 056/2017, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/051210/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na MACE – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio “Pedro Chaves dos Santos”, localizada na Rua Vinte e Seis de Agosto, n.º 63, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.022, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Desativa o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rural José do Patrocínio - Polo, localizada na Gleba Ouro Verde Núcleo Lídia, município de Ivinhema, MS, e descredencia a referida instituição de ensino para oferecer educação básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 057/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/052004/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rural José do Patrocínio - Polo, localizada na Gleba Ouro Verde Núcleo Lídia, município de Ivinhema, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino para o oferecimento da educação básica, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.023, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na “Escola Municipal Patotinha”, localizada no município de Bandeirantes, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 059/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/034419/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na “Escola Municipal Patotinha”, localizada no município de Bandeirantes, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.024, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo, localizada no município de Figueirão, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 060/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/039375/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo, localizada no município de Figueirão, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.025, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, no Colégio Rui Barbosa, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 061/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/038030/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Rui Barbosa, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer cursos na modalidade educação a distância.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.026, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, no Colégio Rui Barbosa - Unidade Aero Rancho, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 062/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/040572/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Rui Barbosa - Unidade Aero Rancho, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na referida instituição, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.028, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Descredencia o Colégio Modelo, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecimento da educação básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 064/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/050055/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica descredenciado o Colégio Modelo, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecimento da educação básica, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.029, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, localizada no município de Batayporã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 065/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/023545/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, localizada no município de Batayporã, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.030, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Apoio e Reintegração Infantil - CEI CARI, localizado no município de Mundo Novo, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 066/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/050273/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Apoio e Reintegração Infantil - CEI CARI, localizado no município de Mundo Novo, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.031, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 10.815, de 22 de março de 2016, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado no município de Jardim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 071/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/04/2017, e o disposto no Processo n.º 29/050062/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 10.815, de 22 de março de 2016, concedidos à Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murтинho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado na Escola Girassol, situada na Av. Coronel Camisão, n.º 1.150, Centro, município de Jardim, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11/04/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 24/04/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços n. 129/2015, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/002217/2016, a empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho n.º 3152/2016, no valor de R\$ 2.631,00, em 12/07/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 26/07/2016;

Considerando inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 21/09/2016 (no montante de R\$ 2.482,80) e em 18/10/2016 (no montante de R\$ 136,80), bem como as notificações acerca do descumprimento contratual, veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.885/SGAF/SES, Ofício n. 1.975/SGAF/SES e Ofício n. 59/CTE/GAB/SES;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, n.º. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 - Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de multa moratória no montante de R\$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços n. 129/2015.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços n. 15/2016, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/002108/2016, a empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho n.º 2983/2016, no valor de R\$ 19.259,02, em 04/07/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 18/07/2016;

Considerando inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 16/09/2016 (no montante de R\$ 18.214,34) e em 18/10/2016 (no montante de R\$ 1.044,68), bem como as notificações acerca do descumprimento contratual, veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.889/SGAF/SES, Ofício n. 1.975/SGAF/SES e Ofício n. 86/CTE/GAB/SES;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, n.º. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 - Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de multa moratória no montante de R\$ 1.925,90 (mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços n. 15/2016, correspondente ao lapso temporal entre o fim do prazo da NE (18/07/2016) até a manifestação da empresa (05/09/2016, decorrendo-se, portanto, 48 (quarenta e oito) dias de absoluto atraso injustificado.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/002201/2016, a empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho n.º 3414/2016, no valor de R\$ 2.538,00 em 29/07/2016, com prazo de entrega de 20 dias úteis, portanto, até 26/08/2016.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 29/09/2016, bem como as notificações realizadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.860/SGAF/SES, Ofício n. 1.933/SGAF/SES e Ofício n. 169/CTE/SES,

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, n.º. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 - Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de multa moratória no montante de R\$ 177,66 (cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme dispõe o Ato Convocatório, e tendo em vista os dias de atraso.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua

publicação, para recolhimento da multa e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento da multa será adquirida em qualquer agência fazendária, e após pagamento a cópia da mesma deverá ser entregue na Coordenadoria Jurídica/SES; e

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 24214/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000.319/2015

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e a Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul / Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – CNPJ n.º 03.226.149/0015-87, domiciliada em Campo Grande/MS.

OBJETO: As partes resolvem alterar o preâmbulo do Termo original, na parte que denomina o representante da IES, para onde constou: Pe. José Marinoni, passe a constar: Ricardo Carlos, e a Cláusula da Vigência e do Valor e da Dotação Orçamentária, o valor estimado para a realização deste convênio é de R\$ 4.565.869,86 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo que para execução deste TERMO ADITIVO, serão acrescidos pela CONCEDEnte, para o presente exercício, recursos no valor de R\$ 1.770.930,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e trinta reais), que correrá à conta do Orçamento do Estado, Funcional Programática n.º Programática n.º 20.65101.08.364.2033.2835.0001 – ProgramaVU, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0103000000, NE n.º 2017NE000534 de 30/03/2017, para o exercício de 2018 será repassado o valor de R\$ 2.361.240,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais), e para o exercício de 2019 será repassado o valor de R\$ 590.310,00 (quinhentos e noventa mil, trezentos e dez reais) e prorrogar o prazo final de vigência para 1º/04/2019.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas Alterações, no que couber, no Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2.003 e alterações; na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; na Lei n. 3.783, de 16 de novembro de 2009; o Decreto n. 13.071, de 24 de novembro de 2010, a Resolução SEFAZ n. 2.319, de 18 de fevereiro de 2011, na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, subsidiariamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, e nas normas operacionais do Programa Vale Universidade.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original, que não tenham sido especificamente alteradas por este ou outro Termo Aditivo.

DATA DA ASS.: 1º/04/2017.
ASSINAM: Elísa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre. CPF n.º 404.297.171-72.
Ricardo Carlos. CPF n.º 609.190.351-91.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PROCESSO: 31/301.824/2017

PARTES: A Associação Rural do Vale do Rio Miranda, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação técnica entre os Convenentes, de modo a possibilitar ao 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – 15º BPMA a efetiva execução da fiscalização ambiental, através de ações de Policiamento Ambiental, na região da Barra do Aquidauana, confluência dos Rios Miranda e Aquidauana, localizada no município de Corumbá/MS, visando à prevenção e repressão a ilícitos da esfera de sua competência.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério das partes.

DATA DA ASSINAT.: 30 de dezembro de 2016.

ASSINAM: EDUARDO NOGUEIRA SANCHES
Presidente da Associação Rural do Vale do Rio Miranda
JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS
JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA – Coronel QOPM
Comandante Geral da PMMS
JEFFERSON VILA MAIOR – Tenente Coronel QOPM
Comandante do 15º BPMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 31/505.669/2016

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ n.º 03.015.475/0001-40 e da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ n.º 02.940.523/0001-43, com intervenção do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ n.º 03.227.696/0001-81 e o Município de Rio Brilhante-MS, CNPJ n.º 03.681.582/0001-07.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2016, firmado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

ASSINATURAS:

JOSÉ CARLOS BARBOSA
CPF Nº 280.219.081-49
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
CPF Nº 924.445.208-15
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização/MS
ESLI RICARDO DE LIMA
CPF Nº 489.283.721-00
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS
DONATO LOPES DA SILVA
CPF Nº 071.977.131-53
Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0103/2011/AGESUL

Nº Cadastral 4121

Processo: 19/100.708/2011

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 07/04/2017 a 04/08/2017.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/04/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27254 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.282/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Bela Vista CNPJ nº 03.217.916/0001-96

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à convenente objetivando a manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento de combustível destinado ao preparo do solo na aldeia Pirakua

Valor: R\$ 9.350,00 da concedente

Dotação Orçamentária: R\$ 935,00 da convenente Programa de Trabalho 10.71904.21.631.0069.8281.0001, Fonte 0024000000, Natureza de despesas 33404101, 2017NE000140 DE 26/04/2017

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.

Vigência: 26/04/2017 a 30/09/2017

Data da Assinatura: 26.04.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Reinaldo Miranda Benites** - CPF nº. 489.666.491-49 pela Prefeitura.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27404 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.213/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Antonio João CNPJ nº 03.567.930/0001-10

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à convenente objetivando a manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento de combustível destinado ao preparo do solo na aldeia Nande ru Marangatu

Valor: R\$ 15.680,00 da concedente

Dotação Orçamentária: R\$ 1.568,00 da convenente Programa de Trabalho 10.71904.21.631.0069.8281.0001, Fonte 0024000000, Natureza de despesas 33404101, 2017NE000141 DE 26/04/2017

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.

Vigência: 26/04/2017 a 30/09/2017

Data da Assinatura: 26.04.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Marceleide Harteman Pereira Marques** - CPF nº. 851.142.601-97 pela Prefeitura.

Republica-se publicado D.O. 9.394 pág. 22

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27400 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.228/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Aral Moreira CNPJ nº 03.759.271/0001-13

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à convenente objetivando o fornecimento de combustível destinado ao preparo do solo na aldeia Guassuty

Valor: R\$ 13.350,00 da concedente

Dotação Orçamentária: R\$ 1.350,00 da convenente Programa de Trabalho 10.71904.21.631.0069.8281.0001, Fonte 0024000000, Natureza de despesas 33404101, 2017NE00102 DE 20/04/2017

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.

Vigência: 20/04/2017 a 30/09/2017

Data da Assinatura: 20.04.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Alexandrino Arévalo Garcia** - CPF nº. 839.314.301-20 pela Prefeitura.

Republica-se publicado D.O. 9.392 pág. 13

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27263 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.433/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Laguna Carapá CNPJ nº 01.989.813/0001-19

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à convenente objetivando a manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento de combustível destinado ao preparo do solo nas aldeias

Valor: R\$ 14.025,00 da concedente

Dotação Orçamentária: R\$ 1.402,50 da convenente Programa de Trabalho 10.71904.21.631.0069.8281.0001, Fonte 0024000000, Natureza de despesas 33404101, 2017NE000058 DE 12/04/2017

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.

Vigência: 17/04/2017 a 30/09/2017

Data da Assinatura: 17.04.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Itamar Bilibio** - CPF nº. 396.650.461-87 pela Prefeitura.**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL**

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0007/2013/IAGRO

Nº Cadastral 572

Processo: 21/200.264/2013

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Helder Costa Carneiro, Espólio de Carlos Antônio Costa Carneiro, representado por Nara Simone Silva Carneiro, Glênia Maria Costa Carneiro e Nara Simone Silva Carneiro.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, devendo permanecer o valor de R\$ 1.340,00.

Ordenador de Despesas: Luciano Chiochetta

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20122006982000001 - Custeio e pessoal - IAGRO, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

Valor: O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.340,00 (Hum mil, trezentos e quarenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 031/2017, a contar de 1º de março de 2017.

Amparo Legal: Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991-Lei do Inquilinato c/c §3º, inciso I do art. 62 da Lei nº 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Data da Assinatura: 01/03/2017

Assinam: Luciano Chiochetta, Helder Costa Carneiro, Nara Simone Silva Carneiro, Rosângela Costa Carneiro e Glênia Maria Costa Carneiro.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0007/2014/IAGRO

Nº Cadastral 3406

Processo: 21/200.081/2014

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Espólio de Aite Lemes de Godoy Alves representada por seu inventariante Aparecido Alves de Godoy.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, devendo permanecer o valor de R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) mensais conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 022/2017, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA, a contar de 11 de abril de 2017.

Ordenador de Despesas: Luciano Chiochetta

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20122006982000001 - Custeio e pessoal - IAGRO, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

Valor: O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 022/2017, a contar de 11 de abril de 2017.

Amparo Legal: Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991-Lei do Inquilinato c/c §3º, inciso I do art. 62 da Lei nº 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 11/04/2017

Assinam: Luciano Chiochetta e Aparecido Alves de Godoy.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0026/2013/IAGRO

Nº Cadastral 1658

Processo: 21/200.295/2013

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Cécio José Barros de Moura e Celciliana Barros de Moura.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo de locação por mais 02 (dois) meses, devendo permanecer o valor R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais).

Ordenador de Despesas: Luciano Chiochetta

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática: 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Natureza da Despesas: 339036; Fonte de Recurso 0240000000.

Valor: O valor mensal da locação permanecerá em R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais), mensais, a contar de 1º de março de 2017, conforme Laudo de Avaliação nº 016/2017, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA.

Amparo Legal: Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos artigos 17,18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, inciso I do art.62 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência ficará prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 1º de março de 2017 a 27 de abril de 2017.

Data da Assinatura: 01/03/2017

Assinam: Luciano Chiochetta, Cécio José Barros de Moura e Celciliana Barros de Moura

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato N° 0029/2016/IAGRO N° Cadastral 7547

Processo: 63/103.049/2016
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Giganews Comércio de Informática EIRELI - EPP.
Objeto: Celebrar o presente Termo de Encerramento do Contrato n° 029/2016, as partes declaram estarem justos e acordados, dando total quitação das despesas relativas ao processo.
Fundamentação Legal: Amparo no art. 78, § único da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data Encerramento: 24/04/2017
Assinam: Luciano Chiochetta e Adriano Martins.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE M.S.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2017
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD-FUNSAU/MS/2015**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:** Publicar os candidatos remanescentes no total de 90 candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado/SAD-FUNSAU/2015, para o cargo de Técnico de Enfermagem, constantes no anexo I, e convocar os candidatos relacionados no Anexo II, para participar da Entrevista, observando a data, horário e local constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

**ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2017
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD-FUNSAU/MS/2015**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
540	Fernando Nichel Meurer	3,0
162	Keila Cristina de Rezende Duarte	3,0
174	Ariane Cerise Espindola Rodrigues	3,0
125	Debora de Lima Cristaldo Rosa	3,0
218	Candida Chaves	3,0
204	Mary Sandra Melgarejo	3,0
517	Sara Regina Fleitas	3,0
613	Greiciani Conceição Rocha	3,0
181	Maria Odete Valente Dias	3,0
458	Stefany Virginia Romeiro da Silva	3,0
189	Zenobia Vaz Peres	3,0
510	Lucio Flávio Mendonça da Silva	3,0
486	Valdene de Oliveira	3,0
402	Angelo Evaldo Macedo	3,0
215	Maria Jose Santos Vieira	3,0
526	Fátima Regina Ferreira	3,0
234	Edineia Oliveira Lourenço Van Der Lan	3,0
448	Marli Souza Costa	3,0
583	Rosana Soares da Rocha	3,0
334	Lena Cristina Paula de Arruda	3,0
498	Kamila Marques Queiroz	3,0
49	Maria Izabel de Lima Silva	3,0
388	Jaqueline Domingues da Silva	3,0
601	Juliana Paes de Oliveira	3,0
474	Adilson Gonçalves Magalhães	3,0
576	Cândida Ferreira Martins	3,0
438	Eliane Benites Ramires	3,0
324	Ivaldete Neves de Lima	3,0
273	Elaine Patricia Bahia da Silva	3,0
523	Charlene Martins Rodrigues	3,0
294	Francisca Ermilide Vieira	3,0
151	Leilton Conceição Oliveira	3,0
351	Paulo Leandro Flores Alves	3,0
266	Maria Cicera de Sá Novais	3,0
435	Elaine Lopes Couto	3,0
604	Marinalva Pinheiro Pereira	3,0
357	Liane Carla Giroletta	3,0
103	Aneti Kerulim Aguirra	3,0
439	Camila Bogarim Lopes	3,0
420	Marcia Regina Soares da Rosa	3,0
543	Claudence da Silva dos Santos	3,0
506	Alex Fernandes Barreto	3,0
436	Luiz Paulo Miranda Correa	3,0
283	Luciane Benta Diniz	3,0
180	Raquel Soares	2,5
74	Maria Graciete dos Santos	2,5
145	Mariana Andre Ramalho	2,5
211	Daniele Neves dos Santos	2,5
165	Cicero Viana da Silva	2,5
159	Cristhiane Gonzalez dos Santos Gomes	2,5
260	Cleide Mendes Pereira	2,5
220	Maria Helena Chaves dos Santos	2,5
480	Anderson Silva de Souza	2,5
142	Marta Irene Borchardt	2,5
192	Clara Ferreira da Silva	2,5

87	Carlos Augusto Pagliarini Pedro Junior	2,5
460	Mariana Gilsa dos Santos	2,5
408	Mayssa Andressa Duarte de Luna	2,5
534	Ana Katherina Panissa do Espirito Santo	2,5
467	Vagna Zapeline	2,5
202	Telma Dias da Conceição	2,5
476	Cássia Regina da Silva	2,5
309	Tânia de Souza Moraes	2,5
532	Danielly Moraes Pinto	2,5
535	Douglas Pereira Marques	2,5
483	Gislaine Maura Gomes Ferreira	2,5
507	Vanderson de Freitas Souza	2,5
379	Deisielen Sobrinho Moreira	2,5
66	Claudemir Luiz de Paula	2,5
114	Leonarda Nazaria Costa Gonzales de Souza	2,5
453	Elisabete Barbosa do Nascimento	2,5
411	Miriã Lariza Vilasante	2,5
581	Elizangela Santana da Silva	2,5
67	Antonio Marques de Lima	2,5
345	Cleonice Fernandes Marinho Duarte	2,5
472	Cecilia Maciel da Silva	2,5
522	Patricia Beatriz Ajala	2,0
158	Cirça Laurentino Pereira	2,0
212	Catherine Alves dos Santos	2,0
83	Bianca Cação de Arruda	2,0
6	Michelle Matoso de Souza	2,0
22	Rosely Viana Vargas	2,0
416	Katia Regia de Araujo Scussel	2,0
303	Marcos Antonio da Silva	2,0
216	Taniel Batista dos Santos	2,0
484	Luis Fernando Fernandes	2,0
564	Maria do Amparo Coutinho Coêlho	2,0
312	Mauro Sergio Costa Maciel	2,0
557	Solange Cristina Machado Zanatto	2,0
136	Suzimar Lima da Silva	2,0

**ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 1/2017
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD-FUNSAU/MS**

DATA: 28/04/2017
HORÁRIO: 8h00min
LOCAL: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Rua Engenheiro Luthero Lopes, 36 Aero Rancho IV

Inscrição	Candidato	Nota
540	Fernando Nichel Meurer	3,0
162	Keila Cristina de Rezende Duarte	3,0
174	Ariane Cerise Espindola Rodrigues	3,0
125	Debora de Lima Cristaldo Rosa	3,0
218	Candida Chaves	3,0
204	Mary Sandra Melgarejo	3,0
517	Sara Regina Fleitas	3,0
613	Greiciani Conceição Rocha	3,0

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0042/2016/FCMS N° Cadastral 6197
Processo: 59/100.123/2016
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 042/2016 por mais 12 (doze) meses.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903983 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 01/04/2017 a 31/03/2018, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 01/04/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e WELLINGTON REINALDO NABUCO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 212, de 11 de abril de 2017.

Approva a Reformulação do Regulamento do Estágio de Docência na Graduação para alunos de pós-graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova a Reformulação do Regulamento do Estágio de Docência na Graduação para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 65, de 13 de novembro de 2009, homologada com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 985, de 14 de abril de 2010, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 212, de 11 de abril de 2017.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O estágio de docência nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) tem por objetivo contribuir na formação e preparação de alunos de pós-graduação para a docência e a qualificação do ensino de graduação.

Art. 2º O estágio de docência é uma atividade para os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS, contemplados com bolsas de estudo da UEMS ou de outros órgãos de fomento externo, desde que previsto em seus Regulamentos.

§ 1º Para os demais alunos regularmente matriculados o estágio de docência será optativo, a critério dos respectivos programas.

§ 2º Os Programas em Rede seguirão as normas dos respectivos regulamentos.

Art. 3º Será considerado estágio de docência a participação em atividades didático-pedagógicas nos cursos de graduação, tais como: preparação e ministração de aulas teóricas e/ou práticas, participação em processos de avaliação, aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, realização de estudo dirigido, seminários, minicursos e elaboração de material didático.

§ 1º As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação em que aluno estiver matriculado.

§ 2º No caso de ministração de aulas teóricas e/ou práticas e participação em processos de avaliação é indispensável a presença do professor responsável pela disciplina.

§ 3º As atividades de estágio de docência poderão ser realizadas no âmbito da UEMS ou na IES de origem do professor-orientador e/ou de outros professores vinculados ao programa.

§ 4º No caso do estágio de docência ser realizado em outra IES deverá atender as mesmas normas do estágio realizado no âmbito da UEMS.

§ 5º O aluno, com experiência docente no ensino superior, que comprovar tais atividades, poderá ser dispensado do estágio de docência, de acordo com cada Programa.

Art. 4º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação encaminhará solicitação para a realização de Estágio de Docência nas respectivas disciplinas do Curso, para análise e aprovação da Coordenação e/ou do Colegiado do Curso de Graduação.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A carga horária total que caberá ao aluno, em estágio de docência, deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas para alunos de mestrado e de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para alunos de doutorado, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

Parágrafo único. O estágio de docência deverá ser realizado em período de, no mínimo, 1 (um) e máximo, 2 (dois) semestres para o mestrado, e no mínimo, e 2 (dois) e máximo, 3 (três) semestres para o doutorado.

Art. 6º A carga horária do aluno em estágio de docência destinada à atividade de ministração de aula teórico/prática, será de até 50% da carga horária total da disciplina na qual atuar.

Parágrafo único. Poderão atuar, simultaneamente, mais de um estagiário em cada disciplina, desde que a carga horária total de atuação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da carga horária da disciplina.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º As atividades do estágio de docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador e do professor responsável pela disciplina.

Art. 8º Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, avaliar o desempenho do aluno em estágio.

§ 1º O registro da carga horária total das disciplinas que contarem com a participação de alunos da pós-graduação *stricto sensu* em estágio de docência deverá ser feito pelo professor responsável pela disciplina em seu relatório específico.

§ 2º No caso de reprovação, no estágio de docência, deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Cada programa de pós-graduação da UEMS poderá adotar normas internas que atendam às suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas nesta Resolução e na legislação em vigor.

Art. 10. Caberá a cada programa de pós-graduação *stricto sensu*, por meio do seu Colegiado, definir e divulgar:

- I - a época da realização do estágio de docência;
- II - o formulário de solicitação para realização do estágio de docência;
- III - o formulário de avaliação do estágio de docência.

Parágrafo único. O estágio de docência deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno.

Art. 11. A definição quanto à supervisão do estágio de docência será de competência da Comissão de Bolsas, instituída nos termos da legislação em vigor.

Art. 12. A participação de alunos de pós-graduação no estágio de docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 13. O não cumprimento do estágio de docência implicará no cancelamento da bolsa, com observância neste Regulamento e demais normas vigentes.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em que o aluno esteja matriculado, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 213, de 11 de abril de 2017.

Aprova normas para revalidação e reconhecimento de diplomas de programas de pós-graduação "stricto sensu" expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017 e,

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CES Nº 3, de 22 de junho de 2016 e na Portaria Normativa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para revalidação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras, de ensino superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seu país de origem.

§ 1º Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação e reconhecimento, nos termos desta Deliberação.

§ 2º Os processos de revalidação e reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do programa efetivamente cursado pelo interessado, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais das instituições e dos cursos em países distintos.

§ 3º Os diplomas de que tratam o *caput* deste artigo serão revalidados e reconhecidos pela UEMS desde que os cursos de pós-graduação ofertados na UEMS, estejam avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

§ 4º O requerente no processo de revalidação e reconhecimento, quando de posse de diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior, poderá requerer o reconhecimento de ambos por meio de processos distintos.

Art. 2º O interessado deverá acessar o sistema/página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para obter informações referentes aos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas de programas de pós-graduação *stricto sensu* expedido por instituição estrangeira, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata do assunto.

Art. 3º O pedido de revalidação e reconhecimento de diploma poderá ser solicitado em qualquer data do ano letivo e concluído pela Instituição no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do protocolo.

§ 1º A UEMS deverá, dentro do prazo previsto no *caput*, proceder ao exame do pedido, elaborar parecer circunstanciado, bem como informar ao requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da revalidação e reconhecimento do diploma.

§ 2º O descumprimento por parte da Instituição do prazo previsto no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade funcional e/ou institucional, diretamente no âmbito da instituição.

§ 3º Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no *caput* a interrupção do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a instituição reconhecidora não tenha dada causa.

Art. 4º Após o recebimento do pedido de revalidação e reconhecimento, acompanhado da respectiva documentação, a UEMS procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da

documentação exigida ou da necessidade de complementação.

Art. 5º O pagamento de eventuais taxas é condição necessária para a abertura do processo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º É vedada a solicitação de pedido de revalidação e reconhecimento de diploma, iguais e simultâneos, em mais de uma instituição.

Art. 7º O requerente do pedido deverá assinar termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos, bem como o atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 8º O processo de revalidação e reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu* serão instaurados mediante requerimento do interessado junto à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) em qualquer data do ano letivo, mediante formulário disponível no site da DRA, instruído com seguintes documentos:

I - comprovante de cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, autenticado por autoridade consular competente (quando for o caso);

III - cópia da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, autenticada pela instituição de origem e por autoridade consular competente (quando for o caso) acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;

b) nome dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a), acompanhado dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos (quando houver);

c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotado pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

IV - cópia do Histórico Escolar, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade consular competente (quando for o caso), descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina;

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde foram apresentados;

VI - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, (quando houver) e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação dos programas indicados em documentos, relatórios ou reportagens;

VII - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII - cópia da Carteira de Identidade, ou documento equivalente, emitido por órgão competente e, quando for o caso, do visto permanente para estrangeiro;

IX - comprovante original de pagamento de taxa de inscrição;

X - procuração com firma reconhecida, quando a requerimento for formulado por procurador;

XI - requerimento fornecido pela DRA, preenchido informando qual o programa de Pós-Graduação da UEMS deverá realizar a análise do mérito acadêmico dos estudos realizados.

§ 1º A UEMS poderá solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista neste artigo, quando julgar necessário.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

§ 3º Os documentos deverão ser apresentados com cópia simples, frente e verso e os originais, ou apresentar cópias autenticadas.

§ 4º Os documentos citados nos incisos II, III e IV deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de ser um país signatário da Convenção de Haia, (Decreto nº 8.660/2016 e regulamentado pela Resolução CNJ Nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 5º No caso de cursos ou programas ofertados em consórcio ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacional ao projeto de colaboração.

Art. 9º Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação e outros casos justificados e instruídos por legislação ou normas específicas, poderão ser submetidos à avaliação de conhecimento, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de reconhecimento.

§ 1º Deverá o requerente comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição emitida pelo Comitê Nacional para Refugiados, do Ministério da Justiça (CONARE-MJ).

§ 2º A avaliação a que se refere o *caput* deverá ser ministrada em português, organizada e aplicada pela instituição reconhecidora, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgão do MEC.

§ 3º A Comissão de Avaliação se reserva o direito de solicitar a tradução da dissertação ou tese, quando julgar necessário, observando o disposto no art. 18 da Resolução nº 3, Conselho Nacional de Educação CNE/CES, de 22 de junho de 2016.

Art. 10. De posse de toda a documentação, a DRA encaminhará o processo de revalidação do diploma à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), que solicitará ao Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na área específica ou afim, a indicação de três professores doutores vinculados ao Curso, que tenham formação compatível com a área de conhecimento do título a ser reconhecido.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso deverá cumprir o disposto no *caput* no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 11. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação designará a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores indicados conforme o disposto no artigo anterior, e a Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para avaliar, emitir parecer e devolver o processo de reconhecimento à DRA.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deverá examinar a estrutura e a organização do curso oferecido, bem como os aspectos formais da dissertação ou tese, conforme Resolução do CNE que trata de reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* expedido por instituição estrangeira.

Art. 12. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação deverá ser referendado pelo Colegiado do respectivo programa.

Art. 13. Cursos de pós-graduação *stricto sensu* estrangeiros, cujos diplomas tenham sido objeto de reconhecimento nos últimos 10 (dez) anos, receberão tramitação simplificada, ou seja, sem análise de mérito.

§ 1º A tramitação simplificada corresponde ao exame pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação da documentação comprobatória da diplomação nos cursos especificados no *caput* deste artigo.

§ 2º Os processos de revalidação e reconhecimento que receberem tramitação simplificada serão encerrados em 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo.

Art. 14. Os participantes do Programa Ciências sem Fronteiras, bem como todos os diplomados em cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira, terão a tramitação da solicitação de reconhecimento idêntica ao disposto no artigo anterior, devendo o requerente comprovar tal condição.

Art. 15. Em caso de parecer favorável ao reconhecimento, a PROPP requisitará ao interessado o diploma original contendo o selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, para fins de apostilamento e registro na DRA

Parágrafo único. O apostilamento e registro será feito mediante pagamento de taxa de registro.

Art. 16. Da decisão final caberá recurso às instâncias superiores da UEMS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao requerente.

Art. 17. Os cursos realizados nos Estados Parte do Mercosul têm a sua validade no Brasil condicionada ao reconhecimento, na forma do art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB).

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 19. Esta Deliberação após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 214, de 11 de abril de 2017.

Aprova a reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 144, de 27 de novembro de 2014, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.557, de 19 de outubro de 2015, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Parágrafo único. O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 214, de 11 de abril de 2017.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), na área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, com 3 (três) linhas de pesquisa: Currículo, Formação Docente e Diversidade; História, Sociedade e Educação e Linguagem, Educação e Cultura, tem

por objetivo formar especialistas em Educação em nível de pós-graduação *lato sensu*, visando ao atendimento da demanda regional, possibilitando a melhoria de práticas educativas e políticas sócio-interativas educacionais, a melhoria da qualidade do ensino nos diversos níveis educacionais e o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa em Educação da UEMS.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 3º O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) e a máxima de 18 (dezoito) meses, em caráter temporário.

Art. 4º Poderão inscrever-se para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação, os portadores de diploma de Graduação em todas as áreas do conhecimento, reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por um conjunto de 9 (nove) disciplinas obrigatórias, conforme Matriz Curricular do Projeto Pedagógico são 7 (sete) disciplinas de dois créditos, a de Seminários de Pesquisa em Educação, Linguagem e Sociedade com 4 (quatro) créditos e a de Interdisciplinaridade em Educação com 6 (seis) créditos, com carga horária de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) horas respectivamente totalizando 24 (vinte e quatro) créditos, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas, não computado o tempo para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O Curso oferecerá o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) vagas.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A comissão do processo seletivo será composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à Divisão de Pós-Graduação (DPG), que providenciará o trâmite para publicação no Diário Oficial/MS.

Art. 8º O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno regular serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo, aprovado pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Art. 9º A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade (RG);
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com o original" contendo além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Art. 10. A frequência às atividades ou disciplina é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 11. A carga horária de cada disciplina será constituída por unidade de créditos, sendo que cada unidade corresponderá a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 12. O aluno que obter o conceito "D" será considerado reprovado.

Art. 13. O aluno reprovado em uma disciplina do curso ficará impedido de apresentar o TCC e, conseqüentemente, de receber o certificado final.

Art. 14. Alunos especiais são os matriculados apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não são ou não poderão estar vinculados a nenhum curso de pós-graduação da UEMS que conduza ao grau de especialista.

§ 1º Poderão ser cursadas até 2 (duas) disciplinas como aluno especial no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidos, pelo Colegiado do curso.

§ 3º A aceitação do aluno especial fica a critério do Colegiado do curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 4º Os alunos especiais farão jus a um certificado, consoante somente as disciplinas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

§ 5º Após a matrícula dos alunos regulares, caso seja definida a aceitação de alunos especiais, pelo Colegiado do curso, a coordenação do curso publicará na página do curso, o Edital específico, com as vagas e prazos para a inscrição.

Art. 15. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 16. A critério do Colegiado do Curso, os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do total de créditos do Curso.

Art. 17. As disciplinas cursadas em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitadas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido obtidos no intervalo de até 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º As disciplinas cursadas em turmas anteriores, das duas últimas ofertas na UEMS, equivalentes ao mesmo curso em execução, poderão ser aproveitadas na totalidade.

§ 2º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser analisada e autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Os alunos que tiverem a solicitação de aproveitamento deferida poderá ser antecipada a data de elaboração e de defesa do TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

Art. 18. Dado o caráter temporário do curso de pós-graduação *lato sensu*, não será permitido o trancamento de matrícula, nem a reoferta de disciplinas.

Art. 19. Será desligado automaticamente do curso o aluno que:

- I - não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado em calendário acadêmico e neste Regulamento;
- II - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D" em 1 (uma) disciplina;
- III - tiver sido reprovado em disciplina ou na apresentação e defesa da Monografia.

Art. 20. O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA uma declaração constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Art. 21. As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Educação.

Art. 22. Será concedido Certificado de Conclusão de Curso ao aluno que:

- I - completar, com aprovação, o número de créditos previstos;
- II - for aprovado na avaliação da monografia pela banca examinadora;
- III - não possuir débitos na biblioteca e demais órgãos da UEMS.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. O aluno deverá elaborar uma monografia como TCC, que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, devendo ser apresentado a uma banca examinadora.

Parágrafo único. Para a elaboração da monografia o aluno terá um orientador que será definido no término do Processo Seletivo, mantendo, preferencialmente, a paridade entre os docentes do Curso e a quantidade de orientados.

Art. 24. A apresentação e defesa da monografia será realizada oral e publicamente, diante da banca examinadora, sendo considerado reprovado o aluno que receber conceito "D".

Parágrafo único. A defesa da monografia somente poderá ocorrer após o aluno ter concluído os créditos.

Art. 25. A banca examinadora será composta pelo orientador, presidente da banca, e por 2 (dois) membros convidados, definidos pelo orientador e a coordenação, aprovada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A versão final da monografia deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de defesa, uma versão digital e uma impressa encadernada em capa dura, que não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 26. Caso a Banca Examinadora, solicite correção do trabalho, o orientador e presidente da Banca Examinadora, deverá observar a data e o prazo em relação ao término do curso.

Art. 27. Compete ao aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam a monografia;
- II - elaborar a monografia, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às orientações do curso;
- III - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes à Monografia;

IV - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor-orientador, pelo Coordenador do Curso e cronograma de encerramento da Monografia e do curso;

V - manter contato, de forma regular, com seu professor-orientador;

VI - entregar ao orientador a versão final em três cópias impressas da Monografia, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso;

VII - realizar a defesa da sua monografia junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;

VIII - entregar a versão final em capa dura e digitalizada para compor o banco de dados da UEMS/ Unidade Universitária de Paranaíba.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 28. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação terá um Coordenador,

membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina no curso, eleito pelos seus pares, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

Art. 29. São atribuições do Coordenador do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) para providências cabíveis;
- V - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG), publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- VI - receber, conferir e encaminhar à DRA, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas, dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VIII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o registro de frequência, o conceito e a mensagem, bem como o plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- IX - publicar edital de composição das bancas de monografia;
- X - encaminhar à DRA as atas de defesa de monografia, após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- XI - encaminhar, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso, 1 (um) exemplar impresso encadernado em capa dura e 1 (uma) versão digitalizada de cada monografia aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XIII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIV - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;
- XVII - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico e regulamento à DPG;
- XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XIX - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG, ao término das disciplinas.

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação terá seu colegiado constituído por professores que ministram disciplinas no curso e um discente titular com um suplente.

Parágrafo único. O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso e o representante discente titular e suplente será escolhido pelos alunos do Curso.

Art. 31. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPP o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na pós-graduação, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;
- IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de monografia;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico e do regulamento;
- XIV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares.

Art. 32. O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo de 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS;
- III - os professores ministrantes de disciplinas e orientadores dos alunos na monografia devem possuir o grau de especialista, mestre ou doutor, com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no curso.

Parágrafo único. Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título da Monografia, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

Art. 33. Compete ao professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referências bibliográficas e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas bibliográficas;
- III - elaborar, de comum acordo com o seu orientando, o plano de atividades para a realização da pesquisa;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento das atividades;
- V - orientar a elaboração da monografia;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos e para a publicação de trabalhos científicos;
- VII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao

atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e nos dias de funcionamento da Instituição;

- VIII - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus orientandos, impedindo o andamento de trabalho e/ou encaminhamento para defesa perante Banca Examinadora, aquele que configurar plágio parcial ou total, cuja autoria não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XIX - avaliar a monografia, encaminhando-a ou não à Banca Examinadora;
- X - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XI - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa da Monografia;
- XII - observar e fazer os seus orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 34. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação requer uma avaliação de caráter processual e contínua, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 35. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no *site* do Curso) e entregar ao Coordenador.

Art. 36. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de curso.

CAPÍTULO VII DO PLÁGIO

Art. 37. O aluno regularmente matriculado e ou/especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), monografia, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito de suas competências.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 215, de 11 de abril de 2017.

Aprova a Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 216, de 11 de abril de 2017.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 216, de 11 de abril de 2017.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é proposto pelo Colegiado do Curso de Administração, da Unidade Universitária de Maracaju, fruto de Cooperação Mútua celebrada entre a UEMS e o Estado de Mato Grosso do Sul (MS), por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), tem como objetivo qualificar os servidores do Estado que sejam ligados diretamente à gestão, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.

Art. 2º O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão se inscrever no Curso de Especialização em Gestão Pública, servidores do Estado de Mato Grosso do Sul ligados diretamente à gestão, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 9 (nove) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo, de 40 (quarenta) alunos matriculados.

Art. 7º O curso pertence à Área de Conhecimento Ciências Sociais Aplicada, Grande Área: Administração, Área Específica: Administração Pública.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DO/MS), e terá como competência organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 9º As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Art. 10. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade – RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

Art. 11. A frequência mínima exigida pelo curso é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 12. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que

obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 13. Não serão aceitos alunos especiais tendo em vista as especificidades do Curso, cuja demanda é específica.

Art. 14. Dado as especificidades do Curso não haverá aproveitamento de créditos.

Art. 15. Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

Art. 16. Dado o caráter temporário do curso, não serão reofertadas disciplinas.

Art. 17. Será desligado do curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D", em qualquer disciplina do curso.

Art. 18. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

Art. 19. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Gestão Pública.

Art. 20. Será concedido certificado de Especialista em Gestão Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- II - ser aprovado na avaliação do TCC;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO PLÁGIO

Art. 21. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é uma atividade curricular obrigatória do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública sendo regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 22. O TCC deverá ser na forma de artigo científico, desenvolvido individualmente pelo aluno, com a orientação de um professor-orientador.

§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 2º Cada professor-orientador poderá orientar no máximo 6 (seis) alunos.

§ 3º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pela Coordenação do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 4º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador, em revistas especializadas ou livros.

§ 5º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

Art. 23. O TCC deverá ser apresentado e defendido de forma oral em banca pública até o prazo de integralização do Curso.

Art. 24. O TCC será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, tendo o orientador como presidente.

Art. 25. A Coordenação do Curso divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, conceito "C" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

Art. 26. Caso o aluno não obtenha o conceito mínimo, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do Curso.

Art. 27. Compete ao aluno no TCC:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às normas do Regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor-orientador e pela Coordenação do Curso;
- VI - manter contato de forma regular com seu professor-orientador;
- VII - atender às solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela Coordenação do Curso, sendo que o não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;
- IX - entregar ao professor-orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas do TCC para apreciação, pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pela Coordenação do Curso.

Art. 28. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em

qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

§ 1º O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 2º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 3º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 4º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 29. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente e Discente.

Art. 30. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente, todos eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 31. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 32. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

Art. 33. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à DRA para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 34. São atribuições do representante discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

Art. 35. O Corpo Docente do Curso será constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS,

cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 36. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 37. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 38. São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

Art. 39. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 40. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na Unidade Universitária de Campo Grande, será desenvolvido em 9 (nove) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

Art. 41. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 42. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar à Coordenação do Curso.

Art. 43. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologado em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 217, de 11 de abril de 2017.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 152, de 1º de julho de 2015, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.565, de 19 de outubro de 2015, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Parágrafo único. O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as ofertas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 217, de 11 de abril de 2017.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LETRAS
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS
E ESTUDOS LITERÁRIOS**

**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários tem como proponentes a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por intermédio dos Colegiados dos Cursos de Graduação Letras Português/Espanhol e suas Literaturas e Letras Português/Inglês e suas Literaturas, da Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º O Curso é ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º O Curso terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Não se fará parceria com outras instituições.

Art. 5º Poderão inscrever-se no Curso graduados em Letras e/ou em áreas afins.

Art. 6º A estrutura curricular do Curso é composta de 7 (sete) disciplinas em cada área de concentração, sendo que 6 (seis) disciplinas correspondem a 3 (três) créditos cada uma, e 1 (uma) corresponde a 6 (seis) créditos, totalizando 24 (vinte e quatro) créditos que correspondem a 360 (trezentos e sessenta) horas em suas respectivas áreas de concentração, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

Art. 7º O Curso funcionará com um mínimo de 20 (vinte) vagas e um máximo de 24 (vinte e quatro) vagas, sendo que para cada área de concentração serão ofertadas 12 (doze) vagas, em caso de preenchimento máximo das mesmas, ou 10 (dez) vagas, em caso de preenchimento mínimo.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 8º Os critérios, documentos necessários e etapas do processo seletivo serão definidos em edital específico, aprovado pelo Colegiado do Curso, desde que no ato da matrícula atenda às exigências do Regimento.

Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo poderá ser permitida para candidatos que estejam cursando o último período da graduação.

Art. 9º Será composta uma Comissão que organizará todo o processo seletivo de ingresso dos candidatos ao Curso.

Parágrafo único. A Comissão será composta da seguinte forma: no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) componentes, sendo que um deles será o presidente.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

Art. 10. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do curso.

Art. 11. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade – RG;
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Art. 12. O aluno deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência em cada disciplina, sendo considerado reprovado se não cumprir com este percentual.

Art. 13. A avaliação será composta de relatórios, trabalhos temáticos, artigos científicos, seminários, participação nas aulas e avaliações escritas e/ou orais.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito "C" e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas oferecidas no curso e os conceitos serão atribuídos de acordo com a escala abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 - 10,0
B	8,0 - 8,9
C	7,0 - 7,9
D	0 - 6,9

§ 3º O aluno reprovado em disciplina, seja por conceito "D", seja por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não poderá realizar defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 14. Não serão oferecidas vagas para Aluno Especial.

Art. 15. As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do Curso.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e das ementas das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Devido ao caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

Art. 17. Devido ao caráter temporário do Curso não serão reofertadas disciplinas.

Art. 18. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina ou na defesa do TCC, será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) uma declaração constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Art. 19. Será concedido certificado de Especialista em Letras e sua respectiva área de concentração ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação dos 24 (vinte e quatro) créditos, ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado na apresentação do artigo científico;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

**CAPÍTULO IV
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO PLÁGIO**

Art. 20. Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para apreciação de uma Banca Avaliadora.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, presidente da banca, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo colegiado.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito "D", na apresentação do artigo científico.

§ 3º Para a elaboração do artigo científico, o aluno receberá orientação de um docente que compõe o quadro de docentes do curso.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, às linhas de pesquisa dos docentes e à respectiva Área de Concentração: Estudos Linguísticos ou Estudos Literários.

§ 5º A apresentação do artigo científico para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos em disciplinas.

§ 6º A versão final do artigo científico deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Avaliadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado pela Banca Avaliadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

§ 8º Os artigos científicos aprovados pela Banca Examinadora deverão ser encaminhados para publicação em Revista Científica, desde que indicados pela Banca.

Art. 21. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC será reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 22. O Coordenador do Curso será um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no curso, eleito por seus pares com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do curso.

Art. 23. O Colegiado do Curso será constituído por 3 (três) representantes docentes das respectivas áreas de concentração e por 1 (um) representante discente de cada área de concentração, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Art. 24. São atribuições do Colegiado do Curso:

I - eleger e assessorar a coordenação na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o Calendário Acadêmico do Curso;

III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes ou grupos de docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na Pós-Graduação, respeitadas as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;

IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de Pós-Graduação;

X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico e do Regulamento para aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão da Pós-Graduação (DPG) da PROPP medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;

XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 25. São atribuições do Coordenador do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução e avaliação do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - elaborar mapas de lotação dos professores, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Registro de Lotação;

V - elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;

VI - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no Curso;

VII - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

IX - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - publicar edital de composição das bancas de julgamento de trabalho de conclusão de curso;

XI - encaminhar à DRA as atas do trabalho de conclusão de curso, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;

XII - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XIII - manter atualizada a página *Web* do Curso;

XIV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Curso;

XV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação;

XVII - encaminhar à Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso, uma versão digital de cada trabalho de conclusão de curso aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;

XVIII - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber;

Art. 26. O corpo docente do Curso será composto por professores efetivos, cedidos e convidados, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 27. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades à distância, a serem definidos pelos professores responsáveis de cada disciplina.

§ 1º O percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-críticas, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina.

§ 2º Além das aulas, serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 3º O percentual de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso será desenvolvido na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle.

§ 4º O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica.

§ 5º A junção das modalidades (presencial e a distância), cada professor da disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 28. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenador de curso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 218, de 11 de abril de 2017.

Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 110, de 27 de março de 2013, homologada com alteração, pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.267, de 24 de abril de 2013.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologado em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 219, de 11 de abril de 2017.

Aprovar a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 111, de 27 de março de 2013, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.268, de 25 de abril de 2013, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Parágrafo único. O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologado em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 219, de 11 de abril de 2017.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 1º Este Regulamento rege as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, da UEMS tem por objetivos:

I - formar docentes e pesquisadores que atendam aos desafios da educação, para o exercício da profissão na Educação Básica e no Ensino Superior e para o desenvolvimento de pesquisas que concorram para o avanço do conhecimento, com competência científica e responsabilidade social;

II - propiciar a construção de conhecimentos de forma a responder aos desafios sociais, teóricos e metodológicos no campo da educação, linguagem e sociedade, proporcionando aos docentes e discentes subsídios teórico-metodológicos que possam contribuir para a melhoria na qualidade da educação, em seus diversos níveis e modalidades;

III - incentivar o desenvolvimento e fortalecimento das linhas de pesquisa do Programa, com vistas à realização de pesquisas nas esferas local, regional, nacional e internacional;

IV - incentivar a divulgação do conhecimento e as produções realizadas pelos docentes e discentes do Programa por meio de eventos científicos e publicações;

V - articular ações do Programa com os cursos da Universidade, em especial a graduação, com observação às orientações estabelecidas pelos órgãos competentes da UEMS.

Art. 3º O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme normas da UEMS:

I - Colegiado do Programa

II - Coordenação;

III - Coordenação Adjunta;

IV - Secretária do Programa.

§ 1º O Colegiado do Programa será composto por: Coordenador, Coordenador Adjunto, um docente representante de cada linha de pesquisa, eleito pelos membros da linha, e um representante discente, escolhido por seus pares.

§ 2º O Colegiado do Programa será presidido pelo Coordenador e na ausência desse, pelo Coordenador Adjunto.

§ 3º O Coordenador do Programa, membro do quadro permanente e ministrante de disciplina, será eleito por seus pares, por um período de dois anos, podendo ser reeleito para o cargo para mais um mandato consecutivo.

§ 4º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos membros do quadro permanente do Programa como Coordenador Adjunto.

§ 5º Todos os docentes do Programa poderão participar das reuniões do Colegiado com direito somente a voz.

§ 6º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por duas (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 7º Todos os membros do Colegiado terão um suplente.

Art. 4º Compete ao Colegiado do Programa:

I - eleger e assessorar a coordenação dos programas na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do programa;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do programa;

V - designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos na pós-graduação, respeitada às normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros programas de pós-graduação;

IX - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;

X - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIV - acompanhar o programa de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;

XV - acompanhar a execução curricular do programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;

XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando às normas vigentes;

XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do programa;

XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do programa;

XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XX - designar profissionais capacitados para realizar exame de proficiência em língua estrangeira;

XXI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XXII - aprovar a indicação do coordenador adjunto;

XXIII - homologar o número de vagas ofertadas para alunos Especiais e alunos Vinculados;

XXIV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Programa:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades do programa;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - publicar por meio de edital em Diário Oficial a abertura de vagas e a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) ou órgão equivalente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar à DRA, a desistência ou reprovação em disciplinas, trancamento de matrícula e/ou solicitação de aproveitamento de crédito, imediatamente após comprovação, solicitando, quando couber, o desligamento dos alunos;

VII - encaminhar à DRA, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina, bem como o plano de ensino devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador;

VIII - publicar edital de composição das bancas de qualificação e julgamento de dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;

IX - encaminhar, à DRA ou órgão equivalente, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, após a regularização de todas as obrigações do aluno no programa;

X - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação aprovada para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do programa;

XII - manter atualizada a página *Web* do programa;

XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XIV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos professores do quadro permanente, colaboradores e visitantes;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;

XVI - encaminhar, com parecer do Colegiado do Programa, as adequações/reformulações do Regulamento e do Projeto Pedagógico a DPG;

XVII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;

XVIII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;

XIX - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação do Colegiado.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º O corpo docente do Programa será constituído por professores com titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor, e serão enquadrados como permanentes, pesquisadores, colaboradores ou visitantes, conforme normatização da Capes.

Art. 7º O corpo docente será dividido por Linha de Pesquisa.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deve auxiliar o coordenador do Programa nas atribuições listadas neste artigo inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Parágrafo único. As orientações de dissertação deverão respeitar o descritivo da Linha de Pesquisa, conforme Projeto Pedagógico e a produção acadêmica do orientador.

Art. 8º O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Colegiado levando-se em consideração as orientações da CAPES.

Art. 9º São atribuições do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste, e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do programa o projeto de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar, à coordenação do programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar, como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação.

Art. 10. O credenciamento e reconhecimento de docentes do Programa será feito por Comissão específica eleita e/ou designada pelo Colegiado e somente serão reconhecidos os docentes que comprovem as seguintes atividades:

I - ser coordenador de projeto de pesquisa, cadastrado junto a PROPP, da UEMS, em cuja equipe constem como colaboradores alunos de graduação e pós-graduação;

II - ser coordenador e/ou colaborador de projeto de pesquisa que tenha algum tipo de financiamento vinculado a ele (bolsa e/ou auxílio financeiro);

III - ministrar aulas na graduação e ofertar disciplina, na pós-graduação, anualmente;

IV - realizar orientações de Iniciação Científica na graduação e/ou trabalhos acadêmicos na graduação e na pós-graduação;

V - ter a média de uma publicação por ano do quadriênio, sendo, pelo menos, uma *Qualis* de B2 a A1 ou livro completo.

§ 1º O reconhecimento docente será realizado a cada 4 (quatro) anos, respeitado o quadriênio de avaliação da Capes, sendo que no meio do período será feita avaliação do cumprimento das exigências, pela Comissão, somente com fins de acompanhamento.

§ 2º Os docentes que não cumprirem o exigido para o reconhecimento ao término do quadriênio de avaliação da Capes serão descredenciados ou vinculados como colaboradores, conforme critérios definidos pela Comissão e aprovados em Colegiado.

§ 3º O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, com justificativa fundamentada, devendo ser aprovado em Colegiado.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 11. São considerados categorias de alunos do Programa:

I - alunos regulares: aprovados em processo de seleção específico e matriculados no Programa, com direito a diploma de Mestre em Educação, após o cumprimento integral das exigências previstas;

II - alunos especiais: são os matriculados apenas em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação e, portanto, sem direito ao diploma de Mestre em Educação, previsto neste Regulamento;

III - alunos vinculados: são os alunos de outros programas da UEMS que se matricularem nas disciplinas ofertadas pelo Programa e, portanto, sem direito ao diploma de Mestre em Educação, previsto neste Regulamento.

Art. 12. O aluno selecionado para matrícula no Programa como aluno regular terá, entre os docentes credenciados, um orientador.

Art. 13. Poderá ser aceita a inscrição de aluno especial, dos portadores de diploma de curso superior autorizado e reconhecido por órgão competente, ou de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da área de Educação ou de áreas afins, de outra instituição de ensino superior.

§ 1º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o Processo Seletivo de aluno especial serão publicados em edital específico.

§ 2º O aluno especial ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida e aprovação do Colegiado, ouvido o professor da disciplina.

§ 3º Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

§ 4º Ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres no programa.

§ 5º A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador, somente poderá ocorrer se satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

§ 6º Os alunos especiais farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela DRA.

§ 7º Não será permitida a matrícula de aluno especial nas disciplinas obrigatórias.

Art. 14. O aluno regular matriculado em outros Programas *stricto sensu* da UEMS que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito como aluno vinculado e obedecerá ao disposto neste artigo.

§ 1º O aluno vinculado ficará sujeito às normas do aluno regular.

§ 2º A matrícula do aluno vinculado será realizada com anuência do orientador, deste que haja aceite do programa distinto e terá prioridade de acesso em relação ao aluno especial.

§ 3º Ao aluno vinculado é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

§ 4º Não será permitida a matrícula de aluno vinculado nas disciplinas obrigatórias.

§ 5º Os alunos vinculados farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela DRA para a comprovação em seu

programa de origem dos créditos cursados.

Art. 15. A mudança de orientação poderá ser autorizada pelo Colegiado, desde que solicitada com justificativa pelo aluno ou orientador.

Parágrafo único. A mudança de orientador implica na adequação do projeto de pesquisa à linha e à produção acadêmica do novo orientador.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. Poderão participar do Processo Seletivo para aluno regular, candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente, em todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Será aceita a inscrição de candidato que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

Art. 17. Os critérios e documentos necessários para inscrição e etapas do Processo Seletivo para aluno regular serão definidos em edital específico.

Art. 18. A Comissão Examinadora do processo seletivo será legalmente constituída por docentes do quadro permanente do Programa, sendo a responsável por organizar, coordenar e supervisionar as etapas do Processo Seletivo, segundo critérios do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 19. O candidato a aluno regular aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia e original da Cédula de Identidade – RG;

III - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia e original do título de eleitor e da certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia e original da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, ou documento equivalente para profissionais militares, se do sexo masculino;

VI - cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos constantes nos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso de graduação com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente e o aluno será desligado do programa.

Art. 20. Para matrícula, os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão entregar os seguintes documentos:

I - cópia e original do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;

II - cópia e original da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

III - cópia e original do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente.

Art. 21. As cópias dos documentos previstos no art. 19 deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 22. Terão direito aos benefícios da bolsa no Programa, de acordo com cota disponível, os alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da UEMS (PIBAP/UEMS).

Art. 23. Os demais critérios para concessão de bolsa serão definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

§ 1º A Comissão de Bolsas será definida em Colegiado e renovada anualmente.

§ 2º O Estágio de Docência para os alunos contemplados com bolsas será em consonância com as normas vigentes na UEMS e demais normas da CAPES e do CNPq.

§ 3º Em todos os trabalhos oriundos do Mestrado, no período de concessão de bolsa, deverá constar a informação de que o autor é bolsista, o período de bolsa e a instituição financiadora.

Art. 24. O período máximo a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO

Art. 25. Para integralização do curso de Mestrado, no Programa, o aluno deverá cumprir 20 (vinte) créditos, assim organizados: 18 (dezoito) créditos em disciplinas, sendo 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas e 2 (dois) créditos em publicação.

§ 1º Entende-se por créditos em publicação: artigos completos publicados em periódicos, livros ou capítulos de livros e trabalhos completos publicados em Anais de eventos, na área do Programa.

§ 2º A tabela de pontuação e os critérios para aproveitamento dos créditos elencados no § 1º serão definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno terá até 30 (trinta) dias antes da defesa da dissertação para

apresentar os créditos em publicação.

§ 4º Em casos especiais, serão considerados para obtenção de créditos, cartas de aceite de publicação.

§ 5º Nas publicações de trabalhos científicos deverão constar que o autor é aluno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação - área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade/UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

§ 6º Somente serão considerados créditos em publicação os obtidos após a matrícula como aluno regular no programa.

Art. 26. Os prazos mínimo e máximo para conclusão do Mestrado, compreendendo a integralização dos créditos e a avaliação final da dissertação será de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do programa.

§ 1º Poderá ser concedida a prorrogação de prazo por até 6 (seis) meses.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo deve ser encaminhada para análise e parecer do Colegiado do Programa, mediante justificativa do aluno e anuência do orientador.

§ 3º Não terá direito a solicitação de prorrogação de prazo o aluno que não tiver cumprido os créditos em disciplina e em publicação.

§ 4º A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser instruída com uma versão preliminar da dissertação e com um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação, com vistas a concluir o Programa.

Art. 27. O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será ofertado um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser ofertadas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do Programa.

Art. 28. A(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira serão realizadas no primeiro semestre do Programa, sendo que, em caso de reprovação, o aluno terá mais 2 (duas) oportunidades de realização da(s) prova(s) e, havendo terceira reprovação, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

§ 1º A prova de proficiência será de incumbência do Núcleo de Estudos da Linguagem (NEL) da UEMS e acompanhada por comissão designada para esse fim pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Para realizar a(s) prova(s) de proficiência, o aluno poderá optar pelos idiomas Inglês e Espanhol.

§ 3º O aluno não poderá realizar exame de qualificação antes de ser aprovado na proficiência em língua estrangeira.

§ 4º O aluno poderá solicitar dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de documento comprobatório de aprovação em provas específicas, aplicados por instituições autorizadas, com nota mínima 7 (sete), e prazo de realização não superior a 2 (dois) anos do ingresso no Programa.

Art. 29. O aluno poderá solicitar ajuste e cancelamento de matrícula em disciplina, de acordo com calendário acadêmico, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do orientador.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Art. 30. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais, aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Curso.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, com exceção de casos de licença-maternidade ou doença grave, comprovada por perícia médica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 31. O aluno será desligado do Programa caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no curso;
- VI - reprovação na defesa da dissertação;
- VII - reprovação na prova de proficiência de língua estrangeira por 3 (três) vezes;
- VIII - solicitado pelo interessado;
- IX - solicitação do colegiado mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do programa.

Parágrafo único. O aluno desligado do Programa poderá solicitar a DRA um certificado, no qual conste as disciplinas cursadas.

Art. 32. O aluno que tenha frequentado outros Programas de Pós-Graduação, na mesma área ou área afim, na condição de aluno regular, especial ou vinculado, poderá solicitar aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas, num total de até 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos exigidos para disciplinas optativas.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para aproveitamento de créditos disciplinas cursadas pelo discente até 2 (dois) anos antes de sua matrícula no programa.

Art. 33. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas, serão exigidos:

I - requerimento do aluno, com anuência do orientador, encaminhado para apreciação do Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;

II - histórico escolar relacionado às disciplinas;

III - cópia das ementas e dos programas das disciplinas cursadas.

Art. 34. Alunos regulares do Programa deverão submeter, ao Colegiado, um Plano de Atividades, com anuência do orientador no primeiro semestre do curso, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 35. Compete aos alunos regulares apresentar semestralmente relatório por escrito das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto, avaliado pelo orientador e encaminhado para a coordenação do Programa.

Art. 36. Em caso de mudanças substanciais no pré-projeto, até o início do segundo semestre do curso, o aluno regular deverá encaminhar cópia do projeto de pesquisa modificado ao Colegiado, para avaliação.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do projeto de pesquisa, o aluno terá um prazo de até 90 (noventa) dias para reapresentação ao Colegiado.

Art. 37. Após a integralização do número mínimo de créditos em disciplinas e aprovação no exame de proficiência, o aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo orientador, membro nato, por 2 (dois) docentes, sendo um do Programa e um convidado de outro Programa de Pós-Graduação, todos com titulação mínima de doutor, e por 2 (dois) suplentes, sendo um do Programa, e um convidado de outro Programa de Pós-Graduação.

§ 2º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado do Programa, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do Exame.

§ 3º No Exame de Qualificação somente será permitida a presença dos membros da banca e alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 4º Os participantes externos poderão participar por videoconferência, desde que emitam parecer por escrito sobre o trabalho, que será lido pelo presidente da Banca durante o Exame, no momento oportuno.

§ 5º Após avaliação pela Banca Examinadora, será emitido o resultado, constando aprovação ou reprovação.

§ 6º O aluno reprovado no Exame de Qualificação será submetido apenas a mais uma avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem exceder ao prazo máximo para conclusão do programa, considerado o pedido de prorrogação.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 38. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 39. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelo Programa, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita a seguir:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Conceito	Nota
A	9,0 - 10,0
B	8,0 - 8,9
C	7,0 - 7,9
D	0 - 6,9

Art. 40. A indicação "AE" - Aproveitamento de Estudos - será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Programas de Pós-Graduação na área de Educação, ou área afim, reconhecidos por órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Colegiado para integralização dos créditos.

CAPÍTULO IX DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA

Art. 41. Para obtenção do título de mestre será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das Linhas de Pesquisa que constituem a Área de Concentração do Programa.

Art. 42. A solicitação para defesa da dissertação deverá ser acompanhada de 5 (cinco) cópias da dissertação e da declaração do orientador, indicando que o trabalho está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora.

Art. 43. A Banca Examinadora para a defesa da dissertação será composta pelo orientador, presidente da Banca, e por 2 (dois) examinadores, sendo que um deles deve pertencer ao quadro permanente do Programa, e o outro deve pertencer a outro Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) professores suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa, sendo 1 (um) do quadro permanente do Programa e outro pertencente a outro Programa de Pós-Graduação.

§ 2º A arguição do aluno de Mestrado será realizada em sessão pública, que não deverá exceder ao tempo de 3 (três) horas.

§ 3º No caso de o examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, deverá ser observado o tempo de arguição e o de resposta.

§ 4º Será considerado aprovado na defesa de dissertação, o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

§ 5º É vedada, na comissão julgadora de dissertação, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do candidato e do orientador.

§ 6º Em casos excepcionais, a sessão pode ser realizada por videoconferência.

Art. 44. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o candidato deverá enviar à secretaria do Programa 2 (dois) exemplares da dissertação atendendo, se necessário, às sugestões e aos comentários propostos pela banca; e 1 (uma) versão digitalizada deverá ser enviada para o e-mail do Programa.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas pela banca foram contempladas na nova versão da dissertação e conferir se a assinatura da página de aprovação e a formatação da dissertação estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa e pela Biblioteca.

§ 2º A liberação de qualquer documentação relativa à defesa da dissertação pela Secretaria do Programa, fica condicionada à entrega dos exemplares contendo as sugestões da Banca Examinadora, quando esta definir as correções como necessárias.

Art. 45. As normas para elaboração e apresentação da dissertação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 46. Para obtenção do grau de mestre, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS e deste Regulamento.

CAPÍTULO X DO PLÁGIO

Art. 47. O aluno que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados, 11 de abril de 2017.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homólogo em 19/4/2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 030, de 26 de abril de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Eliane Cerdas Labarce (Presidente), Margarida Maria de Rossi Vieira, Adriana Maria Guntzel, João Donizete Denardi e Cesar Yuji Fujihara.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 26 de abril de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 031, de 26 de abril de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Gestão Ambiental, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Gestão Ambiental, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Cesar Yuji Fujihara (Presidente), Adriana Maria Guntzel, Margarida Maria de Rossi Vieira, Camila Souza de Andrade e Patrícia Silva Ferreira.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 26 de abril de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

Portaria UEMS Nº 006/2017, 26 de março de 2017

Constituir Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento da Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS Nº 202, de 7 de maio de 2002, que institui Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento da Unidade Universitária de Dourados,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento da Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Valdirene Fonseca de Souza Teixeira – (Gerente da Unidade da Universidade de Dourados) presidente; Daniel Cesar Braz – (Coordenador do Curso de Engenharia Física) vice-presidente; Joaquim Carlos Klein de Alencar – (Coordenador do Curso de Direito); Adilson Crepalde – (Coordenador do Curso de Letras Habilitação Português/ Inglês); Cynthia de Barros Mansur – (Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado); Evandro Cesar Bracht – (Coordenador do Curso de Sistemas de Informação); Graci Marlene Pavan – (Coordenador do Curso de Turismo); Jonas Silva Mota – (Coordenador do Curso de Graduação Licenciatura em Química); Marcelina Ovelar Solaliendres – (Coordenadora do Curso de Química Industrial); Cassia Barbosa Reis – (Coordenadora do Curso de Enfermagem); Lucélio Ferreira Simião – (Coordenador do Curso de Matemática); Nedina Roseli Martins Stein – (Coordenadora do Curso de Pedagogia); Fabrício Sérgio de Paula – (Coordenador do Curso de Ciência da Computação); Paulo Souza da Silva – (Coordenador do Curso de Graduação Licenciatura em Física); Rosa Maria Farias Asmus – (Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental); Sandra Espíndola – (Coordenadora do Curso de Letras Habilitação Português/Espanhol); Sauria Lucia Rocha de Castro – (Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura); Yzel Rondon Suarez – (Coordenador do Programa de mestrado e doutorado em Recursos Naturais); Elza Sabino da Silva Bueno – (Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS); Vando Narciso – (Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT); Rogério Dias Renovato – (Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional - Ensino em Saúde/ PPGES); Gilmar Praxedes Daniel – (Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Matemática); Marcos Antônio Nunes de Araújo – (Coordenador da Especialização em Ciências do Envelhecimento Humano); Emílio Davi Sampaio – (Coordenador da Especialização em Letras - Estudos Linguísticos e Literários); Eliotério Fachin Dias (Coordenador do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Difusos e Coletivos); Dores Cristina Grechi (Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo); Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Currículo e Diversidade); Débora Pereira Simões – (Representante do SINTA/UEMS) e André Martins Barbosa - (Representante da ADUEMS).

Parágrafo único. As competências da Comissão são as mesmas estabelecidas no Regimento Geral para o Conselho Comunitário Consultivo.

Art. 3º Revogam-se as Portarias UEMS nº 074, de 04 de dezembro de 2015 e nº 072/2016, de 04 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de abril de 2017.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

Edital PROPP/UEMS nº 12/2017 ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAIBA

OFERTA 2017

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 81, de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE/UEMS nº 1791 e 1792 de 24/10/2016, torna público o **Edital de Abertura de Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação**, Unidade Universitária de Paranaíba, oferta 2017.

1. Da Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, graduados no Ensino Superior de todas as áreas do conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente.

1.2. Também poderão inscrever-se no processo seletivo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que sua colação de grau aconteça antes da data da matrícula prevista no item 3.2 - Cronograma deste edital.

1.3 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procuração simples no período de **27 de abril a 12 de maio de 2017**, de 8h às 11h e de 13h às 17h, na Secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba da UEMS, situada à Avenida Vereador João Rodrigues de Melo, s/n – Jardim Santa Mônica – Paranaíba-MS.

1.4 As inscrições também poderão ser realizadas por meio de correspondência Via

SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e, recebida pela Comissão do Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis da mesma data. **A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal.**

1.5 As inscrições por meio de correspondência deverão ser enviadas para a Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação (ESPECIALIZAÇÃO), situada na Avenida Vereador João Rodrigues de Melo, s/n – Jardim Santa Mônica – Paranaíba/MS – CEP- 795000-000.

1.6 No endereço eletrônico www.uems.fapems.org.br será disponibilizado o Boletim Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

1.6.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/05/2017**, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

1.8 Documentos necessários para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, impressa, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, disponível no site no endereço: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes do curso da pós-graduação – Especialização (Educação-Paranaíba) ou na Secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba – UEMS;

b) cópia do diploma ou certificado de Conclusão do Curso de Graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação, (modelo de declaração apresentado no Anexo III);

c) 1 (uma) foto 3x4 recente;

d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

e) cópia da Cédula de Identidade (RG);

f) cópia do *Curriculo Lattes* documentado (**dos últimos 3 anos**);

1.8.1 Entenda-se como *curriculum lattes* documentado a apresentação de **fotocópias que comprovem as atividades realizadas pelo candidato, entre os anos de 2014 a 2016**, sendo que as publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo completo, destacando o nome do candidato; já as publicações de artigos devem vir acompanhadas do artigo completo, destacando o nome do candidato.

1.8.2 As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela inscrição, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, data, nome e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento da inscrição.

2. Das Vagas e Classificação

2.1 Será ofertado o quantitativo de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.

2.2 O preenchimento das vagas está condicionado: 1) à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo; 2) à pontuação obtida na entrevista; 3) à pontuação obtida no *Curriculo Lattes*.

3. Do Processo Seletivo

3.1 O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (CPS), formada por professores do Curso.

3.2 A seleção será realizada nas dependências da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Paranaíba, situada à Avenida Vereador João Rodrigues de Melo, s/n, Jardim Santa Mônica – Paranaíba/MS, e se dará em três etapas eliminatórias e classificatórias conforme segue:

Cronograma	Datas
Período de Inscrições	27/04/2017 a 12/05/2017
Divulgação do deferimento das inscrições	16/05/2017
Prazo para recurso	17/05/2017
Divulgação do resultado do recurso	18/05/2017
Etapa 1: Prova escrita: (PPE) (classificatória) (PPE- pontuação prova escrita)	20/05/2017 Início às 13h30
Resultado da Etapa 1 – (PPE)*	23/05/2017
Prazo para recurso	24/05/2017
Divulgação do resultado do recurso	25/05/2017
Etapa 2: (eliminatória) Entrevista – (PE- pontuação da entrevista)	27/05/2017 Início às 13h30
Etapa 3: Análise do Currículo <i>Lattes</i> (classificatória) – (PCL)	27/05/2017
Resultado da Etapa 2 e Etapa 3 – (PE) e (PCL)*	29/05/2017
Prazo para recurso	30/05/2017
Divulgação do resultado do recurso	31/05/2017
Resultado Final	31/05/2017
Matrícula	02/06/2017 e 03/06/2017
Início das aulas	03/06/2017

*Conforme item 5. do Edital, o recurso tem prazo de um dia após a divulgação do resultado.

3.3 Da homologação das inscrições

3.3.1 Após a conferência de todos os documentos encaminhados, a Comissão do Processo Seletivo publicará no site, http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes e no Quadro de Avisos da Secretaria do Curso, na Unidade Universitária de Paranaíba, as inscrições deferidas e indeferidas até o dia 16/05/2017.

3.3.2 O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 1.8 e 1.8.1, ou enviá-los fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou recolhê-la fora do prazo previsto neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do processo seletivo por descumprimento de exigências deste edital.

3.3.3 Os resultados das etapas serão divulgados no site: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes, página da pós-graduação – Especialização (Educação) e afixados no Quadro de Avisos no saguão da Secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba da UEMS.

3.4 Etapa 1: Prova Escrita (PPE) (avaliação prova escrita)

3.4.1 A prova escrita versará sobre a produção de um texto escrito a partir de um tema e/ou texto, em relação a conhecimentos na área de Educação, observando a norma culta, capacidade de síntese, clareza, argumentação e adequação ao tema.

3.4.2 O valor atribuído à prova escrita será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

3.4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova com 30 minutos de antecedência para realização da prova escrita, munido de:
a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação);
b) caneta esferográfica azul ou preta.

3.4.4 A referida etapa (prova escrita) será realizada no dia **20/05/2017 às 13h30min** (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), com duração de 3h (três horas), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Paranaíba.

3.5. Etapa 2: Entrevista (PE)

3.5.1 A entrevista será realizada no dia 27/05/2017 a partir das 13h30min na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Paranaíba e estabelecido no edital de ensalamento.

3.5.2 O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder as questões sobre seu currículo, formação acadêmica, pretensões com o curso e experiência profissional, cujos pesos na composição da nota final são as seguintes:

Tema	Peso
Formação acadêmica e experiência prévia	3
Expectativas e disponibilidade	3
Proposta de trabalho e da pesquisa	4
Total	10

3.5.3 Com base na tabela apresentada no item anterior o candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a pontuação da entrevista (PE) será obtida pela média aritmética simples das notas apontadas pelos membros da banca, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

3.5.4 O candidato deverá comparecer ao local da realização da etapa com 30 minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação).

3.5.5 O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

3.6. Etapa 3: Análise e Pontuação do Currículo *Lattes* (PCL)

3.6.1 O Currículo *Lattes* documentado, dos últimos 3 anos, de caráter classificatório, será analisado e pontuado de zero (0,0) a 2,0 (dois) pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com o quadro do **Anexo II** deste Edital.

3.5.2 O Currículo encaminhado sem a devida documentação de comprovação (xerox) não será pontuado.

3.5.3 Somente serão analisados e pontuados os Currículos *Lattes* dos candidatos classificados na prova escrita e entrevista.

4. Dos Resultados

4.1 Os resultados das etapas serão publicados no site: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes; da pós-graduação Especialização (Educação) e no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária de Paranaíba.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF): determinada pela relação $PF = (PPE + PE + PCL)/3$ e serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecendo o número de vagas disponibilizadas para esta seleção.

4.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Curso na Unidade Universitária de Paranaíba e disponibilizado no site: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes

4.4 Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota obtida na prova escrita, pontuação do Currículo *Lattes* e da entrevista, respectivamente.

4.5 O não comparecimento do candidato em uma das etapas do processo seletivo caracterizará em sua desclassificação e eliminação do processo seletivo.

4. Dos Recursos

5.1 Caberá recurso em todas as etapas do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, enviado para a Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação da UEMS no prazo de até 1 (dia) de sua divulgação.

5.2 A documentação do recurso deverá ser entregue, pessoalmente, na **Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Especialização em Educação - Unidade Universitária de Paranaíba**, situada à Av. Ver. João Rodrigues de Melo, s.n., bairro Jardim Santa Mônica, Paranaíba, MS, no horário das 7h30 às 11h30, em envelope devidamente lacrado.

5.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado no site: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes e divulgado no quadro de avisos da secretária no saguão da Unidade Universitária de Paranaíba/UEMS, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo de recurso.

5.4 Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida à Coordenação Curso, no endereço descrito no item 5.2.

5.5 Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Curso encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.4.

5.6 O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

6. Disposições gerais

6.1 Local de informações, inscrições e realização das etapas:

Coordenação do Curso e Secretaria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação da UEMS (Especialização) - Unidade Universitária de Paranaíba, Av. Vereador João Rodrigues de Melo, s.n., Jardim Santa Mônica, Paranaíba, MS. Fones: (67) 3503-1006 e (67) 3503-1007.

6.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Curso e disponível no site: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes, na Pós-Graduação -Especialização (Educação).

6.3 O candidato não classificado deverá retirar os seus documentos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

6.4 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, no mural do saguão e Secretaria da Universidade bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos:

<http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes

6.6 A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados, 25 de abril de 2017.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Anexo I - Edital - PROPP/UEMS Nº 12 /2017
LINHAS DE PESQUISA**

1. Currículo, Formação Docente e Diversidade.

Docentes/assuntos:

Elson Luiz de Araujo: Educação e Violência; Disciplina, Indisciplina e violência escolar; Relações de Poder nas Instituições Educacionais.
Lucélia Tavares Guimarães: Currículo e Políticas Educacionais.
Maria Sílvia Rosa Santana: Teoria Histórico-cultural; Formação de professores. Milka Helena Carrilho Slavez: Formação de Professores e Letramento
Sidineia Cândida Faria: Educação e Direitos. Ensino Superior.

2. História, Sociedade e Educação.

Docentes/assuntos:

Ademilson Batista Paes: Pesquisa histórica sobre instituições escolares, formação de professores, letramento e prática escolar.
Alexandre Castro: Estudos nas áreas de Filosofia e Sociologia da Educação e Identidade Profissional.
Daniel Picaro Carlos: Estudos Sociológicos, Cultura e Identidade.
Djalma Querino de Carvalho: Estudos nas áreas de Filosofia e Sociologia da Educação e Identidade Profissional.
Estela Natalina Mantovani Bertolotti: História do ensino de língua e literatura. Isael José Santana: Práticas sociais; Política e Currículo.

3. Linguagem, Educação e Cultura

Docentes/assuntos:

Allton de Souza: Teoria política e sociológica e a pesquisa privilegiando especialmente estudos sobre democracia participativa, associativismo, organizações civis e os movimentos sociais contemporâneos.
Carlos Eduardo França: Juventude, relações de poder e representações sociais.
Etiene Maria Bosco Breviglieri: Leitura e escrita; Linguagem e Sociedade; Direitos sociais
José Antonio de Souza: Identidade cultural; Literatura; Regionalismo; Literatura de Mato Grosso do Sul.
Juliana do Prado: Cultura e Identidade, Estudos Sociológicos

**Anexo I I - Edital PROPP/UEMS nº 12 /2017
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Período-2014-2016)**

1. Ensino, Pesquisa e Extensão		
1..1	Bolsista (por certificado)	0,5
1..2	Monitoria de disciplina (por certificado)	0,3
1..3	Coordenador de projeto (por certificado)	0,5
1..4	Colaborador de projeto	0,2
2. Produção bibliográfica		
2..1	Capítulo de livro publicado	0,4
2..2	Organização e Editoração de Livro	0,3
2..3	Livro publicado	0,7
2..4	Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,4
2..5	Trabalho completo publicado em periódicos	0,5
2..6	Resumo expandido publicado em anais de eventos (máximo 05)	0,2
2..7	Resumo publicado em anais de eventos (máximo 05)	0,1
3. Produção Técnica		
3.1	Parecerista de Anais ou Periódicos	0,3
3.2	Participação em Conselhos da Comunidade e/ou da Universidade (máximo 02)	0,3
3.3	Participação em Grupos de Estudos e Pesquisas – CNPQ (máximo 02)	0,3
4. Produção Cultural		
4.1	Ministrante de Palestra	0,2
4.2	Ministrante de Minicursos (8 a 10h)	0,2
4.3	Ministrante de curso de curta duração (12 a 20h)	0,3
4.4	Ministrante de cursos (acima de 20h)	0,4
5. Participação em eventos		
5.1	Apresentação de comunicação (máximo 05)	0,2
5.2	Apresentação de pôster (máximo 05)	0,1
5.3	Colaborador	0,1

5.4	Coordenador	0,3
5.5	Monitor (máximo 05)	0,1
5.6	Carga horária de 20 a 39h (máximo 05)	0,1
5.7	Carga horária acima de 40h (máximo 05)	0,2
TOTAL		

Obs. Serão pontuados os anos (2014 a 2016). Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo Lattes, conforme a sequência acima.

**Anexo III – Edital PROPP/UEMS nº 12 /2017
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO (Especialização em Educação) Unidade Universitária de Paranaíba**

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, declaro que **não apresentarei cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação** no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UEMS (artigo 52), em virtude de ainda não tê-lo concluído, com previsão de conclusão para _____.
Caso selecionado pelo Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação da UEMS declaro estar ciente do período de 02 e 03 de junho de 2017 como prazo final para apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de ser desclassificado da lista de aprovados para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação e poder sofrer processo por prestação de informação não verídica.
Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.
Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do candidato)

**EDITAL Nº 1 - 2017 - SOC
ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU PARA MANDATO COMPLEMENTAR JUNTO AOS CONSELHOS
SUPERIORES**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria "P"/UEMS Nº 284 de 20 de abril de 2017, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 5, de 17 de abril de 2017, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes e Discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para mandato complementar.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao Conselho Universitário (COUNI) e representatividade docente das Unidades Universitárias de **Amambai, Dourados, Ivinhema e Jardim** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para mandato complementar, em cumprimento ao Regimento Geral da Instituição e Resolução COUNI Nº 428, de 10 de junho de 2014.

1.2 Para representatividade docente e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao COUNI e CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no *site* da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2017 - SOC serão disponibilizados no link Eleições Órgãos Colegiados na página inicial da UEMS, e terão eficácia de publicação para os interessados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, docentes efetivos da UEMS e alunos regularmente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, deverão:

- a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhosuperiores/> ou o link Eleições Órgãos Colegiados, na página inicial da UEMS, no período de **8 a 12 de maio de 2017**;
b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, exclusivamente, via internet, à **Comissão Eleitoral até as 23horas e 59minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço conselhosuperiores@uems.br, respeitada a data limite de submissão das inscrições.

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 15 de maio de 2017**.

3 - DAS VAGAS

3.1 Para a representatividade docente junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para as Unidades Universitárias de **Amambai, Dourados, Ivinhema e Jardim**, devendo a chapa se inscrever e concorrer pela Unidade em que os interessados, titulares e suplentes, já exerçam a docência.

3.2 Para a representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para o Conselho Universitário.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 Os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço

nº 3, de 10 de abril de 2017, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 Para efeitos desta norma estão qualificados a concorrer os docentes em pleno exercício de suas funções.

4.3 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.4 Para os candidatos à representação docente, o tempo de licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

4.5 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes do corpo docente, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.6 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.6.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.6.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.7 Os docentes que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.8 Os candidatos de que trata o item 4.7 que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pela Instrução de Serviço nº 3, de 10 de abril de 2017, da PRODHS.

4.9 Os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI Nº 1, de 10 de abril de 2017, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.10 A lista dos candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

4.11 Na hipótese de trancamento da matrícula, desligamento, ou conclusão do programa, o representante do corpo discente perderá seu mandato.

4.12 No caso de empate para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo como representante discente no colegiado do Programa;
2. melhor classificação no processo seletivo na UEMS;
3. maior idade.

4.12.1 Os dados constantes do item 4.12 serão fornecidos pela Coordenação do Programa.

4.13 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **25 e 26 de maio de 2017**.

4.14 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, até as **23horas e 59minutos** horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes, observadas as datas estabelecidas no **item 4.13**.

4.15 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:30 horas pelo telefone 3902-2366, com o apoio técnico pelo telefone 3902-2374 - Bruno.

4.16 Cada votante receberá chave de acesso (senha), única, pelo **e-mail institucional**, contendo a sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos.

4.17 Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos.

4.18 Caso a chave já tenha sido utilizada, o sistema não permitirá um segundo voto.

4.19 Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral.

4.20 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

4.21 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

5 - DOS RECURSOS

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, **para complementação do período de mandato**.

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 26 de abril de 2017.

Patrícia Beatriz de Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 026-DEC/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o HOTEL METROPOLITAN EIRELI - EPP- Campo Grande – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Irma Maria Carrer Pandolfo - (Representante Legal da Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 027-DEC/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o GRAND PARK HOTEL LTDA. – Campo Grande – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jair Pandolfo - (Representante Legal da Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 028-DEC/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o EQUILÍBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA. – Piracicaba - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Alex Passos Laranjeiro - (Representante Legal da Organização Concedente).

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 001-DEC/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESC/AR/MS – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 – sem ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro (Representante Legal da Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 221, III e artigo 231, I, II e III da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os infratores abaixo relacionados, sobre o proferimento de decisão administrativa e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas nos processos administrativos abaixo indicados.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar no envio do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente formalização do processo de Execução pela Procuradoria Geral do Estado.

Os autuados ou representantes legais poderão obter informações pelos telefones (67) 3318 5660, 3318 5650 e 3318 5665 nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, ou no IMASUL, sito na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Setor 3, Quadra 3 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS – CEP 79.031-902, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Os autuados que já efetuaram o pagamento deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço acima mencionado – a/c de UNICAD.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande (MS), 24 de Abril de 2017.

RICARDO EBOLI GOLÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	VALOR	C.P.F./C.N.P.J.
ANTONIO GARRIDO BONFIM POCEIRO	61/401475/2015	15732	R\$ 6.000,00	786.152.085-49
EDEVANIL SILVA DOS SANTOS	23/102226/2012	09757	R\$ 380,00	481.120.971-00
EDIVALDO LUIS FRANCHISNELLI	61/405697/2015	22355	R\$ 12.000,00	091.085.038-00
EDIVALDO LUIS FRANCHISNELLI	61/405696/2015	22354	R\$ 9.900,00	091.085.038-00
EDSON GOMES E CIA LTDA	23/100465/2008	2476	R\$ 2.500,00	00.601.725/0002-16
FABIO FURLANETTI	23/101485/2010	06392	R\$ 5.000,00	281.829.348-00
FRANCISCO ISRAEL ALVES PEREIRA	23/101653/2010	07853	R\$ 940,00	329.353.239-04
JAIR APARECIDO JORRENTE	23/106567/2010	08362	R\$ 500.000,00	512.706.099-04
JORGE AIDAR	23/103772/2008	00439	R\$ 40.000,00	040.153.988-15
MATOS TRANSPORTE LTDA ME	23/105485/2013	12270	R\$ 5.000,00	04569853/0001-08

RAFAEL SILVEIRA	23/105141/2010	07783	R\$ 5.000,00	967.856.671-00
SJ DA SILVA CARVAO ME	23/106798/2012	10188	101 UFERMS	03.662.019/0001-91

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0004/2013/JUCEMS N° Cadastral 807

Processo: 21/300.262/2012
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES LTDA - ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2017 a 22/04/2018.

Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23692006981510001 - Pessoal e custeio - CUSTEIOADM, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa de Trabalho 23692006981510001 - Pessoal e custeio - CUSTEIOADM, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS.

Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 20/04/2017

Assinam: Augusto César Ferreira de Castro e Gaspar Braga

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2017.

AMPARO LEGAL: LEI N° 08 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970			
PROCESSO: 61/200.011/2017	NE: 000147	ND: 339047	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00		
FAVORECIDO: PASEP			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982			

AMPARO LEGAL: LEI N° 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES			
PROCESSO: 71/200.001/2017	NE: 000001	ND: 319011	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$298.009,78		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Vencimentos e salários			
PROCESSO: 71/200.002/2017	NE: 000002	ND: 319011	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$6.014,50		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Férias abono constitucional			
PROCESSO: 71/200.003/2017	NE: 000003	ND: 319016	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.694,02		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Substituições (RPPS)			
PROCESSO: 71/200.004/2017	NE: 000004	ND: 319092	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 5.589,99		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Vencimentos e vantagens fixas			
PROCESSO: 71/200.005/2017	NE: 000005	ND: 319094	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 17.274,75		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Férias indenizadas			
PROCESSO: 71/200.006/2017	NE: 000006	ND: 319011	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 57.330,26		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Vencimentos e salários			
PROCESSO: 71/200.009/2017	NE: 000007	ND: 319013	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 61.227,80		

FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul			
OBJETO: Ageprev financeiro			
PROCESSO: 71/200.007/2017	NE: 000010	ND: 319013	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 8.644,83		

FAVORECIDO: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social			
OBJETO: INSS s/ salários e remunerações			
PROCESSO: 71/200.008/2017	NE: 000011	ND: 319013	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 11.696,07		

FAVORECIDO: CASSEMS-Caixa de Assistência aos Servidores de MS			
OBJETO: Atendimento a saúde - cassems patronal			
PROCESSO: 71/200.001/2017	NE: 000012	ND: 319011	
DATA: 31/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.093,18		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: 13º salário (RPPS)			
PROCESSO: 71/200.001/2017	NE: 000013	ND: 319011	
DATA: 31/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.093,18		

FAVORECIDO: Vencimentos			
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado			
PROCESSO: 61/200.066/2017	NE: 000102	ND: 339014	
DATA: 02/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 813,56		

FAVORECIDO: Diárias			
OBJETO: Pagamento de diárias fora do Estado			
PROCESSO: 61/200.003/2017	NE: 000105	ND: 339014	
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00		

FAVORECIDO: Diárias			
OBJETO: pagamento de Diárias dentro do Estado			
PROCESSO: 61/200.003/2017	NE: 000107	ND: 339014	
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.360		

FAVORECIDO: Diárias			
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado			
PROCESSO: 61/200.003/2017	NE: 000108	ND: 339014	

DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00
------------------	---------------------------

FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Pagamento de diárias dentro do Estado		
PROCESSO: 61/200.018/2017	NE: 000130	ND: 319113
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 10.164,00	

FAVORECIDO: Agência de previdência social de Mato Grosso do Sul		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61/200.015/2017	NE: 000131	ND: 319011
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.238.428,00	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.015/2017	NE: 000137	ND: 319011
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 23.751,82	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61/200.020/2017	NE: 000139	ND: 319013
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 86.448,30	

FAVORECIDO: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.019/2017	NE: 000140	ND: 319011
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 524.220,79	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61/200.021/2017	NE: 000141	ND: 339013
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 31.135,84	

FAVORECIDO: CASSEMS-Caixa Assistência Dos Servidores De Mato Grosso do Sul		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.074/2017	NE: 000143	ND: 319011
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 14.603,82	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61/200.017/2017	NE: 000144	ND: 319011
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 17.511,30	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61/200.016/2017	NE: 000145	ND: 319016
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 18.437,97	

FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 61.200.003/2017	NE: 000149	ND: 339014
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 836,06	

FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.003/2017	NE: 000178	ND: 339014
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00	

FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		

AMPARO LEGAL: DECRETO 11.261 DE JUNHO DE 2003.			
PROCESSO: 61/200.250/2015	NE: 000133	ND: 335043	
DATA: 14/03/2015	VALOR TOTAL: R\$ 62.308,04		
FAVORECIDO: Instituto Mirim de Campo Grande			
OBJETO : Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982			

AMPARO LEGAL: ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, REGULAMENTADO PELO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996.			
PROCESSO: 61/200.010/2017	NE: 000155	ND: 339036	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 49.191,88		
FAVORECIDO: Vogais			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982			

AMPARO LEGAL: LEI N° 3.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES			
PROCESSO: 71/200.010/2017	NE: 000008	ND: 319113	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 21.992,22		

FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul			
OBJETO: Contribuições inativos			
PROCESSO: 71/200.010/2017	NE: 000009	ND: 339197	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 20.271,50		

FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul			
OBJETO: Contribuições MS PREV			
AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES			
PROCESSO: 61/200.252/2015	NE: 000117	ND: 339036	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.240,00		

FAVORECIDO: Maria Izabel Fonseca dos Santos			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982			
PROCESSO: 21/300.202/2013	NE: 000119	ND: 339036	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.754,00		

FAVORECIDO: Valdenir Vieira da Silva			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4. 982			
PROCESSO: 21/300.164/2014	NE: 000122	ND: 339039	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00		

FAVORECIDO: Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4. 982			
PROCESSO: 21/300.199/2013	NE: 000123	ND: 339039	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.344,53		

FAVORECIDO: Associação Empresarial de Sidrolândia - MS			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982			
PROCESSO: 21/300.243/2014	NE: 000124	ND: 339036	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 9.466,62		

FAVORECIDO: Jose Luiz Correa Barrada			
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982			
PROCESSO: 61/200.269/2015	NE: 000125	ND: 339039	
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 5.607,40		

FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Cassilândia			
--	--	--	--

OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 61/200.048/2015	NE: 000126	ND: 339036
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 880,00	
FAVORECIDO: Oraleido Toledo da Silva		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 21/300.105/2012	NE: 000128	ND: 339036
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.688,31	
FAVORECIDO: Jose Maria Arraval		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 61/200.004/2017	NE: 000129	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: Claro S.A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 21/300.260/2013	NE: 000132	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 359.064,52	
FAVORECIDO: Oi S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 21/300.260/2013	NE: 000138	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 33.108,79	
FAVORECIDO: Oi S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.130/2015	NE: 000148	ND: 339036
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00	
FAVORECIDO: Edson de Castro		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.178/2014	NE: 000158	ND: 339036
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.423,40	
FAVORECIDO: Afonso Benedito Ferreira de Souza		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.005/2017	NE: 000160	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 820,00	
FAVORECIDO: Oi Móvel S.A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.179/2016	NE: 000162	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.687,61	
FAVORECIDO: Associação Empresarial de Jardim		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.103/2016	NE: 000165	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00	
FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Rio de Brilhante		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.291/2012	NE: 000172	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.090,00	
FAVORECIDO: Edson de Castro		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
AMPARO LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 21/300.061/2013	NE: 000106	ND: 339039
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Serviço de coleta de e transporte de malote		
PROCESSO: 21/300.061/2013	NE: 000120	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 344,58	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.027/2012	NE: 000121	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 122,76	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.165/2014	NE: 000127	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 22,57	
FAVORECIDO: Consórcio Guaicurus		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.061/2013	NE: 000135	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 11.956,50	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.027/2017	NE: 000136	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.572,35	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.132/2015	NE: 000156	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 13.232,00	
FAVORECIDO: Banco do Brasil S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.132/2015	NE: 000157	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00	
FAVORECIDO: Banco do Brasil S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.002/2017	NE: 000159	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 557,43	
FAVORECIDO: Elektro Eletricidade e Serviços S.A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 61/200.003/2016	NE: 000161	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.031,94	
FAVORECIDO: Empresa de Saneamento de MS S.A Sanesul		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4. 982		
PROCESSO: 61/200.002/2016	NE: 000164	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.138,95	
FAVORECIDO: Aguas Guaribiroa S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.169/2013	NE: 000170	ND: 339092
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 817,23	
FAVORECIDO: Energisa MS-Distribuidora de Energia		

OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.169/2013	NE: 000176	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00	
FAVORECIDO: Energisa MS-Distribuidora de Energia		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.061/2013	NE: 000182	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00	
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
AMPARO LEGAL: DECRETO 11.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000103	ND: 339039
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 165,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Serviços de processamentos de dados		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000104	ND: 339030
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda		
OBJETO: Aquisição de combustíveis		
PROCESSO: 61/200.185/2016	NE: 000109	ND: 339030
DATA: 07/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 159,90	
FAVORECIDO: I.A Campagna Junior & Cia Ltda - EPP		
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico		
PROCESSO: 61/200.185/2016	NE: 000110	ND: 339030
DATA: 07/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 134,50	
FAVORECIDO: J4 Serviços e Negócios Múltiplos EIRELI - ME		
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico		
PROCESSO: 61/200.047/2016	NE: 000111	ND: 339033
DATA: 07/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 849,28	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas		
PROCESSO: 61/200.047/2016	NE: 000112	ND: 339033
DATA: 09/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias		
PROCESSO: 61/200.047/2016	NE: 000113	ND: 339033
DATA: 13/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 849,28	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Anulação devido a erro no número processo		
PROCESSO: 61/200.047/2016	NE: 000114	ND: 339033
DATA: 13/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Anulação devido erro no número do processo		
PROCESSO: 61/200.247/2016	NE: 000115	ND: 339033
DATA: 13/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 849,28	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas		
PROCESSO: 61/200.247/2016	NE: 000116	ND: 339033
DATA: 13/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias		
PROCESSO: 61/200.247/2016	NE: 000118	ND: 339033
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito Turismo - EIRELI		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.279/2013	NE: 000134	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 16.410,91	
FAVORECIDO: Defesa Segurança Eletrônica Ltda – ME		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000142	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 165,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000146	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 63,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 21/300.230/2012	NE: 000150	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 282,50	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000151	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 500,00	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000152	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 200,00	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000153	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.107,38	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000154	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.251/2015	NE: 000163	ND: 339037
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 9.713,00	
FAVORECIDO: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda - EPP		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		
PROCESSO: 61/200.102/2015	NE: 000166	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 381.150,00	
FAVORECIDO: Master Case Digital Business		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei Nº 4.982		

PROCESSO: 21/300.262/2012	NE: 000167	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.536,63	
FAVORECIDO: Refrigeração Bueno Aires Ltda - Me		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 21/300.261/2012	NE: 000168	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 88.773,44	
FAVORECIDO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N°4. 982		
PROCESSO: 21/300.258/2013	NE: 000169	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 728,28	
FAVORECIDO: DJ On Line Public e Acompanhamento de Processos Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.216/2015	NE: 000171	ND: 339037
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 95.595,00	
FAVORECIDO: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4. 982		
PROCESSO: 61/200.128/2015	NE: 000173	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 131.225,00	
FAVORECIDO: E2 Soluções em Tecnologia Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.131/2015	NE: 000174	ND: 339037
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 123.043,88	
FAVORECIDO: Mega Segurança Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.113/2016	NE: 000175	ND: 339037
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 96.870,32	
FAVORECIDO: Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 21/300.310/2010	NE: 000177	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 60,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.247/2016	NE: 000179	ND: 339033
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 849,28	
FAVORECIDO: Easycréd Serviços de Crédito e Turismo EIRELI		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.185/2016	NE: 000180	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 134,50	
FAVORECIDO: J4 Serviços e Negócios Múltiplos EIRELI – ME		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.185/2016	NE: 000181	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 159,90	
FAVORECIDO: I.A Campagna Junior & Cia Ltda - EPP		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.247/2016	NE: 000183	ND: 339033
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1,25	
FAVORECIDO: Easycréd Serviços de Crédito e Turismo - EIRELI		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.262/2016	NE: 000184	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 705,00	
FAVORECIDO: Comercial K & D Ltda - EPP		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.290/2016	NE: 000185	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00	
FAVORECIDO: Serasa S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.290/2016	NE: 000186	ND: 339030
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 800,00	
FAVORECIDO: Certisign Certificadora Digital S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		
PROCESSO: 61/200.290/2016	NE: 000187	ND: 339039
DATA: 14/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00	
FAVORECIDO: Certisign Certificadora Digital S/A		
OBJETO: Cancelamento devido reestruturação de secretarias conforme lei N° 4.982		

Campo Grande, 26 de Abril de 2017.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Ordenador de Despesas

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Retifica-se o AVISO DE LEILÃO 005/2017, Processo: 55/000.311/2017, publicado no D.O.E. 9.396 de 26 de abril de 2017, pág 40.

ONDE SE LÊ: LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.casadeleiloes.com.br

LEIA-SE: LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.canaldeleiloes.com.br

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 torna publico a reabertura do credenciamento e primeiro adendo, conforme abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
CREDENCIAMENTO: 001/2017
PROCESSO: 27/000.559/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no Edital o subitem 4.11., alínea "b", no Anexo I – MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA, o subitem 3.3.1., no Anexo II – MINUTA DO CONTRATO – PESSOA FÍSICA, o subitem 3.3.1. e no Anexo I"A"- TERMO DE REFERÊNCIA, o subitem 3.2., o quadro de profissionais qualificados, passando a constar:

Tipo atividade	Profissional	Discriminação	Pré-requisitos
A01	Arquiteto ou engenheiro	Compatibilização de projetos Análise Relatório Técnico – VISA; Acompanhamento de Projeto Ambiental Análise Caderno de Especificações Técnicas de todas as disciplinas envolvidas no projeto. Emissão de parecer técnico de aprovação	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/ RRT: Elaboração ou análise ou direção de projeto ou execução, direção fiscalização de obra de construção de hospital ou serviços de saúde de média e alta complexidades
A02	Engenheiro eletricitista	Análise aprovação e emissão de parecer técnico dos seguintes serviços; Projeto elétrico; Projeto telefonia/som; Rede Estruturada; Sinalização/Detecção/Alarme; Sistema de energia de emergência; CFTV/ controle de acesso; Eficiência energética; Aterramento e SPDA; Memorial descritivo; Quantificação Codificada; Memória de cálculo.	Formação Superior: Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração ou análise ou direção de projetos elétrico, telefonia e rede ou execução, direção fiscalização de obra de elétrica na construção de hospital ou serviços de saúde de média e alta complexidades.
A03	Engenheiro civil ou arquiteto	Análise aprovação e emissão de parecer técnico dos seguintes serviços da área de atuação; Sondagem; Terraplanagem Fundação; Estrutura de concreto armado; Estrutura metálica Impermeabilização Canteiro de obra	Formação Superior: Engenharia civil e Arquitetura Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração ou análise ou direção de projeto estrutural ou execução, de obra de estrutura na construção civil.
A04	Engenheiro civil ou arquiteto	Análise aprovação e emissão de parecer técnico dos seguintes serviços da área de atuação; Projeto de Água fria/Quente; Projeto de Águas Pluviais; Projeto de Esgoto; Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Memorial descritivo Quantificação Codificada Memória de cálculo	Formação Superior: Engenharia civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração ou análise ou direção de projeto hidrosanitário ou execução, direção, fiscalização de obra de sistema hidrosanitário na construção civil.
A05	Engenheiro Mecânico ou Civil	Análise aprovação e emissão de parecer técnico dos seguintes serviços da área de atuação; Sistemas de climatização Ventilação mecânica/ Ar condicionado Elevador Gases medicinais GLP Memorial descritivo Quantificação Codificada; Memória de cálculo	Formação Superior: Engenharia Mecânica ou Civil Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração ou análise ou direção de projeto climatização, gases ou elevador ou execução, direção fiscalização de obra de instalações mecânica de construção civil.

A06	Arquiteto ou engenheiro	Análise aprovação e emissão de parecer técnico dos seguintes serviços: Caderno de Especificações Técnicas de todas as disciplinas envolvidas no projeto. Orçamento Sintético e Analítico; Composições dos Preços Unitários; Cronograma Físico-Financeiro.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/ RRT: Elaboração ou análise de planilhas orçamentárias com valores de referência do SINAP e Quantificação de material ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
A07	Engenheiro Clínico ou engenheiro biomédico	Gestão e controle de patrimônio de equipamento médico-hospitalar. Controle, avaliação e acompanhamento de serviços de manutenção do parque tecnológico das unidades de saúde do Estado Elaboração de termos de referência para licitação de equipamentos médico-hospitalar e mobiliários hospitalar.	Formação Superior: Engenharia Biomédica ou Engenharia Civil ou Elétrica ou Engenharia Mecânica com especialização Engenharia clínica. Comprovação de experiência: ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 12/05/2017, (HORÁRIO LOCAL). (Após retificação.)

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS/DETRAN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a SUSPENSÃO da licitação para responder impugnação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL INTEGRADO AO SISTEMA DO DETRAN/MS, PARA GUARDA E RECUPERAÇÃO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, COM SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA DE CONTRATOS, PROVENDO INTEROPERABILIDADE E OPERAÇÃO SEGURA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2017
PROCESSO: 31/700.719/2017

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a SUSPENSÃO da licitação por interesse da Administração.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2017
PROCESSO: 55/000.308/2017

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para prosseguimento dos lotes 03, 07 e 08 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 236/2016
PROCESSO: 55/001.022/2016

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 05/05/2017 às 14:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento dos lotes 02,03 e 04 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLET, NOTEBOOKS, PROJETO MULTIMÍDIA, SMARTPHONES E MICROCOMPUTADOR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2017
PROCESSO: 55/001.158/2016

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 08/05/2017, às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAU/MS, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados para o prosseguimento da seguinte licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0053/2016
PROCESSO: 27/100.908/2016

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 03/05/2017 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS.

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento dos lotes 40,45 e 46 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E LEITE AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2016
PROCESSO: 55/001.010/2016

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 08/05/2017, às 08:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2017.
PROCESSO: 55/000.200/2017.
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 10:00 horas do dia 28/04/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
Processo n. 55/001.103/2016
Pregão Eletrônico n. 241/2016 – Aquisição de equipamentos de proteção.

Acolho o Parecer Jurídico n. 393/2017, constante do processo acima referido para conhecer o recurso interposto pela empresa PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA-EPP para em seu mérito negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão da Sra. Pregoeira.
Publique-se.

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2017.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Secretário. Esp. e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Extrato de Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/000.530/2017

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS, CNPJ nº 15.579.196/0001-98, denominado "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".

Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Licitação/SAD.

AMPARO LEGAL:

Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA:

12 meses a contar de 26 de abril de 2017.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA:

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2017.

ASSINAM:

Carlos Alberto de Assis e Athayde Nery de Freitas Junior

Carlos Alberto de Assis

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9395, do dia 25 de abril de 2017, pág.64, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 061/2017/SAD – Processo n.º 55/000.298/2017, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 26 de abril de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.298/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar documentações necessárias.**

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Cristal Pharma Ltda
Dimaci/Pr - Material Cirúrgico Ltda
D-Hosp - Distribuidora Hospitalar, Importação E Exportação Ltda
Eli Lilly Do Brasil Ltda
Expressa Distribuidora De Medicamentos Ltda
Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares S.A
Novartis Biotecnologias S/A
Onco Prod Dist. De Prod. Hospitalares E Oncológicos Ltda
Vix Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares Eirelli Epp

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Registro de Preços

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9395 do dia 25 de abril de 2017, pág. 64, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 066/2017/SAD – Processo n.º 55/000.299/2017, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 26 de abril de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.299/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar documentações necessárias.**

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares S.A
Onco Prod Dist. De Prod. Hospitalares E Oncológicos Ltda
Sulmedic Comércio De Medicamentos Eirelli

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Registro de Preços

ATA Nº 078

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos vinte e seis dias de Abril de dois mil e dezessete (26/04) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução “P” SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. 1)TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - EPP; 2)GRAFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI-ME; 3) EDITORA & REVISTA BRILHE LTDA ME; 4)INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA; 5)ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA-ME; 6)HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI - ME; 7)D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA EPP; 8)ROSENEIDE GOULART; 9)FRANQUIS L O AFFONSO ME; 10)M.GLEBER DA SILVA - ME; 11)NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELI EPP; 12)MADEIREIRA VIAMONENSE LTDA; 13) MANOEL GOMES - ME; 14)L & A ELETRÔNICOS COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP; 15)SILVANA NADIR GARCIA MACHADO 01894139801; 16)ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA EIRELI - EPP; 17)NATCOFARMA DO BRASIL LTDA. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - EPP --Registro Cerca nº0361/17, Classe de Materiais: 33903006, 33903031. **RENOVAÇÃO CADASTRAL: GRAFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI-ME** --Registro Cerca nº0362/17, Classe de Serviços: 33903963, 33903971, 33913915; **EDITORA & REVISTA BRILHE LTDA ME** --Registro Cerca nº0363/17, Classe de Serviços: 33903988; **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA** --Registro Cerca nº0364/17, Classe de Materiais: 33903016, Classe de Serviços: 33903963; **ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA-ME** --Registro Cerca nº0365/17, Classe de Materiais: 33903004, 33903024, 33903025, 33903034, 44905234, Classe de Serviços: 33903704, 33903706, 33903916, 33903917, 33903920, 44905192; **HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI - ME** --Registro Cerca nº0366/17, Classe de Materiais: 33903001, 33903004, 33903006, 33903007, 33903008, 33903012, 33903013, 33903014, 33903015, 33903016, 33903017, 33903019, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903024, 33903025, 33903026, 33903027, 33903028, 33903029, 33903030, 33903031, 33903032, 33903033, 33903034, 33903037, 33903038, 33903039, 33903041, 33903042, 33903044, 33903045, 33903046, 33903047, 33903048, 33903050, 33903099, 33903103, 33903205, 33903208, 33903211, 44905204, 44905224, 44905234, 44903047, 44903017, 44903046, 44903044, 33903112, Classe de Serviços: 33903704, 33903706, 33903912, 44903912. **ALTERAÇÃO CADASTRAL: D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA EPP** --Registro Cerca nº1027/16, inclusão das seguintes Classe de Materiais: 33903112. **CADASTRO INDEFERIDO: ROSENEIDE GOULART**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão da União, cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Certidão Municipal, Certidão de FGTS, Ofício solicitando Inscrição, Renovação ou Alteração devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante Legal; **FRANQUIS L O AFFONSO ME**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Classe de material fora do objeto social; **M.GLEBER DA SILVA - ME**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Estadual, Certidão de Falência, cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Certidão de FGTS; **NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELI EPP**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; **MADEIREIRA VIAMONENSE LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cartão de CNPJ, cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; **MADEIREIRA VIAMONENSE LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal; **L & A ELETRÔNICOS COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; **MANOEL GOMES - ME**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal; **L & A ELETRÔNICOS COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; **SILVANA NADIR GARCIA MACHADO 01894139801**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal; **ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA EIRELI - EPP**, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas

abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, Encaminhar CRF.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

LUCIANO PIRES RODRIGUES
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

Retifica-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, publicado no Diário Oficial n.9.395, pág.65, de 25/4/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:

Aquisição de Material de Laboratório com Equipamento em Regime de Comodato

Leia-se:

Aquisição de Reagentes Laboratoriais com equipamento cedido em regime de comodato.

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2.017.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Registro de Preços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
PROCESSO Nº 55/001.163/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **KITS PARA DIAGNÓSTICOS DE ZIKA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

JKLab - Química, Diagnóstica E Segurança Ltda – Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Eletrônico nº 243/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Doutor Arthur de Vasconcellos Dias, através da equipe de pregoão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2017, Processo 29/008440/2017, conforme abaixo:

Licitante vencedor - S.E. OLIVEIRA E CIA LTDA ME – CNPJ 03.880.880/0001-26 – Itens 5, 6, 17, 20, 25 E 44. Valor R\$ 10.199,00 (Dez Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

Licitante vencedor – DOIS M COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ 01.727.623/0001-23. Itens 4, 7, 19, 31, 38 E 43. Valor 7.844,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
Licitante vencedor: LATICINIOS CAMBY LTDA – CNPJ 37.564.739/0001-36. Item 27. Valor 4.552,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

Licitante vencedor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME– CNPJ 22.416.818/0001-22. Itens 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, E 42. Valor 4.221,38 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Licitante vencedor: IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA ME– CNPJ 06.298.377/0001-55. Itens 18, 21, 37, 40 E 41. Valor 8.912,24 (Oito Mil Novecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Licitante vencedor: COMERCIAL K & D LTDA EPP – CNPJ 17.182.696/0001-17. Itens 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 29, 45 E 46. Valor 4.204,72 (Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Licitante vencedor: SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ 12.669.940/0001-57. Itens 1, 2, 3, 11, 28. Valor 3.786,60 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2017.

BEATRIZ NOGUEIRA SIPPEL
Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, através da equipe de pregoão após classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado de licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:
Itens:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50. Licitante Vencedor: E da Silva Zorriha, CNPJ nº 20.267.366/0001-39, no valor de R\$ 44.651,36 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
Corumbá, 24 de abril de 2017.

Janaina Maldonado de Oliveira
Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da APM da EE Padre Nunes Elena Aparecida Medeiros Dias Souza, através da equipe de pregoão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial 001/2017, processo nº 29/002569/2017, conforme abaixo:

Item nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Licitante vencedor: Roma Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. Valor do contrato R\$ 30.784,36 (trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

Item nº 06 e 15. Licitante vencedor: Euclides Alicia da Costa – ME. Valor do contrato R\$ 8.672,00 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Coxim, 27 de março de 2017.

Elena Aparecida Medeiros Dias Souza
Presidente da APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/004.602/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de dieta, item 2 em favor da empresa UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, no valor de R\$ 2.399,40 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); item 1 em favor da empresa SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 720,20 (setecentos e vinte reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 10/04/2017

PROCESSO Nº 27/000.030/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de equipamento, item 1 em favor da empresa OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 12/04/2017

PROCESSO Nº 27/004.152/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa CRISTAL PHARMA LTDA, no valor de R\$133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 10/04/2017

PROCESSO Nº 27/004.452/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de equipamento, item 2 em favor da empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 307,83 (trezentos e sete reais e oitenta e três centavos); item 1 em favor da empresa CPAPS.COM Comercio e Equipamentos Médicos LTDA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 10/04/2017

PROCESSO Nº 27/000.602/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material, item 1 em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor de R\$30.222,00 (trinta mil e duzentos e vinte e dois reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 18/04/2017

PROCESSO Nº 27/000.247/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); item 2 em favor da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$1.839,60 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 07/04/2017

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: **039/2017-CLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.589/2017

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Apamim, Estrada Damacué, numa extensão de 30m, Coordenadas 22°02'36.74"S, 56°06'48.59"W, no Município de Bela Vista – MS.

Abertura: 16 de maio de dois mil e dezessete, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: **041/2017-CLO/AGESUL**

Processo nº: 57/100.619/2017

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Oliveira, Linha Carajá Poente, com dimensões 6,0x20x00m, Coordenadas 22°33'29.28"S,54°21'22.92"W, no Município de Jatei/MS.

Abertura: 16 de maio de dois mil e dezessete, às 15:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**, leva ao conhecimento das empresas interessadas na licitação abaixo nomeada, que a mesma foi REVOGADA pela autoridade competente, fundamentada no interesse público previsto no artigo 49 da Lei 8666/93 c/c Súmula 473 do STF, com as motivações que justificam o referido ato e constante do respectivo processo administrativo.

CONCORRENCIA nº: 006/2017-CLO/AGESUL.

Processo nº: **57/100.228/2017.**

Objeto: Restauração com Revestimento Primário, em pontos críticos (27,800 km), na Rodovia MS/465, trecho: Rio Brilhante – Entr.º MS/145, com extensão total de 66,400 km, no Município de Rio Brilhante – MS.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 038/2017-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.588/2017

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Arara, no Assentamento Uirapurú, com dimensões de 6,0 x 27,0 m, Coordenadas 21°03'12.42"S, 55°30'06.06"W, no Município de Nioaque – MS.

Abertura: 16 de maio de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 040/2017-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.605/2017

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Cedro, Rua Isaias Nogueira, com dimensões de 12,60 x 27,00 m, Coordenadas 19°07'7.53"S, 51°43'58.19"W, no Município de Cassilândia - MS.

Abertura: 16 de maio de dois mil e dezessete, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 016/2017-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.604/2017

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Cedro, Rua José Rodrigues de Lima, com dimensões de 12,60 x 27,00 m, coordenadas 19°07'15.29"S, 51°43'59.74"W, no Município de Cassilândia - MS.

Abertura: 29 de maio de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS**CONCORRÊNCIA nº: 002/2017-CLO/AGESUL.**

PROCESSO nº: 57/100.062/2017.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência nº 002/2017 – CLO/AGESUL, que tem por objeto a Restauração Asfáltica da Rodovia MS-395, Trecho: Brasilândia - Bataguassu, numa extensão de 65,680 Km, no Município de Brasilândia/MS, **a manifestação quanto a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 21/04/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada a Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, até o dia 03/05/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitações de Obras

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS**CONCORRÊNCIA nº: 003/2017-CLO/AGESUL.**

PROCESSO nº: 57/100.064/2017.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência nº 003/2017 – CLO/AGESUL, que tem por objeto a Restauração Asfáltica da Rodovia MS-156, Trecho: Caarapó - Amambai, numa extensão de 74,000 Km, no Município de Caarapó/MS, **a manifestação quanto a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 22/04/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada a Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, até o dia 03/05/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitações de Obras

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS**CONCORRÊNCIA nº: 004/2017-CLO/AGESUL.**

PROCESSO nº: 57/100.066/2017.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência nº 004/2017 – CLO/AGESUL, que tem por objeto a Restauração Asfáltica da Rodovia MS-156/MS-379/MS-470, Trechos: MS-470: Entrº. BR-163 (Vila Cruzaltina) – Entrº. MS/274 (Macaúba): MS-379: Panambi – Entrº. BR-163 (Anel Viário de Dourados); MS-156: Entrº. MS-470 – Itaporã; MS-470: Douradina – Entrº. MS-156, numa extensão de 55,100 Km, no Município de Itaporã/MS, **a manifestação quanto a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 23/04/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada a Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, até o dia 03/05/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação

das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitações de Obras

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS**CONCORRÊNCIA nº: 005/2017-CLO/AGESUL.**

PROCESSO nº: 57/102.064/2016.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência nº 005/2017 – CLO/AGESUL, que tem por objeto a Restauração asfáltica da Rodovia MS-338, Trecho: Santa Rita do Pardo – Entr. MS-395 (p/ Bataguassu), numa extensão de 60,200 km, no Município de Santa Rita do Pardo - MS, **a manifestação quanto a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 24/04/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada a Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, até o dia 03/05/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 017/2017-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.355/2017

Objeto: Implantação e Pavimentação asfáltica da MS-450, Trecho: Palmeiras – Piraputanga – Camisão, nos Municípios de Aquidauana/MS e Dois Irmãos do Buriti/MS, numa extensão total de 18,548 Km.

Abertura: 29 de maio de dois mil e dezessete, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA****RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses no Contrato n. 217/2016 celebrado com a empresa **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA** nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, incisos I e II combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei n. 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n. 00670/2016. Publique-se. Em 25/04/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses no Contrato n. 053/2016 celebrado com a empresa **CONGEO AMBIENTAL EIRELI EPP** nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, incisos I e II combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei n. 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n. 00025/2016. Publique-se. Em 25/04/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Locação, por dispensa de licitação, do imóvel comercial situado na Rua Cândido Severino, 410, esquina com a Cuiabá, Centro, na cidade de Camapuã-MS, para abrigar o escritório de atendimento ao público da unidade de Camapuã-MS, nos termos do art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 e conforme justificativa do Processo Administrativo nº 00315/2017-00. Publique-se. Em 24/04/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: 69/100.027/2017

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Associação Cultural Dançurbana, nome fantasia Companhia Dançurbana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para que realize 2 (duas) apresentações com o espetáculo intitulado "Plagium?", com duração de 42 minutos cada, ambas a se realizar no dia 29/04/2017, um às 13 horas e outro às 23 horas, na Plataforma Cultural/Esplanada dos Ferrovários, em Campo Grande/MS, sem informação da numeração do imóvel, a apresentação acontecerá dentro da programação do "Projeto Semana Pra Dança/2017. Favorecida: **Associação Cultural Dançurbana**

CNPJ n.º **15.427.010/0001-85**
Do Preço: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Data da Ratificação: 26 de Abril de 2017.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: 69/100.019/2017

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Artemix Produções Artísticas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo do grupo de artistas "Canto Guarany", integrado por Loren Gabriela Gonzales Brites, Rubens Brites, Vitor Hugo Brites, a realização de 01 (um) show musical, com 90 (noventa) minutos de duração, no dia 27/04/2017, a partir de 23:00 horas, no Centro de Eventos do Distrito de Nova Itamarati, Município de Ponta Porã/MS, em comemoração da criação do estado de Mato Grosso do Sul, pelo projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".

Favorecida: **Artemix Produções Artísticas Eireli**
 CNPJ n.º **20.558.527/0001-43**
 Do Preço: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
 Data da Ratificação: 26 de Abril de 2017.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Pregão Eletrônico nº 0010/2017
 Processo nº. 27/100.087/2017/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0010/2017 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, para o LOTE ÚNICO, no valor total de 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais). Conforme D.O 9.386, pág. 25, fls. 173 do processo em epígrafe. Publique-se.
 Campo Grande - MS, 20 de Abril de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
 Diretor-Presidente

Pregão Eletrônico nº 0003/2017
 Processo nº. 27/101.678/2016/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0003/2017 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO DE TETO. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, para o LOTE 02, no valor total de 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). Conforme D.O 9.387, pág. 49, fls. 285 do processo em epígrafe. Publique-se.
 Campo Grande - MS, 20 de Abril de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
 Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 2.014, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, GISELE MIOTO NICIANI do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na função de Superintendente da Superintendência de Projetos Especiais da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 110 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de licença gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/012042/2017).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	N. Dias	Junta Médica
132036021	Laura Cristina Barbosa dos Anjos	FTE E-448	242	06.04.2017 a 03.08.2017	120	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2017.

CÍCERO ROSA VILELA
 Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 111 DE 20 DE ABRIL 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde em pessoa da família, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n.º 1102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/012043/2017).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	N. Dias	Parentesco	Junta Médica
70349021	Heverson Jeder Lima Bittencourt	Auditor do Estado Sênior	226	24.03.2017 a 31.03.2017	08	Esposa	Campo Grande
47523021	Jusceni de Fátima Aparecida Queiroz	Técnico Faz. E	477	27.03.2017 a 02.04.2017	07	Mãe	Paranaíba

47684021	Lourdes Inverso Elias Ferreira	Técnico Faz. E	477	20.03.2017 a 08.04.2017	20	Mãe	Aquidauana
----------	--------------------------------	----------------	-----	-------------------------	----	-----	------------

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2017.

CÍCERO ROSA VILELA
 Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 112 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/012044/2017).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	Nº Dias	Junta Médica
33889021	Derivaldo Alves de Menezes	FTE H-461	242	13.03.2017 a 11.04.2017	30	Bata-guassu
83609023	Dinamar Matos Furtado de Barros	Técnico Faz. C	477	21.03.2017 a 19.04.2017	30	Campo Grande
35097021	Edison Pereira	FTE H-461	242	22.03.2017 a 05.04.2017	15	Nova Andradina
11749021	Elisa Aratani Fujinaka	FTE H-459	242	22.03.2017 a 05.04.2017	15	Campo Grande
98303021	Juliana Silva Barbosa	Auditor do Estado Máster	226	16.03.2017 a 30.03.2017	15	Campo Grande
40630024	Luis Manoel Moreira	ATI Sênior	129	19.03.2017 a 25.03.2017	07	Campo Grande
88652021	Mariana Augusta do Amaral Martignoni	AFRE F-553	243	10.03.2017 a 03.04.2017	25	Campo Grande
14512023	Magno Galindo Junior	Técnico Faz. G	477	03.04.2017 a 07.04.2017	05	Campo Grande
91274022	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado Sênior	226	16.03.2017 a 30.03.2017	15	Campo Grande
4597023	Neuza Aparecida de Oliveira Santiago	Analista Faz. C	476	03.04.2017 a 12.04.2017	10	Campo Grande
125902021	Osório Modesto Medeiros Filho	FTE H-461	242	17.03.2017a 15.04.2017	30	Três Lagoas
467625021	Raul Túlio Lopes Lemes	FTE B-435	242	24.03.2017 a 31.03.2017	08	Campo Grande
111701022	Rodrigo Carvalho de Oliveira	Auditor do Estado Máster	226	21.03.2017 a 19.04.2017	30	Campo Grande
31854021	Ruyter Luciano Silva	FTE F-452	242	17.03.2017 a 14.04.2017	29	Bata-guassu
52977021	Sergio Braga	AFRE H-559	243	02.04.2017 a 31.05.2017	60	Dourados

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2017.

CÍCERO ROSA VILELA
 Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 113 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/012045/2017).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	Nº Dias	Junta Médica
77960021	Evania Duarte Brites	Auxiliar Faz. B	478	01.02.2017 a 01.05.2017	90	Campo Grande
98303021	Juliana Silva Barbosa	Auditor do Estado Máster	226	31.03.2017 a 14.04.2017	15	Campo Grande
91274022	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado Sênior	226	31.03.2017 a 14.04.2017	15	Campo Grande
56161021	Rosângela Aparecida Voltani	Auxiliar Faz. C	478	19.03.2017 a 17.05.2017	60	Campo Grande
16220023	Sandra Maria Mauro Lopes	Auditor do Estado Máster	226	04.04.2017 a 24.04.2017	21	Campo Grande
108287023	Silvia Leticia Santana da Costa	Analista Faz. B	476	28.03.2017 a 10.04.2017	14	Campo Grande
107653021	Stenio Ferreira Gonçalves	AFRE H-561	243	03.04.2017 a 02.05.2017	30	Paranaíba

CAMPO GRANDE-MS, 20 de abril de 2017.

CÍCERO ROSA VILELA
 Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 369, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARIO MARCIO BISPO RODRIGUES, matrícula n. 82664023, ocupante do cargo de Analista Fazendário, função Analista Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 2.838 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/009162/2016):

I – 538 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 439 dias, prestados à Candeias Esporte Lazer e Recreação, no período de 30 de setembro de 1995 a 11 de dezembro de 1996;

b) 38 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., no período de 23 de dezembro de 2002 a 31 de janeiro de 2003;

c) 61 dias, prestados à Corttex Indústria Textil Ltda., no período de 3 de fevereiro de 2003 a 3 de abril de 2003.

II – 271 dias, prestados ao Município de Três Lagoas, como Auxiliar Administrativo, no período de 1ª de maio de 2004 a 1ª de fevereiro de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 2.029 dias, prestados à Marinha do Brasil, no período de 5 de março de 1990 a 29 de setembro de 1995, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 370, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ZILDA FERREIRA DO CARMO DE SOUZA, matrícula n. 52602021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 591 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, prestados à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, como Professora, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/047804/2016):

- 271 dias, no período de 2 de abril de 1984 a 31 de dezembro de 1984;

- 320 dias, no período de 1ª de abril de 1985 a 17 de fevereiro de 1986.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 382, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 40, inciso I, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1ª de maio de 2017:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Processo n.
434814021	Ananda Ishwara Silveira Barbosa	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	31/701189/17
74234022	Fernanda Stella Okumoto	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	31/701265/17
358526021	Ivan Mateus Salustiano de Freitas	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	31/701188/17
466906021	Tainara Moura Dantas	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	31/701275/17

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 383, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
63370021	Fátima Ferreira Gonzaga	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Enfermagem	1º/5/2017	27/002053/02
41307023	Maria Aparecida de Carvalho Mota	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º/3/2017	27/000620/09

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 384, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VIVIANE FIRMO MARQUES REZENDE, matrícula n. 123091022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Telefonista, classe B, código 50102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 3º da Lei n. 4.486, de 3 de abril de 2014, com validade a partir de 1ª de maio de 2017 (Processo n. 27/100353/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 385, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial n. 9.363, de 7 de março de 2017, página 32, na parte que deferiu o pedido de pagamento de licença especial, a ELIAS MARUCHI ALVES, matrícula n. 75633021, cargo de 3º Sargento PM, por incorreção (Processo n. 31/304109/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 386, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras GISELLE DOS SANTOS OTTONI, matrícula n. 55764021, ocupante do cargo de Especialista de Educação e DANIELA FRETES MEDEIROS, matrícula n. 83342023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, para que, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo n. 55/000177/2015.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 387, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial n. 9.203, de 12 de julho de 2016, página 34, na parte que deferiu o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, a JOSÉ AURELIANO DA SILVA, matrícula n. 2812022, cargo de Especialista de Educação, por incorreção (Processo n. 29/039261/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 388, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial n. 9.363, de 7 de março de 2017, página 32, na parte que deferiu o pedido de pagamento de licença especial, a LEÔNIO RIBEIRO RALDES, matrícula n. 59928021, cargo de 3º Sargento PM, por incorreção (Processo n. 31/303950/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 42/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo único deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, computado até 31 de dezembro de 2016, para efeito de promoção funcional, com fulcro no art. 37, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para Unidade de Gestão de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo n. 21/300053/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Junta Comercial
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL N. 42/2017

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Matrícula n.	Servidor	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias
64017023	Adelaide Teresinha Seider	1 ^a /7/2013	1.280
106460021	Alexandra Souza Ruiz	1 ^a /7/2010	1.398
468494021	Amanda Yabusame	8/12/2016	24
9370021	Ângela Izabel Santos da Silva	1 ^a /7/2015	550
74890021	Antonio Carlos Leão	1 ^a /7/2014	915
62088022	Armando Haruki Matsumoto	12/12/2016	20
62146021	Cecilia da Silva Pavão El Ossais	1 ^a /7/2015	550
14297021	Cleide Regina F. Fernandes	1 ^a /7/2014	915
456696021	Diego de Souza Paes	17/6/2016	198
84399022	Djair Rodrigues de Oliveira	8/12/2016	24
129994021	Francine Carvalho de Araujo	31/8/2016	123
45259022	Gezalene Brittes dos Santos	1 ^a /7/2013	1.280
91015022	Gilsano Costa	1 ^a /10/2015	458
82781021	Gisele Cristina Alves de Souza	1 ^a /7/2014	915
106091021	Inez Pereira Naka	31/8/2016	123
60278021	Karla Rodrigues Gois	31/8/2016	123
10481021	Keyla Marcia Almeida Arruda	1 ^a /7/2010	2.376
98429021	Luiz Felipe D. Marques	31/8/2016	123
83359021	Marcello Brandão de S. Chamorro	18/10/2011	1.902
64273021	Marcia Regina R. de Castilho	1 ^a /7/2014	915
42353021	Marcio Cavassa do Valle	1 ^a /7/2014	915
54470021	Marcio Eduardo M. de Oliveira	1 ^a /12/2011	1.858
74154021	Neuza Maria Barbosa N. Marques	31/8/2016	123
428588022	Rita de Cassia Marcon	5/9/2016	118
132978021	Rui dos Santos Barbosa	1 ^a /2/2013	1.430
52377021	Silvia Regina Cavalieri Mura	1 ^a /7/2014	915
10765021	Sofia Berenyi de Matos	31/8/2016	123
433802021	Thais Yumi Komiyama	1 ^a /10/2015	458

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Matrícula n.	Servidor	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias
120411021	Aparecida Ferreira de Almeida	1 ^a /7/2013	1.280
117315021	Claudia Coelho Olman	1 ^a /7/2015	550
10839021	Claudia Gracieli S. F. Leal	1 ^a /7/2013	1.280
99448021	Cleide Coelho Colman	1 ^a /7/2015	550
89670021	Clodoaldo Alves Villar	1 ^a /7/2015	550
49778022	Cristiane Haralampidis	1 ^a /7/2011	2.011
126998021	Cristiane Rocha Mazzini	1 ^a /7/2011	2.011
436962021	Edson Xavier de Souza Junior	30/3/2016	277
128440021	Eduardo Barros Dias	1 ^a /7/2011	2.011
112884021	Eunice Cristina de Oliveira Gimenez	31/8/2016	123
15413021	Flavio Augusto da Silva Cordeiro	31/8/2016	123
435664022	Francisco Rafael de Sousa Silva	9/12/2016	23
101731021	Glauce Coelho Colman	1 ^a /7/2011	2.011
108464021	Glauco Felipe Ortiz	31/8/2016	123
44391021	Graciela Regina A. Rondon	1 ^a /7/2011	2.011
21130021	Grayson Luiz Mendes Bignardi	1 ^a /7/2015	550
85170022	Jane Meire A. S. Proença	1 ^a /7/2011	2.011
109454021	Jorge Ferreira Dias	3/6/2011	2.039
47200021	José Brainer Ramos Saldanha	1 ^a /7/2011	2.011
58273021	Jose Roque da Silva Filho	31/8/2016	123
29173021	Katiucia Souza Araujo de A. Galvão	1 ^a /7/2015	550
119232021	Katiuscia Olmedo Rodrigues	31/8/2016	123
90263022	Lucianne Romero	1 ^a /7/2015	550
12582021	Lucy Meire do A. Martins	1 ^a /7/2011	2.011
131211021	Ludmila Bertipaglia	1 ^a /7/2015	550
56356021	Luiz Alberto Garcia Lopes	1 ^a /7/2011	2.011
60870022	Marcos Rocha Pimentel	31/8/2016	123
35080021	Maria Batista Rodrigues	31/8/2016	123
130448021	Maria Helena Alves Soares	3/6/2011	2.039
72741022	Marisa Nepomuceno A Silva	1 ^a /7/2011	2.011
43378021	Sebastião Benites Filho	1 ^a /10/2015	458
23362021	Sirlei Salete Perin Gomes	1 ^a /7/2011	2.011
70900022	Sônia Aparecida Rodrigues	1 ^a /7/2015	550
3694022	Willian Lopes de Almeida	31/8/2016	123
76797021	Yara Sakurai	1 ^a /7/2013	1.280
55262021	Yuri da Rosa Godoy	3/6/2011	2.039

EDITAL N. 43/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2017, na carreira Gestão de Atividades Mercantis, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004, combinado com o Decreto n. 13.099, de 18 de janeiro de 2011 (Processo n. 21/300053/2011):

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Classe	Limites de vagas na classe		Quadro Ocupado = 31	Vagas disponíveis no cargo = 9	
	Percentual	Quantidade	Vagas Ocupadas por classe	Limites de Vagas para Promoção	Servidores Aptos para Promoção
A	Até 100 %	Até 40	11	-	-
B	Até 40 %	Até 16	10	Até 6	2
C	Até 30 %	Até 12	10	Até 2	1
D	Até 25 %	Até 10	0	Até 10	0
E	Até 20 %	Até 8	0	Até 8	0
F	Até 15 %	Até 6	0	Até 6	0
G	Até 10 %	Até 4	0	Até 4	0
H	Até 5 %	Até 2	0	Até 2	0
Total	xx	xx	31	xx	3

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Classe	Limites de vagas na classe		Quadro Ocupado = 39	Vagas disponíveis no cargo = 21	
	Percentual	Quantidade	V a g a s Ocupadas por classe	Limites de Vagas para Promoção	Servidores Aptos para Promoção
A	Até 100 %	Até 60	6	-	-
B	Até 40 %	Até 24	14	Até 10	3
C	Até 30 %	Até 18	11	Até 7	3
D	Até 25 %	Até 15	3	Até 12	4
E	Até 20 %	Até 12	0	Até 12	0
F	Até 15 %	Até 9	4	Até 5	0
G	Até 10 %	Até 6	0	Até 6	4
H	Até 5 %	Até 3	1	Até 2	0
Total	xx	xx	39	xx	14

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretária de Estado de Administração e desburocratização

AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Junta Comercial
do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
118595021	Walter Lourenço Rodrigues Ramos	Técnico Fazendário	Técnico Fazendário e Financeiro	11/005568/2017

DECISÃO: Defiro parcialmente o pedido, com base na Manifestação n. 715/2017/SRH/SAD, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 544, de 1^a/2/17, D.O. n. 9.348, de 10/2/17.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
2812022	José Aureliano da Silva	Especialista de Educação	29/039261/2015

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 843/2017/SRH/SAD, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 6.017, de 14/12/15, D.O. n. 9.071, de 22/12/15.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Manifestação SRH/SAD	Processo n.
27648022	Antonio de Oliveira Legal	Agente Penitenciário Estadual	766/2017	31/600209/2017
12587022	Arnaldo Driendl de Carvalho	Delegado de Polícia	781/2017	31/001665/2016
54017023	João Valdeir de Souza Lopes	Professor	771/2017	29/010657/2016
59582021	Lucia Antunes de Mattos Marques	Especialista de Educação	811/2017	55/500644/2017
38876022	Marisa Delalibera Nunes da Cunha	Agente Penitenciário Estadual	755/2017	31/600195/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro, servidores aposentados através dos Decretos: Decreto "P" n. 271, de 19/1/17, D.O. n. 9.335, de 24/1/17; Decreto "P" n. 5.600, de 8/12/16, D.O. n. 9.310, de 20/12/16; Decreto "P" n. 2.118, de 25/5/12, D.O. n. 8.202, de 30/5/12; Decreto "P" n. 936, de 25/2/16, D.O. n. 9.121, de 9/3/16; Decreto "P" n. 711, de 7/2/17, D.O. n. 9.353, de 17/2/17 e Decreto "P" n. 523, de 1^a/2/17, D.O. n. 9.348, de 10/2/17.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Manifestação SRH/SAD	Processo n.
46137021	Aderson Lima Lobo	2º Sargento BM	756/2017	31/506180/2016
91136021	Adriano Reginaldo de Souza	Tenente Coronel BM	754/2017	31/500240/2017
57889021	Clovis Gonzaga	1º Sargento PM	760/2017	31/303434/2016
75633021	Elias Maruchi Alves	3º Sargento PM	829/2017	31/304109/2016
59928021	Leônio Ribeiro Raldes	3º Sargento PM	830/2017	31/303950/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.265, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.376, de 24 de março de 2017, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, na parte referente ao servidor ALBERTO SABURO KANAYAMA, matrícula n. 69410021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000124/2017):

ONDE CONSTA: "...no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 151 de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.328, de 13 de janeiro de 2017, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000199/2015):

ONDE CONSTA: "...Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar..."

PASSE A CONSTAR: "...Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.363 de 21 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.378, de 28 de março de 2017, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o estabelecido na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000149/2017):

Onde consta	Passa a constar
"...Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar... no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018..."	"...Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico... no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017..." ; "...Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar... no período de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 994 de 2 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.368, de 14 de março de 2017, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000149/2017):

ONDE CONSTA: "...Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico..."

PASSE A CONSTAR: "...Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nos Decretos "P" abaixo especificados, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000318/2015):

Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Onde consta	Passa a constar
192, de 12/1/2017	9.335, de 24/1/2017	"...Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação..."	"...Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania..."
866, de 20/2/2017	9.365, de 9/3/2017		

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 5.798 de 20 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.317, de 29 de dezembro de 2016, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000285/2015):

ONDE CONSTA: "...Secretaria de Estado de Habitação..."

PASSE A CONSTAR: "...Secretaria de Estado de Infraestrutura..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 823, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.365, de 9 de março de 2017, na parte referente à servidora MYRIAM MARCIA PADIAL, matrícula n. 54899023, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/001177/2016):

ONDE CONSTA: "... no período de 1º de janeiro..."

PASSE A CONSTAR: "... no período de 2 de janeiro..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nos Decretos "P" abaixo especificados, foi feita a seguinte apostila, tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/001177/201):

Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Onde consta	Passa a constar
214, de 17/1/2017	9.332, de 19/1/2017		
822, de 13/2/2017	9.365, de 9/3/2017	"...Secretaria de Estado da Casa Civil..."	"...Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica..."
823, de 13/2/2017	9.365, de 9/3/2017		
1.236, de 9/3/2017	9.369 de 15/3/2017		

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-
CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 8 de maio de 2017, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROCOLO : EAC/5970
PROCESSO : 27/101199/2016
INTERESSADO : CARLOS MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADOS : JACQUELINE NAHAS
LUCAS MARQUES BUYTENDORP
PATRICIA CAMPOS MURA

ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, e seus advogados poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 – ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de abril de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a Adriano Aparecido Arrias de Lima, ocupante do cargo

de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103, código 10004, matrícula nº 41785021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento da Saúde, no período de 16.04.2017 a 20.04.2017, conforme laudo da Junta Médica – BIM nº 50320, com fundamento Parágrafo único, do artigo 86, da Lei Complementar nº 095/2001. (Protocolo nº 15/053693/2017).

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 155, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, **José Aparecido Barcello de Lima**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Categoria Especial, código 10001, matrícula 17764021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria Judicial - PJ, sem prejuízo de suas funções, durante a Licença Médica do titular, Adriano Aparecido Arrias de Lima, no período de 16.04.2017 a 20.04.2017.

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 156, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a **Doriane Gomes Chamorro**, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103 001, código 10004, matrícula nº 17764021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para PRO 103 002, a contar de 23.03.2017. (Protocolo nº 15/053692/2017).

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

AUTORIZAR, averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, nos assentos funcionais de **Caio Gama Mascarenhas**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO INI 001, código 10005, matrícula nº 433654021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Regional de Aquidauana - PRA/PGE, de 331 (trezentos e trinta e um) dias ou 11 meses e 01 dia, prestados ao Superior Tribunal de Justiça, no período de 28.10.2014 a 23.09.2015, nos termos do artigo 40, § 9º, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal; artigo 179 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e artigos 79 e 82-83, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. (Processo nº 15/001069/2017)

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.195, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto "P" n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002, e suas alterações, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 422, de 2 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.117 de 3 de março de 2016, que designou a servidora KARINA DE CASSIA SANTOS GARCIA, matrícula n. 117667021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta da Coordenadoria Regional de Educação – Região da Grande Dourados, com validade a partir da publicação desta Resolução, em conformidade com o Parecer n. 4.838/2016/ATE/SED, Processo n. 29/014997/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.196, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINA DE CÁSSIA SANTOS GARCIA, matrícula n. 117667021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no Centro de Formação e Pesquisa Professora Leila Fioravanti Rosa, sediado no município de Dourados, com validade a contar da data da publicação desta Resolução. (Processo n. 29/014871/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.197, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor FERNANDO XAVIER GALHARTE, matrícula n. 28728021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso Sul, lotado na Escola Estadual Maria Leite, localizada no Município de Corumbá, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/015859/2017).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+ 5%	20	08/02/2000 a 05/02/2005	05/02/2005
+ 5%	25	06/02/2005 a 04/02/2010	04/02/2010
+5%	30	05/02/2010 a 03/02/2015	03/02/2015

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.198, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor FERNANDO XAVIER GALHARTE, matrícula n. 28728022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado na Escola Estadual Maria Leite, localizada no Município de Corumbá, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/015859/2017).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+ 5%	15	10/05/1999 a 08/05/2004	08/05/2004
+ 5%	20	09/05/2004 a 07/05/2009	07/05/2009
+5%	25	08/05/2009 a 06/05/2014	06/05/2014

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.199, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ANA PAULA CATELAN TARTARI, matrícula n. 124342021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Manoel da Costa Lima, localizada no município de Bataguassu, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 13 de abril de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2012 a 13 de abril de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/007188/1997).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.200, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade por adoção à servidora SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. 2021, ocupante do cargo de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dom Bosco, localizada no município de Dourados, com base no Parecer n.1639/2017/AJUR/SED, com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/015049/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.201, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora MILCA GANDINE, matrícula n. 65957021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Professor Alfredo Soares Vianna, localizada no município de Jateí, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/052017/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.202, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA MAYUME OKUMURA BAPTISTA, matrícula n. 119229021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Dr. Martinho Marques, localizada no Município de

Taquarussu, com carga de 20 horas semanais, no período de 14 de março de 2017 a 15 de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/010888/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.203, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HUGO CEZAR ESCURRA ESPINDOLA, matrícula n. 129795022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no Município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 28 de março de 2019 (Processo n. 29/011447/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.204, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAGNORIA MARIA FURTADO DE RESENDE, matrícula n. 104917024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no Município de Camapuã, com carga de 20 horas semanais, no período de 5 de abril de 2017 a 28 de março de 2019 (Processo n. 29/012674/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.205, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE REIS DE SOUZA, matrícula n. 12771021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Profª. Cleuza Teodoro, localizada no Município de Pedro Gomes, com carga de 20 horas semanais, no período de 6 de fevereiro a 14 de março de 2017 (Processo n. 29/028588/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.206, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P"/SED n. 990, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 34, na parte que designou a servidora ALINE QUINTANA MORAES, matrícula n. 32655021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Joaquim Murinho, localizada no Município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/002916/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.207, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 989, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 23, na parte que designou o servidor FRANCISCO CARLOS DA SILVA ROJAS, matrícula n. 103081021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, e lotá-lo nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no Município de Campo Grande, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/002776/2016).

Escola Estadual 26 de Agosto

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	matutino
Língua Portuguesa	EM	4	vespertino

Escola Estadual Adventor Divino de Almeida

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	noturno

Escola Estadual José Antônio Pereira

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.208, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 990, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 32, na parte que designou a servidora DANIELA CRISTINA BIACA, matrícula n. 85169024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no Município de Naviraí, com validade a contar de 6 de março de 2017 (Processo n. 29/003872/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.209, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 990, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 27, na parte que designou a servidora SILVANA LOPES, matrícula n. 47699021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Felipe Orro, localizada no Município de Aquidauana, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017 (Processo n. 29/010753/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.210, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.029, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.151, de 26 de abril de 2016, página 30, na parte que designou a servidora RITA DENISE SPOLIDORO LOPES, matrículas n. 111844021 e 111844022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Joaquim Murinho, localizada no Município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/002849/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.211, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 990, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 32, na parte que designou a servidora CRISLIANE PATRICIA DA SILVA, matrículas n. 116785021 e 116785023, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no Município de Naviraí, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/003006/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.212, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 990, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 32, na parte que designou a servidora LUCIMEIRE ANTONIETA CORREIA, matrícula n. 116645022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no Município de Naviraí, com validade a contar de 6 de março de 2017 (Processo n. 29/003869/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.213, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.392, de 17 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.167, de 18 de maio de 2016, página 28, na parte que designou o servidor RICHELES ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 42566021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no Município de Naviraí, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/012639/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.214, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 2.836, de 3 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.262, de 4 de outubro de 2016, página 47, que designou a servidora MAISA VARGAS VEIGA, matrícula n. 84378021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, localizada no Município de Campo Grande, com validade a contar de 27 de março de 2017 (Processo n. 29/034430/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.215, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 10 de abril de 2017 até 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABUADO		
Nome MARLEY MORELLI	Processo n. 29/014322/2017	
Matrícula n. 61420022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Ernesto Rodrigues		
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		
Nome ARCELINO ESPÍNDOLA BARBOSA	Processo n. 29/011501/2017	
Matrícula n. 69666021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Zélia Quevedo Chaves		
MUNICÍPIO: JARDIM		
Nome ALEX SANDRO REGMUNT	Processo n. 29/013030/2017	
Matrícula n. 33216024	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Antônio Pinto Pereira		

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.216, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 28 de março de 2017 até 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO: DOURADOS		
Nome VERANICE MARIA DE MOURA	Processo n. 29/010613/2017	
Matrícula n. 66315021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Pastor Daniel Berg		
MUNICÍPIO: RIO BRILHANTE		
Nome MARCELO MASSACOTT RODRIGUES	Processo n. 29/010733/2017	
Matrícula n. 67926021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Lígia Terezinha Martins		

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.217, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 28 de março de 2017 até 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO: AQUIDAUANA		
Nome ELIETE BISPO DA ROCHA MACHADO	Processo n. 29/003979/2017	
Matrícula n. 15805021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli		
MUNICÍPIO: ARAL MOREIRA		
Nome CLAUDETE GUILLAND	Processo n. 29/011206/2017	
Matrícula n. 77866021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques		
MUNICÍPIO: BELA VISTA		
Nome MARKO WILLIAM MARQUES ESPINDOLA	Processo n. 29/010758/2017	
Matrícula n. 15801025	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Dr. Joaquim Murтинho		
Nome MYRIAN MARCIA FELISBERTO DA SILVA OSEKO	Processo n. 29/011670/2017	
Matrícula n. 122775021	Cargo: Professor	C/H 20

Na: Escola Estadual Castelo Branco		
MUNICÍPIO: BONITO		
Nome DENISE TEMP FLORES BRASIL	Processo n. 29/012083/2017	
Matrícula n. 123171021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		
Nome EVERALDO CARLOS DE SOUZA	Processo n. 29/011063/2017	
Matrícula n. 78581021	Cargo: Professor	C/H 20
No: Centro Estadual de Educação Profissional Profª. Maria de Lourdes Widal Roma		
Nome LOURDES DE JESUS VIEIRA	Processo n. 29/011061/2017	
Matrícula n. 87633021	Cargo: Professor	C/H 20
No: Centro Estadual de Educação Profissional Profª. Maria de Lourdes Widal Roma		
Nome AMANDA PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Processo n. 29/012506/2017	
Matrícula n. 62775028	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Élia França Cardoso		
Nome FERNANDA GOMES SERAFIM	Processo n. 29/012505/2017	
Matrícula n. 5980022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Élia França Cardoso		
Nome WALESKA MELO DA SILVA	Processo n. 29/012516/2017	
Matrícula n. 133485021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Izaura Higa		
Nome JESUS PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	Processo n. 29/012463/2017	
Matrícula n. 437023021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira		
Nome ROSA MARIA PREVITAL RIVETI	Processo n. 29/011376/2017	
Matrícula n. 92522022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual 26 de Agosto		
Nome VALDINEIA MARCONDES VIEIRA	Processo n. 29/012439/2017	
Matrícula n. 74576021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima		
MUNICÍPIO: CORUMBÁ		
Nome ROSELY LOPES SOARES DA ROSA MANSILLA	Processo n. 29/011571/2017	
Matrícula n. 422645021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Carlos de Castro Brasil		
MUNICÍPIO: CASSILÂNDIA		
Nome ALESSANDRA LEME VEZZALI	Processo n. 29/012090/2017	
Matrícula n. 15168021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual São José		
MUNICÍPIO: GUIA LOPES DA LAGUNA		
Nome FLORIANA BRAGA AGUEIRO	Processo n. 29/011965/2017	
Matrícula n. 62207021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Alziro Lopes		
Nome PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE	Processo n. 29/011669/2017	
Matrícula n. 47710021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Alziro Lopes		
MUNICÍPIO: JARDIM		
Nome ELIS APARECIDA LOPES VIEIRA	Processo n. 29/011792/2017	
Matrícula n. 50683022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Cel. Juvêncio		
MUNICÍPIO: NOVA ALVORADA DO SUL		
Nome ELEN CRISTINA DE SOUZA	Processo n. 29/012254/2017	
Matrícula n. 59108021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Antônio Coelho		
Nome WANDERSON JUNIOR DA SILVA MARQUES	Processo n. 29/012261/2017	
Matrícula n. 131573022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Antônio Coelho		
MUNICÍPIO: PEDRO GOMES		
Nome JOSENIRA DUTRA DE CARVALHO	Processo n. 29/011472/2017	
Matrícula n. 61360021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Cleuza Teodoro		
MUNICÍPIO: PONTA PORÁ		
Nome LUCIANO LEMES DOS SANTOS	Processo n. 29/012473/2017	
Matrícula n. 130920024	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual João Brembatti Calvoso		
Nome SIRLEI PEREIRA DOS REIS	Processo n. 29/012469/2017	
Matrícula n. 70536026	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual João Brembatti Calvoso		
Nome VALERIO DO AMARAL	Processo n. 29/012477/2017	

Matrícula n. 98689024	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual João Brembatti Calvoso		
Nome WANUSA VELHO GARBIATI	Processo n. 29/012061/2017	
Matrícula n. 108991021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Joaquim Murtinho		
Nome GENIVALDO ANTONIO ALVES	Processo n. 29/012177/2017	
Matrícula n. 116475022	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Lions Clube de Ponta Porã		
Nome CRISTIANE DE ALMEIDA BENITES LOPES	Processo n. 29/011884/2017	
Matrícula n. 90438021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Nova Itamarati		
MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE		
Nome NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA	Processo n. 29/011602/2017	
Matrícula n. 131245021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual São Gabriel - Extensão: Agropecuária Sala FUNPESG		

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.218, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NOELY MENEZES DE REZENDE, matrícula n. 89279021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, no Núcleo de Tecnologia Educacional de Campo Grande/Regional, com sede no Município de Campo Grande, com validade a contar de 27 de março de 2017 (Processo n. 29/013057/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.143, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.286, de 16 de novembro de 2016, página 74, que designou a servidora JURCELENE DA COSTA MONTEIRO, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, matrícula n. 62868021, para responder pela Secretária, símbolo SES-F, na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Prof. Domingos Veríssimo Marcos - MIHIN, no município de Aquidauana, foi feita a seguinte apostila, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/035103/2016):

Onde constou:
"... a servidora O...";

Passe a constar:
"... JURCELENE DA COSTA MONTEIRO...".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/011786/2017
INTERESSADO : KEYLA CRISTINA PEREIRA DE MORAIS, matrícula n. 438175021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção ex officio da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, para a Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira, ambas no município de Dourados.
DESPACHO : INDEFIRO, ante a falta de pessoal na unidade escolar.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 106, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Incluir na Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
99350021	ALESSANDRA SALVATORI	Farmacêutico-Bioquímico
64702022	EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA	Assistente de Serviços de Saúde II
31013021	GELSANIA ANTONELLI	Farmacêutico-Bioquímico
438307021	ISABELLA MAMEDE DUARTE	Gerência-Executiva e Assessoramento
90254022	KIUZA FERREIRA DOS SANTOS	Gestão Operacional e Assistência

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 107, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

REVOGAR, a partir de 10 de março de 2017, Resolução "P" SES n. 286, de 01 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial n. 7.088, de 07 de novembro de 2007, à página 37, que designou o servidor FRANCISCO DE PAULO SATURNINO, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Ponta Porã.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 108, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELICA DALLA VECCHIA BIOLCHI SATURNINO, matrícula n. 112931021, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Ponta Porã/SGGE/SES, com validade a contar de 17 de abril de 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 109, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HUGGO WENNICIUS BRESSIANI, matrícula n. 469497021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Jardim /SGGE/SES, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto 12.613 de 02 de setembro de 2008, a contar de 17 de abril de 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 36/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre** para exercer a função de Coordenadora e **Salette Marinho de Sá** Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS).

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2017.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 064 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a instalação da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS, reunido em Assembléia Ordinária realizada no auditório 25, da Casa da Assistência Social e da Cidadania - CASC, no dia 7 de fevereiro de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Delibera:

Art. 1º. Instalar a Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual da Assistência Social de Mato Grosso do Sul – XII CONFEAS/MS com a seguinte composição:

Representantes da sociedade civil:

- Walkes Jacques Vargas – Conselheiro representante dos Trabalhadores da Área – SINPSI-MS;
- Maria Aparecida da Silva Borges – Conselheira representante das organizações de usuários – MS/FUSUAS;
- Josineth de Oliveira Pereira – Conselheira representante das Entidades de Assistência Social – Recanto São João Bosco.

Representantes Governamentais:

- Valdeires Freitas de Souza – Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST;
- Michele Scarpin Ramos – Conselheira representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- Sivelina Hoffmeister – Conselheira representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pela/o Presidente e pela/o Vice-Presidente do CEAS/MS, e terá como competência:

- orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências municipais da Assistência Social;
- preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – XII CONFEAS/MS;
- propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII CONFEAS/MS;
- organizar e coordenar a XII CONFEAS/MS;
- promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST de que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII CONFEAS/MS;
- dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas em conjunto com a SEDHAST;

- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII CONFEAS/MS;
- IX. elaborar o relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e repassar à Plenária.

Art. 3º. Para operacionalização da XII CONFEAS/MS a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe da Secretaria Executiva do CEAS/MS e da equipe da Superintendência Estadual da Assistência Social – SUPAS/SEDHAST.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII CONFEAS/MS.

Parágrafo Único: Considera-se colaboradores eventuais: conselheiros do CEAS/MS; representantes de instituições governamentais e da sociedade civil; de prestadoras de serviços da Assistência Social; consultores; convidados, entre outros necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 07 de fevereiro de 2017.

Adriana Teruya Maekawa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N° 019, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017 e no Decreto Estadual n. 14.685, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados no Anexo Único a esta Resolução, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para desempenharem as funções especificadas no quadro, e revogar, se for o caso, os atos de designações anteriores na parte referente a esses servidores, em atendimento ao estabelecido no Decreto n.14.678, de 17 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017.

Campo Grande, 25 de abril de 2017

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N. 019, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

NOME	FUNÇÃO
Daniel Massen Frainer	Coordenador da Coordenadoria de Economia e Estatística.
Luciano Medeiros Barbosa	Coordenador da Coordenadoria de Cooperação Internacional e Comércio Exterior.
Ramona Queiroz de Souza	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Convênios.
Maisa Sonia Francisco	Coordenadora da Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.
Eli Sandra da Silva Francisco	Coordenadora da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Financiamentos.
Fernanda Villalba Lopes	Coordenadora da Coordenadoria de Apoio à Competitividade Empresarial.
Ariani Monaly Castro Lima Garcia	Coordenadora da Coordenadoria de Agricultura Familiar
Altamiro Nogueira Barbosa	Coordenador da Coordenadoria de Agricultura.
Valdecir Alves da Silva	Coordenador da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Andrea Mieko Saito Lewandowisk	Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas.

RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N° 020, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei n. 4.982, de 14 de março de 2017 e no Decreto Estadual n. 14.685, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único a esta Resolução, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para desempenharem as funções especificadas no quadro, e revogar, se for o caso, os atos de designações anteriores na parte referente a esses servidores, em atendimento ao estabelecido no Decreto n.14.678, de 17 de março de 2017, a contar de 1º de abril de 2017.

Campo Grande, 26 de abril de 2017

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N. 020, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

NOME	FUNÇÃO
JOSCIANE SIMPLICIO SOBRINHO	Assessora de Gabinete
ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO	Assessora de Gabinete
MARIA INES GONÇALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL	Assessora de Comunicação
AMANDA CRISTINA IRIÉ	Assessora de Gestão Estratégica
Tem. Cel. QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES	Diretor da Assessoria de Policial Militar
FERNANDO MENDES LAMAS	Assessor de Relações Institucionais

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo n. 63/000.187/2016

Assunto: Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

Interessada: Dalva Aparecida Alfonso Agrímio.

DECISÃO: Indefero o pedido, nos termos do Laudo Médico Pericial de fls. 44 e a ORIENTAÇÃO JURÍDICA/PGE-MS/CJUR-SEPAF N. 001/2017 de fls. 47/54, que concluíram pela incidência da Prescrição Administrativa e não caracterização de Acidente de Trabalho. Dê-se ciência à servidora interessada. Publique-se.

Campo Grande – MS, 17 de abril de 2017.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/N° 126 /2017 – de 24 de abril de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR, CLÁUDIA DORIANA ARAÚJO MEDEIROS, matrícula n. 82829023, Analista de Medidas Socioeducativas, da função de **COORDENADORA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, de Campo Grande-MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro a contar de 18 de abril de 2017, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei n° 4.894, de 26 de julho de 2016.

Campo Grande, 24 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/N° 129 – de 25 de abril de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução “P”/SEJUSP/MS/N° 040, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial n° 9.343, de 3 de fevereiro de 2017, pg. 62, à servidora **ANGELA MARIA DA SILVA MASCARENHAS**, matrícula n° 424266022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos de Campo Grande - MS, no período de 16 de maio de 2017 a 14 de julho de 2017, com fulcro no Art. 1º da Lei 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo n° 31/200098/2017)

Campo Grande, 25 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” ADMINISTRATIVA N.º 001/ SEÇ EXP/DGPL/PMMS/2017

O Diretor de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS, no uso das atribuições que lhe conferem, **RESOLVE:**

1. Nomear Comissão composta pelos policiais militares SUB TEN ALÍCIO LIMA RODRIGUES, Mat. 78649021, 1º SGT QPPM MARLENE DE BRITO RODRIGUES, Mat. 51548023; CB QPPM ANTONIO BARRETO GONÇALVES, Mat. 84109021, destinada a proceder Auditoria em relação ao patrimônio permanente da PMMS a partir de Agosto de 2005, a fim de se apontar situação real, apresentar sugestões e soluções que visem a regularização patrimonial da PMMS.

2. O período citado é um marco inicial para levantamentos, considerando que pelo documento anexo, por conta das conversões nas contas contábeis do Patrimônio do Estado, as movimentações patrimoniais foram canceladas há época devido a uma flutuação no valor das contas contábeis, causando incompatibilidade no Sistema de Patrimônio Geral.

3. Em virtude do ocorrido muitos bens que teriam sido baixados retornaram para o mapa carga da PMMS e desde então não se consegue emitir uma lista regular e fiel do Patrimônio Permanente da Corporação.

4. A Comissão deverá, se necessário, formalizar expedientes e diligenciar junto às Unidades e Setores da Corporação, Secretarias e Setores da Administração Estadual no sentido de obter informações que possam instruir o relatório final.

5. A referida Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data da publicação.

- Anexo: cópia do Ofício Circular n.º 32/SEGES/SGA/CGPT, de 02 de Agosto de 2005.

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ALVES DAS NEVES – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS
Matrícula: 521.640-21

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N° 111, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto n° 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” n° 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n° 9.038/2015, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 167 (cento e sessenta e sete) dias, de tempo de contribuição ao **ST BM PAULO EDUARDO CALVOSO, matrícula nº 33.318-021**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, CTC nº 580/2017 (AGEPREV), a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992 (Solução do processo nº 31/501.992/2017).

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- Período: 18.07.1994 a 31.12.1994- Tempo de contribuição: **167** (cento e sessenta e sete) dias- Cargo: Professor Convocado.

Campo Grande -MS, 20 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 115, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria “P” n.º 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n.º 9.038, de 05 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER, a contar de **28 de abril de 2017**, a Progressão Funcional do **Nível IV para o Nível V**, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 218 de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME
58.428-021	2º TEN BM	HILDO BATISTA PEREIRA
91.013-021	2º TEN BM	JOSE FELIX DE OLIVEIRA
82.869-021	2º TEN BM	VALDECK DE SIQUEIRA SANTOS
84.740-021	2º TEN BM	TEODÓZIO DE MORAES ARÉBALO
83.783-021	2º TEN BM	MARCIO MOURA DO PRADO
117.544-021	2º TEN BM	LUIS CARLOS FERRER BRAGA MACEDO
63.234-021	2º TEN BM	WILSON PEREIRA FREITAS
94.953-021	2º TEN BM	OLDAIR BALDUÍNO DE LIMA
106.262-021	2º TEN BM	MAXWELBE DE MOURA FÉ
108.955-021	2º TEN BM	JOSÉ APARECIDO DA SILVEIRA SOUZA
68.958-021	2º TEN BM	CLAUDINEY DOS SANTOS VARGAS
82.015-021	2º TEN BM	MARIVALDO ABDIAS DA SILVA
100.018-021	ST BM	VALDOMIRO CARDOSO FILHO
86.440-021	ST BM	JAIR BALDUÍNO LEITE
90.297-021	ST BM	MARCO TÚLIO RAMOS NUNES
73.069-021	ST BM	HERALDO SURUBI PERALTA
129.226-021	ST BM	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
80.698-021	ST BM	MOACIR DA COSTA DOS SANTOS
33.318-021	ST BM	PAULO EDUARDO CALVOSO
87.481-021	ST BM	ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO
108.042-021	ST BM	WESLEY FERREIRA DE BRITO
76.667-021	ST BM	MAURO REBOUÇAS VIANA
92.848-021	ST BM	JOEL JOSE BECKERS
98.368-021	ST BM	TIAGO MARTIA
82.795-021	ST BM	ROGÉRIO VIEIRA DE MELLO
94.079-021	ST BM	EDEMAR FERNANDES DA SILVA
115.910-021	ST BM	ENIO MENDES CONTURBIA
109.789-021	ST BM	PEDRO MARINO FILHO
61.688-021	ST BM	SAMUEL VEIGA MELLO
111.918-021	ST BM	JUARES MAGALHÃES DO AMARAL
77.618-022	ST BM	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA
112.208-021	ST BM	JHONNY CARLOS RODRIGUES
92.301-021	ST BM	JANDUY JACINTO SOARES
108.192-021	ST BM	ROBSON PONCIANO MENDES
48.378-021	ST BM	MARCOS LEAL DE CAMARGO
32.095-021	ST BM	MARCELO DA CRUZ PEREZ
75.225-021	ST BM	VANDER DOS SANTOS GOMES
94.955-021	ST BM	CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
77.770-021	ST BM	IVALDO DE ANDRADE E SILVA
120.002-021	ST BM	FLÁVIO APARECIDO JOÃO
107.759-021	ST BM	CÉLIO FRANÇA
68.190-021	ST BM	JOÃO CÉSAR MACEDO FERREIRA
72.025-021	ST BM	LENIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
11.542-021	1º SGT BM	FERNANDO FERRER
93.680-021	1º SGT BM	UNILSON DE PAULA SILVA
82.756-021	1º SGT BM	VILSON VERA JUNIOR
110.446-021	1º SGT BM	JORGE CORREA DA LUZ
70.585-021	1º SGT BM	JOSÉ EUSIMAR DE OLIVEIRA
86.995-021	1º SGT BM	BENTO JULIO
93.057-021	1º SGT BM	DEMAVAIS SOUZA DA COSTA
112.988-021	1º SGT BM	JUBER DE JESUS SEVERINO
83.537-021	1º SGT BM	SILVIO MEDEIROS REVELO
83.755-021	1º SGT BM	LAUDIR CARVALHO PERES
71.778-021	1º SGT BM	THEODULO DE PADUA MELLO SOBRINHO
74.141-021	1º SGT BM	SANTIAGO SILVA JUNIOR
99.326-021	1º SGT BM	RILDO DOURADOS LEITE
87.519-021	1º SGT BM	EDIMALDO RAIMUNDO DE LIMA
86.852-022	1º SGT BM	MAGNALDO RIBEIRO TOLEDO
86.189-021	1º SGT BM	ANDERSON DE MENEZES ORTEGA
128.902-021	1º SGT BM	MANOEL FERREIRA
81.620-021	1º SGT BM	EDILBERTO ARRUDA GONÇALVES
122.772-021	1º SGT BM	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
59.765-021	1º SGT BM	ERIVALDO RODRIGUES DE ANDRADE
79.826-021	1º SGT BM	JÚLIO CÉSAR ALCEBÁDES RAMIRES
107.912-021	1º SGT BM	RONEI JOSÉ CÍCERO DA SILVA
78.290-021	1º SGT BM	RONALDO JABRA LOPES
85.573-021	1º SGT BM	RICARDO FALDIN DA SILVA

58.775-021	1º SGT BM	MANOEL NUNES NÓIA
85.138-021	1º SGT BM	ADMILSON CARDOSO RIBEIRO
71.711-021	1º SGT BM	FRANCISCO IVAN FERNANDES
89.048-021	1º SGT BM	EVANDRO MORAES BRANDÃO
80.667-021	2º SGT BM	JOAQUIM FERREIRA DOMINGOS SOBRINHO
87.527-021	2º SGT BM	ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
60.012-021	2º SGT BM	JAYRO JUNIOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO
108.176-021	2º SGT BM	MAURICIO VASCONCELOS SERRILHO
33.622-021	3º SGT BM	VALDIR CASTANHO ESCANDOLHERO
93.656-021	3º SGT BM	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
72.538-021	3º SGT BM	AMAURI CAVALLIERI
57.284-021	3º SGT BM	SILVIO ANTONIO LOPES
126.355-021	3º SGT BM	ADAIR ANTONIO OJEDA FREITAS
60.065-021	3º SGT BM	MARIO MÁRCIO LOPES DOS SANTOS
80.164-021	3º SGT BM	JOSÉ AMILTON DURAN ANDRÉ
115.667-021	3º SGT BM	ELIZEU BERNARDES DE OLIVEIRA
111.050-021	3º SGT BM	WASHINGTON LUIS NOGUEIRA AQUINO
78.780-021	AL SGT BM	CARLOS SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS
107.482-021	CB BM	JOUEBER DA SILVA SANTOS
44-021	CB BM	VALTER ALVES DOS SANTOS

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 210, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANDRÉ MATSUSHITA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 6978023, lotado na Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro/DGPC/MS, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017, em razão de gozo de férias de Paulo Cesar Braus.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 220, de 17 de abril de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **CLAYTON LOSCHI ROCHA**, prontuário nº. 90667021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, “Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade”, de Diretor-Adjunto do Instituto Penal de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do período de 15/4/2017 à 29/4/2017, em substituição ao titular LYSIS HORIZONTE GALVÃO, prontuário nº. 32674021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de abril de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO Nº 31/601727/2016 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar denúncias de possíveis irregularidades atribuídas à responsabilidade funcional de servidor(es), fato ocorrido na Penitenciária Estadual de Dourados/MS.

DECISÃO: Isto Posto, **DECIDO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, acolhendo em sua inteireza o relatório final da Comissão Sindicância de fls. 87/92, no sentido de que devam estes autos serem arquivados, **com fulcro no artigo 243, parágrafo único da Lei Estadual 1.102/90**, em razão da não comprovação de ocorrência de falta disciplinar em relação aos fatos que se buscou apurar nestes autos, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, **após as anotações de praxe**.

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido e no interesse da Administração, o servidor **HEVERTON CEZÁRIO DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 45188021, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Corumbá-MS, para o município de **Paranaíba-MS**, com efeitos a contar da **data de publicação**. (Processo nº 71/500129/2017).

Campo Grande-MS, 25 de Abril de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 106, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar a servidora **TATIANA MIEKO ONO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 439907021, lotada no Escritório Local de Coxim-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, a **dirigir veículos oficiais a serviços**, conforme art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande-MS, 26 de Abril de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 191, 25 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **EVELYN REIS CAMPAGNA GONÇALVES ESTADULHO**, matrícula nº 21382021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para substituição de função gratificada, na Divisão de Registro de Condutores do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias da titular Sueli Marcia Costa, matrícula nº 18419021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 035, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor André Borges Barros de Araújo, prontuário n.º 98396021, para compor a Câmara de Compensação Ambiental como membro titular representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental, em conformidade com o disposto no art. 32-A do Decreto nº 12.725, de 10/03/2009, com alterações, combinado com o art. 2, Inciso I a VII da Resolução SEMAC nº 19, de 10/08/2010 e alterações posteriores, com efeitos da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 239/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SEGUNDA INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Glória de Fátima Fernandes Galbiati	1º P. 2014/2015	2 a 16/5/2017
Campo Grande	Nancy Gomes de Carvalho	2º P. 2015/2016	15/5 a 13/6/2017
Campo Grande	Salete de Fátima do Nascimento	2º P. 2013/2014	2 a 31/5/2017
Campo Grande	Vera Regina Prado Martins	1º P. 2015/2016	2 a 31/5/2017

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Anderson Warpechowski Chadid	2º P. 2014/2015	15 a 29/5/2017
Campo Grande	Carmen Sílvia Almeida Garcia	1º P. 2015/2016	2 a 31/5/2017
Campo Grande	Carlos Eduardo Oliveira de Souza	2º P. 2014/2015	2 a 31/5/2017
Campo Grande	Francianny Cristine da Silva Santos	1º P. 2013/2014	31/5 a 14/6/2017
Campo Grande	Jaqueline Granemann Linhares	2º P. 2013/2014	2 a 16/5/2017
Campo Grande	Lídia Helena da Silva	1º P. 2014/2015	2 a 31/5/2017

Campo Grande	Linda Maria Silva Costa	1º P. 2014/2015	22/5 a 20/6/2017
Campo Grande	Marcus Vinicius Carrameu Dias	2º P. 2012/2013	15 a 29/5/2017
Campo Grande	Maritza Brandão	1º P. 2014/2015	3 a 16/5/2017
		2º P. 2014/2015	17/5 a 1º/6/2017
Campo Grande	Mônica Maria De Salvo Fontoura	1º P. 2012/2013	2 a 31/5/2017
Campo Grande	Patrícia Feitosa de Lima	1º P. 2015/2016	16/5 a 14/6/2017
Campo Grande	Paulo Dinis Martins Brum	2º P. 2013/2014	2 a 31/5/2017
Campo Grande	Rodrigo Oliveira Alvarez	2º P. 2014/2015	2 a 16/5/2017
Campo Grande	Thais Dominato Silva Teixeira	2º P. 2010/2011	17 a 31/5/2017
		1º P. 2014/2015	1º a 15/6/2017

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá (Designada)	Camila Maués dos Santos Flausino	1º P. 2015/2016	16/5 a 14/6/2017
Aquidauana	José Ricardo Merini	1º P. 2015/2016	31/5 a 14/6/2017
Aquidauana	Rodrigo Vasconcelos Compri	1º P. 2015/2016	2 a 31/5/2017

3ª REGIONAL DE CAMAPUÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
São Gabriel do Oeste	Anna Claudia Rodrigues Santos	1º P. 2015/2016	2 a 16/5/2017
Coxim	João Lucas Teixeira Bebé	1º P. 2015/2016	2 a 31/5/2017

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dourados	Aléscio Artiole	2º P. 2015/2016	17 a 31/5/2017
Dourados	Ligiane Cristina Motoki	1º P. 2014/2015	2 a 16/5/2017
Dourados	Santina Domingues de Oliveira	1º P. 2012/2013	2 a 16/5/2017
		2º P. 2012/2013	17 a 31/5/2017
Maracaju	Thales Chalub Cerqueira	2º P. 2014/2015	15 a 29/5/2017

5ª REGIONAL DE JARDIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Bela Vista	Yuri César Novais Magalhães Lopes	1º P. 2016/2017	15/5 a 13/6/2017

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nova Andradina	Edson Cardoso	1º P. 2015/2016	31/5 a 14/6/2017
Ivinhema	Seme Mattar Neto	2º P. 2014/2015	2 a 16/5/2017
		1º P. 2015/2016	17 a 31/5/2017

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cassilândia	Mariane Vieira Rizzo	2º P. 2012/2013	29/5 a 13/6/2017

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Olavo Colli Júnior	1º P. 2014/2015	2 a 22/5/2017
Três Lagoas	Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza	1º P. 2013/2014	22/5 a 5/6/2017
		2º P. 2013/2014	6 a 20/6/2017

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 220/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência prevista no §4º do artigo 12 e no artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Adenir Barbosa Paiva	802794-3	2 a 31/5/2017
Alvina Silva	764272-3	2 a 31/5/2017
Ana Karoline Bielecki Santana	5510448-3	15 a 29/5/2017
Antonio Corrêa Motta	289531-1	2 a 31/5/2017
Cinthia de Oliveira Fernandes	5509793-3	15 a 29/5/2017
Daniele Guerra Gabinio Carminatti	5507251-3	15 a 29/5/2017
Edilce Pahins Duarte	841897-1	22/5 a 5/6/2017
Elaine de Oliveira França	5508576-3	17 a 31/5/2017
Gabriela Martins Cassone	5508177-3	17 a 31/5/2017
Jéssica Alves de Sousa	5501504-3	2 a 16/5/2017
Jéssica Sacchi Ribeiro	5509262-3	2 a 16/5/2017
Juliano Ortiz	5506700-3	10 a 24/5/2017

Keyze Milhomem Santos Nascimento	5507200-3	2 a 16/5/2017
Luana Braga Andrade	5509939-3	9/5 a 7/6/2017
Luiz Carlos da Silva Souza	5508509-3	2 a 31/5/2017
Marco Aurélio Teixeira Feitosa	5510538-3	15 a 29/5/2017
Maria Ângela dos Santos	5509807-3	2 a 31/5/2017
Marly Nogueira Dantas	5501970-3	15/5 a 13/6/2017
Nayara Galhardo Souza	5506980-3	8 a 22/5/2017
Nidiane Porto Heck Theotonio Camillo	5501180-3	17 a 31/5/2017
Raianny Oliveira Nunes	5501725-3	17/5 a 15/6/2017
Rodrigo de Farias Rueda	5501326-3	15 a 19/5/2017 e 22/5/17 (doação de sangue)
Suélien Karen do Carmo Aquino	5510646-3	2 a 16/5/2017
Thiago Marcel Conde Ibanes	5508347-3	17/5 a 15/6/2017
Vandirson Fabrício de Jesus	5506778-3	22/5 a 5/6/2017
Vanessa da Costa Garcia Rondon	5509440-3	2 a 16/5/2017 e 17/5/17 (doação de sangue)

Campo Grande, 26 de abril de 2017.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n. 33/007.037/2017

PREGÃO ELETRÔNICO n. 004/DPGE/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral e Odontológica, para os servidores com vínculo e/ou comissionados, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação deste edital e seus anexos.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte resultado de licitação:

A Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, por caracterizar-se "licitação deserta".

Campo Grande, 25 de abril de 2017

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Pregoeira – Portaria "S" DPGE n. 231/2016.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n. 33/007.039/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 010/DPGE/2017

OBJETO: O presente certame tem por objeto, EVENTUAL contratação de empresa especializada, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos e materiais de informática e de ar-condicionado, para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrições e quantitativos especificados no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o seguinte resultado da adjudicação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE 1			
EMPRESA VENCEDORA: MILAN & MILAN LTDA EPP			
1	Cabo adaptador displayport para DVI	50	74,50
2	Cabo adaptador USB 2.0 - ide sata hd dvd conversor pc	10	63,00
3	Cabo de rede internet UTP CAT5 caixa 305 metros resistente - 4 pares simultâneos trançados; Condutor sólido - Transmissão de dados de até 1000 Mbps - Bitola 24 AWG fio rígido - Impedância 100 +/- 15 Ohms	10	348,00
4	Caixa de sobrepor 3x3 com espelho - 1 saída módulo removível	200	10,00
5	Caixa de sobrepor para 2 keystones - Corpo em termoplástico de alto impacto - Possui janelas auto retráteis - Possui espaço para etiquetas de identificação;	300	11,00
6	Mouse óptico 800 DPI com fio USB - COMPATÍVEL COM Windows 10, Windows® 8.1, Windows 8, Windows RT 8.1, Windows RT e Windows 7 - DEVE POSSUIR: Botões personalizáveis - Produto na cor preta - Design ergonômico;	100	41,00
7	Pasta térmica - 100g - p/ processadores, transistor, cpu, cooler	10	35,00
8	Patch panel CAT-6 24 portas - c/ guia traseira	12	617,00
9	RJ45 fêmea CAT 5e - Termo plástico de alto impacto; - Terminais de conexão em bronze padrão 110 ldc para condutores de 22 a 26 AWG; - Atenda as normas ANSI/TIA/EIA-568B.2; - Cor branca.	2000	13,00
10	RJ45 macho 8 vias cabo rede ethernet lan	2.000	1,38
11	Teclado ABNT 2 USB - COMPATÍVEL COM Windows 10, Windows® 8.1, Windows 8, Windows RT 8.1, Windows RT e Windows 7 - DEVE POSSUIR: Teclas silenciosas e rápidas; Tecla de acesso a calculadora; personalizáveis - Produto na cor preta - Design ergonômico	100	52,00
LOTE 2			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 3			

EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 4			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 5			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 6			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 7			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 8			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 9			
EMPRESA VENCEDORA: DESERTO			
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO			
EMPRESA VENCEDORA: DELTACHIP COMERCIAL LTDA - ME			
1	HD externo 1TB de bolso USB 3.0 - compatível com usb 2.0	7	290,39
2	Switch 24 portas gigabit - Especificações de hardware - Portas: 24 Portas POE RJ-45 10/100/1000BASE-TX + 4 Portas SFP - Capacidade de Energia POE: 365 W - Voltagem de entrada: 100 a 240 VCA - Frequência de entrada: 50/60 Hz - Fan: Possui cooler lateral interno silencioso. - Suporte a Jumbo Frames: Permite trafegar frames maiores que 9216 bytes. - Largura de Banda: 56 GBPS - Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 8 mil (8K) - Dimensões: 44,2cm x 42,01cm x 4,32cm	15	4.049,80
3	Switch 48 portas gigabit - Portas: 24 Portas POE RJ-45 10/100/1000BASE-TX + 4 Portas SFP - Voltagem de entrada: 100 a 240 VCA - Capacidade de routing/Switching 104 Gbps	7	4.715,75
LOTE 11 - COTA EXCLUSIVA (25% para ME – EPP – MEI)			
EMPRESA VENCEDORA: DELTACHIP COMERCIAL LTDA - ME			
1	HD externo 1TB de bolso USB 3.0 - compatível com usb 2.0	3	290,39
2	Switch 24 portas gigabit - Especificações de hardware - Portas: 24 Portas POE RJ-45 10/100/1000BASE-TX + 4 Portas SFP - Capacidade de Energia POE: 365 W - Voltagem de entrada: 100 a 240 VCA - Frequência de entrada: 50/60 Hz - Fan: Possui cooler lateral interno silencioso. - Suporte a Jumbo Frames: Permite trafegar frames maiores que 9216 bytes. - Largura de Banda: 56 GBPS - Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 8 mil (8K) - Dimensões: 44,2cm x 42,01cm x 4,32cm	5	4.049,80
3	Switch 48 portas gigabit - Portas: 24 Portas POE RJ-45 10/100/1000BASE-TX + 4 Portas SFP - Voltagem de entrada: 100 a 240 VCA - Capacidade de routing/Switching 104 Gbps	3	4.715,75

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Pregoeira - Portaria "S" DPGE nº 231/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/DPGE/2017

AO CONTRATO Nº 03/DPGE/2013

Processo n.33/000.041/2013

Dispensa de Licitação n. 04/2013

Referência: Locação do imóvel, situado na Rua Raul Pires Barbosa, nº 1.519, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Silvestrini Administradora de Bens Próprios - Eireli e Vonix Tecnologia Ltda. - ME, ambas representadas contratualmente por Perez & Filho Ltda. - ME (Perez Intelligência Imobiliária).

Objeto: Alteração do preâmbulo para constar como Locadora o nome da atual empresa proprietária do imóvel dado em locação, e prorrogação de vigência contratual.

Alteração: Fica alterado o preâmbulo do Contrato n. 03/DPGE/2013, para constar a empresa Silvestrini Administradora de Bens Próprios-Eireli, CNPJ 23.612.934/0001-80, como parte Contratada/Locadora, por conta da transferência de patrimônio operacional lizada por cisão empresarial de Vonix Tecnologia Ltda. - ME, empresa inscrita no CNPJ sob n. 10.467.944/0001-27, ambas representadas contratualmente pela empresa Perez & Filho Ltda. - ME (Perez Intelligência Imobiliária), CNPJ n. 17.450.002/0001-85.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 03/DPGE/2013, por mais 12 (doze) meses, fixado o período de início em 05/04/2017 e término em 04/04/2018.

Fundamentação Legal: Lei n. 10.406/2002, Lei n. 6.404/1976 e alterações, no que couber, art. 57, inciso II e art. 65 "caput", ambos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, e nos subitens 3.3 e 3.4, ambos da Cláusula Terceira e no subitem 4.2, da Cláusula Quarta do Contrato n. 03/DPGE/2013.

Recurso: A despesa advinda da celebração do Termo Aditivo continuará correndo à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS, de acordo com a autorização expressa do seu competente Colegiado, conforme análise e deliberação constantes da Ata n. 157, item 4, referente a reunião do dia 22/03/2017. **Classificação Orçamentária** Func Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte de Recursos 0240 Natureza de Despesa 33903910 e Empenho 2017NE000176.

Ordenador de Despesa: Eliana Etsumi Tsunoda. Segunda Subdefensora Pública-Geral **Vinculação e ratificação:** O presente Termo Aditivo n. 006/DPGE/2017 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 03/DPGE/2013, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, especialmente, a cláusula que trata do valor mensal do aluguel de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser praticado, também, no decorrer de todo o novo período de vigência contratual.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2017.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Renato Hotta Perez.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, para atender a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Antonio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 11. de maio de 2017 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 26 de maio de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão – de – obra de borracharia, mecânica e funilaria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 11 de Maio de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 26 de Abril de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para serem utilizados na Escola Indígena Mbo Eroy Tupa i Arandu Renoi e nos Ceis (Centro de Educação Infantil) , através da Secretaria Municipal de Educação de Antonio Joao MS..

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 12 de Maio de 2017 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 26 de Abril de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos para serem utilizados nas variadas Secretarias Municipais pertencente ao Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 12 de Maio de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 26 de Abril de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de pinturas diversos para serem utilizados nos reparos e manutenção dos prédios municipais , através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15 de Maio de 2017 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados,

no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 26 de Abril de 2017.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15 de MAIO de 2017 às 14H. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, na sala do Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Antonio João sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Antonio João-MS, 26 de abril de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 038/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, jurídica e previdenciária, com fornecimento de software para o Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado -IPAMAT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 17 de maio de 2017, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 013/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de armações e lentes para atender os usuários do sistema único de saúde com hipossuficiência e detentores de distúrbios visuais de acordo com prescrição médica de oftalmologista do SUS, a serem adquiridos com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS N.º 076/2017, Processo n.º 021/2017. Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 26 de abril de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

JORGE LUIZ TAKAHASHI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PRIMEIRO ADENDO

Processo: N.º. 949/2017, Modalidade: Pregão Presencial N.º 41/2017 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pautados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. **Exclua-se a letra “g” do item 2.8 do edital.** RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: passa a ser às 08:00 horas, do dia 10/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, n.º 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 26/04/2017. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: N.º. 868 / 2017 Modalidade: Pregão Presencial N.º 43 / 2017 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 11/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, n.º 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 26/04/2017 . Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 46.015/2016-73

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro – Paço Municipal, (Informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 173/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 27.340/2016-37 e 39.034/2016-06

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES COMO: AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREÓIDE, MINI OFTALMOSCÓPIO, ENTRE OUTROS.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM CONVOCA o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 013/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES através da Diretoria Geral de Compras e Licitação/DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande/MS, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017**, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ: 7.2. Para cada equipamento proposto a Contratada deverá disponibilizar um operador ou motorista, devidamente habilitado e capacitado.

LEIA-SE: 7.2. A Contratada deverá disponibilizar um operador ou motorista, devidamente habilitado e capacitado para os itens cuja especificação expressamente o exige, nos termos do Anexo II da Ata de Registro de Preços.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO

Secretaria Municipal de Gestão-SEGES

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017**

O Município de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS - tipo "Menor Preço - Global" - relativo ao processo supra, a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e das normas contidas no edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Anedino Rodrigues de Souza (entre as Ruas dos Boêmios e Fim de Semana), Recapeamento da Rua Aral Moreira (entre o Corrego Canhadão e a Rua Pedro Rodrigues), com recursos proveniente do programa planejamento urbano, contrato de repasse nº 829754/2016/MCIDADES/CAIXA (Processo nº 1029977-07), neste município de Itaporá/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do edital.

DATA DA ABERTURA: 16 DE MAIO DE 2017, às 14:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporá/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itaporá - MS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporá (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporá. Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporá - MS, 25 de Abril de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE na Escola Municipal Santa Rosa, em acordo com o Processo nº 29/020800/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

VENCEDORES DO CERTAME:

S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

VALOR: R\$ 12.344,00 (Doze mil trezentos e quarenta e quatro reais)

ASK LTDA - EPP - ITEM: 02. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 13.844,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Itaquiraí/MS, 26 de abril de 2017.

Wilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 38/2017

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE na Escola Municipal Santa Rosa, em acordo com o Processo nº 29/020800/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

Empresas Vencedoras: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP vencendo os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor: R\$ 12.344,00 (Doze mil trezentos e quarenta e quatro reais), ASK LTDA - EPP vencendo o item 02, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Fávoro Neto - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE para o Bairro Nova Esperança e P.A. Santo Antônio, em acordo com o Processo nº 27/1727/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

VENCEDOR DO CERTAME:

S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

VALOR: R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).

Itaquiraí/MS, 26 de abril de 2017.

Wilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 39/2017

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE para o Bairro Nova Esperança e P.A. Santo Antônio, em acordo com o Processo nº 27/1727/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

Empresa Vencedora: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP vencendo os itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor: R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Fávoro Neto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO Nº 68/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, em tratamento de saúde, com motorista, de Jardim à Campo Grande/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11 de maio de 2017, 11h00min.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, sala de licitações. EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim, sito a Rua Cel. Juvêncio, 547 – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min, informações através do Telefone (067) 3209-2500 e através do e-mail: licitacaojardim.ms@hotmail.com ou licitacaojardim.ms.gov.com.br - Jardim/MS, 26 de Abril de 2017. - Guilherme Alves Monteiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2016.

Processo Administrativo nº038/2016. Pregão Presencial nº018/2016. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Alteração do item 3.1. da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, do Contrato nº090/2017, passando a ter as seguintes redações: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O valor total, ora contratado, é de *R\$48.320,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)*. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: *05.01.12.361.0004.2009.4.4.90.52.00.0.1.24-000.000 – Gestão de Atividades da SEMECE*. Data da assinatura: 20/04/2017. Assinam: ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e EMERSON DEL COLLE - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 761/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, *adjudico e homologo*, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa:

AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37, com o valor global de R\$ 132.037,86 (cento e trinta e dois mil trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Paraíso das Águas – MS, 26 de abril de 2017.

Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. **155/2017** PREGÃO PRESENCIAL Nº **057/2017** REGISTRO DE PREÇO Nº **003/2017** TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o hospital municipal Paulino Alves da Cunha e Farmácia Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal 1047/09, Decreto 1899/17 e Decreto Municipal 1214/10. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **11 de maio de 2017, às 08 horas**. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Eurico Sebastião Ferreira – 930 – Nhecolândia – nesta cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado ou pelo site www.rioverde.ms.gov.br. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 26 de abril de 2017. MARIO ALBERTO KRUGER** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, que tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção preventivo-corretiva de condicionadores de ar em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, sagrou-se vencedora a empresa: **RODRIGO MARQUES MACEDO-ME**, com valor total de R\$ 24.499,92 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Abril de 2017.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 058/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, que tem por objeto **aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos consertos em serviços nas Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedoras as Empresas: **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda** para os itens: 2, 4, 5, 9, 21 e 36 com valor total de R\$ 14.635,00(Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), e a empresa **Bernardi Eireli Me** para os itens: 1, 3, 6, 7, 8, 10 ao 20, 22, 23 ao 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 com valor total de R\$ 19.462,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais). São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Abril de 2017.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua martimiano Alves Dias nº 1211, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a seleção e contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2017, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de Maio de 2.017**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**
São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2017.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de rede coletora de esgoto sanitário em diversas ruas no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 16 de maio de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**
São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2017
Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21

de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma das bordas em concreto armado nas margens da Lagoa facultativa na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no perímetro urbano de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 16 de maio de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**
São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2017
Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0046/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0030/2017

OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários zero km ano e modelo 2017 a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente através do Contrato de Repasse nº 818207/2017/MDA/CAIXA Processo nº 1026017-23/2017/MDA/CAIXA, Programa de Desenvolvimento Territorial Infra Estrutura e Serviços, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais);

Sete Quedas/MS, 24 de abril de 2017.

Silvio Marcio Pereira Dias

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 24 de abril de 2017.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.

PROCESSO Nº. 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

OBJETO: Aquisição de embalagens de papel (personalizadas), para atender a demanda dos polos de distribuição gratuita de medicamentos aos municípios de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA: 26/04/2017.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.

PROCESSO Nº. 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

OBJETO: Aquisição de material dermatológico (punch p/ biópsia), para atender as atividades do programa de Hanseníase do Centro de Especialidades Médicas (CEM), em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 25/04/2017.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.

PROCESSO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para prover estrutura à Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 25/04/2017.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 – PROCESSO Nº 26/2017

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais e insumos específicos de uso em equipamentos próprios, para atender as atividades do Laboratório Municipal Jaime Joaquim de Carvalho Filho, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/05/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CLAUDIO REGIS ANDRIGHETTO torna público que requereu a Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação – CA, para atividade de **CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 500 até 2.000 cabeças**, localizada à Fazenda **CRA I**, Zona Rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/S.R.P. N° 003/2017

PROCESSO N° 052/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Formação de Registro de Preço de empresas especializadas na prestação dos serviços de IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS E OUTROS COMUNICADOS DE INTERESSE DO CRECI/MS EM OUTDOORS LOCALIZADOS EM CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Dec. n.º 7.892/13, Lei n.º 10.520/2.002 e alterações;

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de MAIO DE 2017 ÀS 14H00.

LOCAL: SEDE DO CRECI/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital completo encontra-se à disposição no site <http://www.crecims.gov.br/portalltransparencia.html>, via e-mail: licitacao@crecims.gov.br ou compras@crecims.gov.br ou na Sede do CRECI/MS, horário comercial.

DELSON JOSÉ DE SOUZA

PRESIDENTE REGIONAL

CRECI/MS

Edital Extrajudicial

João Gilberto Gonçalves Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei...FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos do art.32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **ESPÓLIO DE ANASTÁCIA VALDEZ CABREIRA**, neste ato representada por seu Inventariante **VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO**, CPF/MF nº 302.861.238-00, brasileiro, separado judicialmente, procede à **INTIMAÇÃO dos compromissários compradores** abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a dim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados:** **BERNABÉ ALCIDES BENITES JUNIOR** CPF nº 157.559.751-91. Ref.: Lote 16, Quadra 15, Vila Jardim Bodoquena, no município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 65, L.8-F, Fls.144 da 1ª C.R.I. **AFFONSO ACCUNZO**. CPF nº 404.585.264-00. Ref.: Lote 14, Quadra 09, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação nº 85, L.87-F, Fls.145 da 1ª C.R.I. **MILTON SILVA** Ref.: Lote 10, Quadra 14, Jardim Bodoquena, no município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 98, L.8-F, Fls.145 da 1ª C.R.I. **GERALDO SANCHES ALVARES**.CPF nº351.365.348-15. Ref.: Lote 01, Quadra 20, Vila Jardim Bodoquena, no município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 14, L.8-F, Fls.146 da 1ª C.R.I. **JOÃO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**. CPF nº 092.158.258-53 Ref.: Lote 01, Quadra 10, Vila Jardim Bodoquena, no município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 28, L.8-F, Fls.141 da 1ª C.R.I. **LUIZ ANACHE**. CPF nº 024.609.711-68. Ref.: Lote 10, Quadra 13, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 11, L.8-F, Fls.140 da 1ª C.R.I. **EDUARDO TONC**.CPF nº 027.284.413-91. Ref.: Lote 01 e 02, Quadra 19, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 07,L.8-F, Fls.140 da 1ª C.R.I. **JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**.CPF nº 716.906.201-10 Ref.: Lote 01, Quadra 09, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 60,L.8-F, Fls.143 da 1ª C.R.I. **CLAUDIO FERNANDES NUNES**. CPF nº 007.469.591-68. Ref.: Lote 18, Quadra 09, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 74,L.8-F, Fls.144 da 1ª C.R.I. **HILÁRIO ALCIDES BENITES**. CPF nº 104.864.291-72. Ref.: Lote 17, Quadra 15, Vila Jardim Bodoquena, no Município de Terenos-MS. Inscrição de Averbação: nº 66,L.8-F, Fls.144 da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que lhe foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela parte requerente. Campo Grande-MS, 12 de Abril de 2017. **Eulalio Sanabria Florentin**. Escrevente Autorizado. 1ªCircunscrição Imobiliária – CG/MS

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S/A

CNPJ N° 19.037.333/0001-13 - NIRE 54300005576

Assembleia Geral Extraordinária: 1) Local, Dia e Hora: Sede da Companhia, na Rodovia BR 262, Km 93, s/nº, Fazenda Iracema 1, Zona Rural, Três Lagoas, MS, CEP: 79.601-970, no dia 01 de julho de 2016, às 10 horas. **2) Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, Vital Engenharia Ambiental S.A., Espanha Agropecuária e Participações Ltda. e M O Serviços Financeiros Ltda., todas devidamente representadas. **3) Mesa: Presidente:** Antônio Carlos Ferrari Salmeron e **Secretário:** Hudson Bonno. **4) Ordem do Dia:** a) Renúncia do Diretor Rogério Calazans de Freitas. b) Eleição de novo Diretor. c) Ratificação dos membros da Diretoria. **5) Deliberações:** A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aceitação da renúncia do Sr. Rogério Calazans de Freitas do cargo de Diretor. Os Acionistas agradecem pelos relevantes serviços prestados, dando-lhe a mais plena, ampla, irrevogável e irrestrita quitação em relação a todos os atos por ele praticados, na qualidade de Diretor da Companhia. b) Em função da renúncia referida no item anterior, os Acionistas deliberam por eleger o Sr. **Sebastião da Costa Pereira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 83.100.461-5, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 469.801.487-53, com endereço na Rodovia MG 05, s/nº, Km 8,1 – Parte - Nações Unidas, Sabará/MG, CEP: 34.590-390, para o cargo de Diretor, cujo mandato encerrar-se-á na mesma data dos demais integrantes da Diretoria da Companhia, ou seja, em **30/06/2017**. O Sr. Sebastião da Costa Pereira Neto aceita o cargo para o qual foi eleito, declarando conhecer plenamente a legislação em vigor e não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e/ou administrar sociedades comerciais. c) Ficam, ainda, ratificados os mandatos dos demais integrantes da Diretoria, os quais ficam consolidados conforme abaixo: Diretor-Presidente: Sr. **Sebastião da Costa Pereira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 83.100.461-5, expedida pelo CREA/

RJ, inscrito no CPF sob o nº 469.801.487-53, com endereço na Rodovia MG 05, s/nº, Km 8,1 – Parte - Nações Unidas, Sabará/MG, CEP: 34.590-390. Diretor: Sr. **Marcello Almeida de Oliveira**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.600-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49, domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Santiago, nº 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-170. **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) Assinaturas:** Presidente da Mesa: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário da Mesa: Hudson Bonno. Acionistas: Vital Engenharia Ambiental S.A., por seus Diretores Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Hudson Bonno; Espanha Agropecuária e Participações Ltda, através de seu sócio Marcello Almeida de Oliveira; M O Serviços Financeiros Ltda., através de seu sócio Marcello Almeida de Oliveira. "Confere com o original lavrado em livro próprio". Três Lagoas, 01 de julho de 2016. **Antonio Carlos Ferrari Salmeron** - Presidente da Mesa; **Hudson Bonno** - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Vital Engenharia Ambiental S.A. - Antonio Carlos Ferrari Salmeron - Diretor; Vital Engenharia Ambiental S.A. - Hudson Bonno - Diretor; Espanha Agropecuária e Participações Ltda. - Marcello Almeida de Oliveira - Sócio; M O Serviços Financeiros Ltda. - Marcello Almeida de Oliveira - Sócio. **Diretor eleito:** Sebastião da Costa Pereira Neto. JUCEMS - Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul: Certifico o registro em: 17/04/2017 sob o nº 54459805. Protocolo: 17/042843-5 de 05/04/2017- Empresa: 54300005576. Central de Tratamento de Resíduos Buriti S/A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS

RUA MARACAJU, 244/250, CENTRO - CAMPO GRANDE-MS CNPJ (MF) N° 03.267.101/0001-11

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E COMPARADO -

	2.016	2.015
I – ATIVO		
CIRCULANTE	1.192.199,04	1.709.307,33
DISPONIBILIDADES	599.573,23	766.318,57
CAIXA	11.470,20	9.119,42
BANCOS C/MOVIMENTO	112.757,64	256.773,23
BANCOS C/POUPANÇA	2.649,06	847,23
BANCOS C/APLICAÇÃO	472.696,33	499.578,69
CLIENTES	403.793,60	774.180,64
CONVENIO - SUS	115.986,98	82.267,80
OUTROS CONVENIOS	103.697,66	483.594,47
CONTAS A RECEBER	184.108,96	208.318,37
DIREITOS REALIZÁVEIS	11.892,86	29.713,67
ADIANTAMENTOS	-0-	16.296,41
DESPESAS ANTECIPADAS	11.892,86	13.417,26
VALORES A RECUPERAR	166,98	2.339,14
IMPOSTOS A RECUPERAR	166,98	2.339,14
ESTOQUE	176.939,35	136.755,31
MERCADORIAS E MATERIAL DE CONSUMO	176.939,35	136.755,31
NÃO CIRCULANTE	29.200.337,60	9.423.400,31
INVESTIMENTOS	5.061,48	2.620,18
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	5.061,48	2.620,18
IMOBILIZADO	29.195.276,12	9.423.400,31
BENS EM OPERAÇÃO	33.321.510,45	13.196.032,57
IMÓVEIS	31.381.705,63	11.519.022,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	767.394,63	682.925,50
MAQ E EQUIPAMENTOS	660.598,24	551.399,24
APARELHOS DE INFORMÁTICA	324.475,87	255.348,87
VEÍCULOS	184.561,95	184.561,95
SISTEMA DE ALARME	2.774,13	2.774,13
INTANGÍVEL	6.648,76	6.648,76
SOFTWARE	6.648,76	6.648,76
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(4.132.883,09)	(3.779.281,02)
DEPRECIação ACUMULADA	(4.126.234,33)	(3.779.281,02)
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(6.648,76)	(6.648,76)
I - TOTAL DO ATIVO	30.392.536,64	11.135.327,82
II – PASSIVO	2.016	2.015
CIRCULANTE	2.005.872,40	1.966.554,98
FORNECEDORES	15.961,05	36.850,17
FORNECEDORES NACIONAIS	15.961,05	36.850,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	148.633,52	120.799,93
IMPOSTOS A PAGAR	17.682,42	20.077,49
IMPOSTOS RETIDOS A PAGAR	130.951,10	100.722,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.111.832,06	1.593.417,53
SALÁRIOS A PAGAR	208.783,20	243.984,11
PROVISÕES - FÉRIAS/ENCARGOS	408.417,15	489.302,31
ENCARGOS SOCIAIS	494.631,71	510.265,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	705.842,36	559.129,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.137.648,64	990.865,83
JUROS APROVISIONADOS	(431.806,28)	(431.736,48)
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	23.603,41	6.224,09
CONTAS A PAGAR	23.603,41	6.224,09
NÃO CIRCULANTE	2.449.856,41	2.563.172,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.190.907,09	2.072.366,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.781.326,32	4.781.326,32
JUROS APROVISIONADOS	(2.590.419,23)	(2.708.959,73)

ENCARGOS E TRIBUTOS	258.949,32	490.806,38
ENCARGOS E TRIBUTOS	258.949,32	490.806,38
II - TOTAL DO PASSIVO	4.455.728,81	4.529.727,95
III - PATRIMÔNIO LIQUIDO	25.936.807,83	6.605.599,87
PATRIMÔNIO SOCIAL	26.468.282,62	8.569.446,32
DÉFICIT ACUMULADO	(531.474,79)	(1.232.103,11)
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-0-	(731.743,34)
III - TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	25.936.807,83	6.605.599,87
TOTAL DO II + III	30.392.536,64	11.135.327,82

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADAS E COMPARADAS

RECEITA BRUTA	2.016	2.015
RECEITAS OPERACIONAIS	6.976.948,14	8.165.197,13
PACIENTES CONVENIO SUS	1.042.580,21	1.553.926,71
PACIENTES OUTROS CONVÊNIO	4.239.430,18	2.405.498,74
PACIENTES PARTICULARES	215.807,24	241.957,64
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	569.189,30	2.737.558,01
DOAÇÕES	361.344,79	405.967,17
VENDAS LIVRARIA	35.435,30	40.952,37
VENDAS LANCHONETE	51.364,77	135.468,13
OUTRAS RECEITAS	443.408,67	624.250,33
RECEITAS FINANCEIRAS	18.387,68	19.618,03
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	6.976.948,14	8.165.197,13
CUSTO	(92.863,31)	(290.861,82)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(92.863,31)	(290.861,82)
MERCADORIAS	(92.863,31)	(290.861,82)
SUPERÁVIT BRUTO	6.884.084,83	7.874.335,71
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.415.559,62)	(9.106.438,42)
ADMINISTRATIVAS	(2.993.566,40)	(3.170.850,37)
PESSOAL	(3.848.804,80)	(5.134.702,04)
TRIBUTARIAS	(12.399,04)	(50.277,45)
DEPRECIACÕES	(353.602,07)	(461.801,72)
DESPESAS COM OBRAS RELIGIOSAS	(136.221,25)	(161.361,20)
DESPESAS FINANCEIRAS	(70.966,06)	(127.445,64)
DEFICIT DO EXERCÍCIO	(531.474,79)	(1.232.103,11)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE EX ANTERIORES	SUP/DEF DO EXERCÍCIO	SALDO
EM 31/12/2014	6.974.779,57	-	(1.689.258,57)	5.285.521,00
AJUSTES(DEPRECIACÃO EXERC. ANTERIORES)		-(731.743,34)	-	(731.743,84)
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	-	-	(1.232.103,11)	(1.232.103,11)
AJUSTE DO VALOR DE BENS	3.283.925,32			3.283.925,32
TRANSFERENCIAS	(1.689.258,57)		1.689.258,57	
EM 31/12/2015	8.569.446,32	(731.743,34)	(1.232.103,11)	6.605.599,87
AJUSTE DO VALOR DE BENS	19.862.682,75	-		19.862.682,75
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(731.743,34)	-	(731.743,34)
TRANSFERENCIA	(1.963.846,45)	731.743,34	1.232.103,11	-
DEFICIT DO EXERCÍCIO			(531.474,79)	(634.536,24)
EM 31/12/2016	26.468.282,62	-0-	(531.474,79)	25.936.807,83

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA COMPARADO

	2016	2015
(1) Atividades Operacionais		
a) Recebimento do SUS	1.008.861,03	1.471.658,91
b) Recebimento de outros convênios	4.619.326,99	1.921.904,27
c) Recebimento de doações e subvenções	930.534,09	2.701.683,28
d) Recebimento de outras rendas	554.418,15	820.288,86
e) Recebimento pacientes particulares	215.807,24	241.957,64
f) Pagamentos/gastos com atendimento hospitalar	(3.189.602,76)	(1.268.049,87)
g) Pagamentos/gastos com pessoal e encargos/impostos	(3.980.524,18)	(5.484.568,11)
h) Pagamentos/gastos com administração	(209.483,78)	(157.189,29)
i) Pagamentos/gastos com obras religiosas	-0-	(161.361,20)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(50.663,22)	86.324,49
(2) Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
a) Venda imobilizado	-0-	-0-
b) Compra de investimentos	-0-	(2.620,18)
c) Compra de imobilizado	(262.795,13)	(183.865,79)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos	(262.795,13)	(186.485,97)
(3) Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
a) Empréstimos de curto prazo	146.713,01	-0-
b) Baixa de empréstimos de curto prazo	-0-	(240.935,98)

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	146.713,01	240.935,98
Resultado líquido gerado (1 + 2 + 3)	(166.745,34)	(341.097,06)
Saldo de Caixa- Equivalente – Em 31/12/2013/4	766.318,57	1.107.416,03
Saldo de Caixa- Equivalente – Em 31/12/2016/5	599.573,23	766.318,57
Diferença	(166.745,34)	(341.097,06)

As notas explicativas são partes integrantes destas demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTA 1 – ENTIDADE FILANTRÓPICA

O Centro Espírita Discípulos de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, na modalidade associação civil de fins não lucrativos e natureza filantrópica, é uma Entidade Beneficente de Assistência Social da Área da Saúde, reconhecida como de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 32.297 de 22/02/1953, pelo Governo Estadual MS – Lei nº 286/81 de 24/11/1981 e Governo Municipal – Lei número 1.487/74 de 28/03/1974, e de Departamentos e Grupos Religiosos, cuja finalidade é a assistência médica-hospitalar a portadores de transtornos mentais, divulgação da doutrina espírita e atividades religiosas e beneficentes destinadas à promoção e proteção à população carente.

NOTA 2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

– As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, obedecendo as normas pertinentes as entidade beneficentes de assistência social e disposições contidas na Lei no. 6.404/76 e demais regulamentações aplicáveis as entidades sem fins lucrativos de assistência social, e ainda o ITG 2002(R1) emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

– O reconhecimento do resultado do exercício foi de acordo com os princípios de contabilidade, em especial aqueles decorrentes da oportunidade e competência.

– Os bens integrantes do Ativo Permanente estão registrados pelo valor do custo de aquisição, e foram depreciados de acordo com a vida útil de cada um.

RUBRICA	VALOR ORIGINAL	DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES	SALDO
IMÓVEIS	31.381.705,63	2.563.841,34	28.817.864,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	767.394,63	584.168,17	183.226,46
MAQ E EQUIPAMENTOS	660.598,24	500.576,76	160.021,48
APARELHOS DE INFORMÁTICA	324.475,87	290.311,98	34.163,89
VEÍCULOS	184.561,95	184.561,95	-0-
SISTEMA DE ALARME	2.774,13	2.774,13	-0-
SOFTWARE	6.648,76	6.648,76	-0-
TOTAL	33.328.159,21	4.132.883,09	29.195.276,12

– A entidade utiliza-se do grupo compensado, para o registro e controle dos custos da isenção da cota patronal do INSS usufruída e também para outros controles de interesse da instituição, como abaixo:

	2016	2015
INSS – Isenção	1.904.498,84	1.617.929,05

– Demonstrativo das Ações Religiosas e Beneficentes

	2016	2015
Ações Religiosas e Beneficentes	136.221,25	161.361,20

No cumprimento de seus objetivos institucionais, o Centro Espírita Discípulos de Jesus desenvolve ações religiosas beneficentes, através de seus departamentos e grupos em benefício da população carente e em situação de vulnerabilidade.

– Demonstrativo das Gratuidades Hospitalares

A Entidade cumpriu no exercício de 2016 os pré-requisitos exigidos pela Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, no que se refere às entidades beneficentes de assistência social da área da saúde, ofertando e atendendo ao percentual mínimo de 60% dos seus atendimentos destinados à pacientes SUS, conforme demonstrado abaixo:

Serviço	SUS		Não SUS	
	Nº	%	Nº	%
Internações Hospitalares*	20.056	69,18	8.935	30,81
Atendimentos ambulatoriais	1.190	100,00	-	-

*Medidas em pacientes/dia Fonte: DATASUS/Tabwin – acessado em 19/04/2017

– Os estoques no valor R\$ 176.939,35 (cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) que estão assim distribuídos:

RUBRICA	SALDO
Livraria	48.112,10
Almoxarifado	2.122,64
Farmácia	77.979,08
Mercadorias	48.725,53
Total	176.939,35

– As representatividades das disponibilidades financeiras estão assim distribuídas:

Banco C/Movimento:

Banco do Brasil S/A	R\$	25.012,12
Banco Bradesco S/A	R\$	694,34
Banco Itaú S/A	R\$	8.375,57
Caixa Econômica Federal	R\$	78.672,51
Banco Santander S/A	R\$	3,10
Total	R\$	112.757,64

Aplicações a Curto Prazo:

Banco do Brasil S/A	R\$	299.051,56
Banco Bradesco	R\$	17.303,75
Banco Santander	R\$	7.613,96

Banco Caixa Econômica Federal	R\$	148.727,06
Total	R\$	472.696,33
Banco C/Poupança:		
Banco do Brasil S/A	R\$	2.648,66
Total	R\$	2.648,66
Total Disponível	R\$	588.102,63

– as férias e seus encargos foram provisionados pelo regime de competência.

NOTA 3 – RECEITAS E DESPESAS

– RECEITAS

As receitas da entidade consistiram em convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS, outros convênios, doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de aplicação de seus recursos disponíveis e eventuais subvenções com participação minoritária, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECEITA BRUTA	2016	%	2015	%
S U S	1.042.580,21	14,95%	1.553.926,71	19,03%
OUTROS CONVÊNIO	4.239.430,18	60,79%	2.405.498,74	29,46%
DOAÇÕES	361.344,79	5,17%	405.967,17	4,97%
PARTICULAR	215.807,24	3,09%	241.957,64	2,96%
FINANCEIRAS	18.387,68	0,26%	19.618,03	0,24%
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	569.189,30	8,15%	2.737.558,016	33,53%
OUTROS	530.208,74	7,59%	800.670,83	9,81%
TOTAIS	6.976.948,14	100,00%	8.165.197,13	100,00%

– DESPESAS

As despesas apropriadas pelo regime de competência, consiste naquelas com pessoal empregados nas diversas atividades desenvolvidas pela entidade na área de saúde e assistência social, manutenção do complexo hospitalar, despesas gerais, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS	2016	%	2015	%
C/PESSOAL	3.848.804,80	51,26%	5.134.702,04	54,66%
CUSTO MERCADORIAS	92.863,31	1,23%	290.861,82	3,09%
OBRAS RELIGIOSAS	136.221,25	1,81%	161.361,20	1,71%
DEPRECIACIONES	353.602,07	4,71%	461.801,72	4,91%
GERAIS	2.993.566,40	39,87%	3.170.850,37	33,75%
TRIBUTÁRIAS	12.399,04	0,17%	50.277,45	0,53%
FINANCEIRAS	70.966,06	0,95%	127.445,64	1,35%
TOTAIS	7.508.422,93	100,00%	9.397.300,24	100,00%
DEFICIT	(531.474,79)		(1.232.103,11)	
S O M A	6.976.948,14		8.165.197,13	

3.2.1 – Encargos com Pessoal

As despesas com pessoal empregado no objetivo fim da entidade, consiste não só o salário contratual, mas também os demais encargos trabalhistas e sociais, tais como, décimo terceiro salário, férias e respectivo adicional, depósitos fundiários, alimentação, vale transporte e etc.

3 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social em R\$ 25.936.807,83 – vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos) é originário dos superávits de exercícios, retificados pelos déficits ocorridos em exercícios anteriores, ajustado pela atualização do valor de bens imóveis, conforme laudo da

prefeitura municipal de Campo Grande-MS, em R\$ 19.862.682,75 – dezenove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos -, correspondente ao imóvel onde se encontra edificada as instalações hospitalares e ajustado pelo déficit do exercício de 2016 em R\$ 531.474,79 – quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos -.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Há seguro de bens imóveis quanto a edificação do Hospital Nosso Lar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, sobre causas de incêndio, vendaval, raio, fumaça, quebra de vidros, danos elétricos, subtração de bens, responsabilidade civil, conforme apólice nº. 0118.20.22.263, com vigência no período de 30 de julho de 2016 a 30 de julho de 2017.

Wanessa Kelly Coimbra Arzamendia - Contadora CRC/MS 4792 - CPF 489.348.011-15

RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Srs. Conselheiros, Diretores e Colaboradores Centro Espírita Discípulos de Jesus Campo Grande/MS Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis do CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS, CNPJ n. 03.267.101/0001-11 encerrado em 31 de Dezembro de 2016, que corresponde o balanço patrimonial, e as respectivas demonstrações de receitas e despesas, das mutações patrimoniais, fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para aquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para as entidades assistências.

Base para opinião

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as principais políticas contábeis e pelos controles internos que ela

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito de valores e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem de julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação de práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Obtemos entendimento dos controle internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, que as modificações internas se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis

representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Os valores quanto ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentados para fins de comparação, tiveram parecer sem ressalva por este profissional, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 20 de abril de 2016, e não ocorreram modificações.

Campo Grande/MS, 25 de Abril de 2017.

Maria Pereira Esteves - CRC/MS 5425/O-7

“RELATORIO DO CONSELHO FISCAL”

Os membros do Conselho Fiscal Efetivos do CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS, abaixo assinados no cumprimento das disposições estatutárias procederam aos exames das Demonstrações Contábeis do Exercício 2.016, elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, respaldadas no parecer da auditoria independente, emitido pela Srª MARIA PEREIRA ESTEVES – CRC/MS nº. 5425/O-7 – Auditora Independente, concluíram que as referidas demonstrações refletem a situação econômica e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2.016, merecendo a aprovação da Assembléa Geral, Campo Grande-MS, 25 de abril de 2.017.

Israel Garcia – CPF 590.651.418-04

Senise Freire Chacha – CPF 237.966.341-68

Lair Alves de Oliveira Junior – CPF 095.645.288-44

Morang Empreendimentos e Participações S.A.					
CNPJ/MF nº 08.692.727/0001-99					
Demonstrações Contábeis ref. aos exercícios sociais findos em 30/06/2012 e 31/12/2011 (Em reais)					
Balancos Patrimoniais					
Ativo	30/06/2012	31/12/2011	Patrim. liq. (passivo a descoberto)	30/06/2012	31/12/2011
Não circulante	3.562	–	Capital social	108.016.665	101.340.316
Tributos diferidos	–	–	Prejuízos acumulados	(685.951)	456.016
Circulante	108.343.574	101.445.143	Passivo	330.471	104.827
Caixa e equival. caixa	923.993	1.730.144	Circulante		
Duplicatas a receber	686.294	686.294	Fornecedores	322.017	91.168
Estoques	106.707.441	99.026.279	Salários e encargos sociais	1.239	15
Tributos a recuperar	25.846	–	Tributos a recolher	7.195	13.644
Outros créditos	–	2.426	Outros passivos	20	–
Total do ativo	108.347.136	101.445.143	Total do passivo e patrimônio liq. (passivo a descoberto)	108.347.136	101.445.143
Demonstrações do Resultado					
	30/06/2012	31/12/2011	Demonstrações do Resultado Abrangente		
Receitas de alugueis	–	1.515.527	30/06/2012	31/12/2011	
Lucro (prej.) operacional	–	1.515.527	Prej. do exercício	(1.141.967)	(170.186)
Desp. operacionais	(1.053.703)	(1.485.739)	Outros resultados abrangentes	7.818.316	(7.517.198)
Gastos de administração	(1.053.703)	(1.455.472)	Ajuste conversão	7.818.316	(7.517.198)
Gastos comerciais	–	(30.267)	Total resultado abrangente	6.676.349	(7.687.384)
Outras despesas	64.905	10.386			
(Prej.) lucro operac. antes do resultado financeiro	(998.798)	40.174			
Resultado financeiro	(137.561)	(88.335)			
Prej. antes do IRPJ e da CSLL	(1.126.359)	(48.161)			
Imposto de renda	(9.755)	(84.981)			
Contrib. social	(5.853)	(37.044)			
Prej. do exercício	(1.141.967)	(170.186)			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)					
	30/06/2012	31/12/2011	Prejuízos acumulados	Ajuste conversão	Total
Em 31 de dezembro de 2010	107.121.236	108.401.498	626.202	–	107.747.438
Aumento de capital	2.800.262	–	–	–	2.800.262
Total do resultado abrangente	–	(170.186)	–	(7.517.198)	(7.687.384)
Em 31 de dezembro de 2011	108.401.498	108.401.498	456.016	(7.517.198)	101.340.316
Total do resultado abrangente	–	(170.186)	(1.141.967)	7.818.316	6.576.349
Em 31 de dezembro de 2012	108.401.498	108.401.498	(685.951)	301.118	108.016.665
Demonstrações dos Fluxos de Caixa					
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	30/06/2012	31/12/2011	30/06/2012 31/12/2011		
Prej. antes do IRPJ e da CSLL	(1.126.359)	(48.161)	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Ajustes			Integralização de capital		
Juros e variações cambiais, líquidas	137.561	88.335	Captação de financiamentos		
Variações nos ativos e passivos:			(137.561) (88.335)		
Duplicatas a receber	–	(686.294)	Caixa liq. (aplicado nas) proveniente das ativ. de financiamento (Diminuição)/Aumento liq. de caixa e equivalentes de caixa		
Estoques	(7.681.162)	(11.065.097)	(137.561) 1.191.927		
Tributos a recuperar	(45.016)	(122.025)	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
Outros créditos	2.426	154.740	7.818.316 11.324.082		
Fornecedores	230.849	76.631	Caixa e equivalent. de caixa no início do exercício		
Salários e encargos sociais	1.234	15	1.730.144 811.790		
Tributos a recolher	(6.449)	4.201	Caixa e equival. de caixa no final do exercício		
Outros passivos	–	–	923.993 1.730.144		
Caixa liq. proveniente das (aplicado nas) ativ. operacionais	(8.486.906)	(11.597.655)			
Francisco Salvatelli – Diretor			Alejandro Ariel Sciaini – Contador CRC/MS 012357/O-5		

Morang Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.692.727/0001-99

Demonstrações Contábeis ref. aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2014 e 2013 (Em reais)			
Balancos Patrimoniais			
	2014	2013	
Ativo			
Não circulante	123.416.962	787.609	
Estoques	122.356.495	76.468	
Imobilizado	1.060.467	787.609	
Circulante	8.475.562	130.489.027	
Estoques	6.654.017	124.160.184	
Ativos biológicos	353.592	654.297	
Duplicatas a receber	272.387	76.468	
Tributos a recuperar	40.852	49.191	
Caixa e equivalentes de caixa	364.658	5.304.926	
Outros créditos	790.056	243.961	
Total do ativo	131.892.524	131.276.636	
Demonstração do Resultado			
	2014	2013	
Resultado de Produção	(326.430)	(2.964.183)	
Receitas de Produção	9.088.078	6.743.298	
Custos de produção	(9.450.508)	(9.707.481)	
Mudança no valor dos produtos agrícolas	(57.613)	1.018.453	
Receitas por aluguéis	2.940.727	4.039.843	
Lucro bruto	2.520.684	2.094.113	
Despesas operacionais	(885.935)	(1.036.355)	
Gastos comerciais	(3.114.240)	(3.682.076)	
Gastos de administração	186.845	730	
Outras receitas	(1.292.646)	(2.623.588)	
Prejuízo operacional	(624.920)	(181.918)	
Resultado financeiro	(49.941.265)	(817.423)	
Despesas financeiras	(49.941.265)	(817.423)	
Prejuízo antes do IRPJ e da contribuição social	(1.917.566)	(2.805.506)	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)			
	2014	2013	
Capital social	108.401.498	108.401.498	
Subscrito	108.401.498	108.401.498	
Integralização de capital (1)	5.056.500	5.056.500	
Integralização de capital (2)	8.340.000	8.340.000	
Total do resultado abrangente	(3.603.324)	10.700.746	
Em 30 de junho de 2013	121.797.998	121.797.998	
Em 30 de junho de 2014	121.797.998	121.797.998	
Em 30 de junho de 2015	121.797.998	121.797.998	
(1) Decidiu em AGE de 20 de agosto de 2012. (2) Decidiu em AGE de 17 de dezembro de 2012.			
Demonstrações do Fluxo de Caixa			
	2014	2013	
Fluxo de caixa das atividades operacionais	Prej. antes do IRPJ/CSLL	(2.478.378)	(3.603.324)
Imposto de renda	560.812	797.818	
Depreciação e amortização	145.126	63.688	
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	(8.553.173)	(6.277.047)	
Juros e variações cambiais, líquidas	61.011	120.580	
Variações nos ativos e passivos:			
Variações em estoque	(4.850.328)	(17.452.743)	
Variações em ativos biológicos	8.833.878	5.622.750	
Variações em contas a receber e outros créditos	(733.675)	346.082	
Variações em tributos diferidos	80.114	-	
Variações em fornecedores e outras contas a pagar	3.209.752	1.517.180	
Total do fluxo de caixa das atividades operacionais	(1.717.566)	(2.805.506)	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	Prej. antes do IRPJ/CSLL	(4.432.288)	(4.322.488)
Imposto de renda	396.430	560.812	
Depreciação e amortização	309.426	145.126	
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	(3.155.174)	(8.533.173)	
Juros e var. cambiais, líquidas	227.483	61.011	
Variações nos ativos e passivos:			
Variações em estoques	(34.862.685)	(4.850.328)	
Variações em ativos biológicos	3.508.766	8.833.878	
Variações em contas a receber e outros créditos	(796.268)	(733.675)	
Variações em tributos diferidos	(80.114)	-	
Variações em fornecedores e outras contas a pagar	(1.742.049)	3.209.752	
Total do fluxo de caixa das atividades de investimento	(3.603.324)	(3.603.324)	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	Prej. antes do IRPJ/CSLL	(1.917.566)	(2.805.506)
Integralização de capital	13.396.500	10.630.797	
Total do fluxo de caixa das atividades de financiamento	11.478.934	7.825.291	
Total do fluxo de caixa	(1.717.566)	(2.805.506)	
Francisco Salvatelli – Diretor Flávia Cristiana C. da Rosa – Contadora – CRC MS 007998/OS-5			

Morang Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.692.727/0001-99

Demonstrações Contábeis ref. aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2015 e 2014 (Em reais)			
Balancos Patrimoniais			
	2015	2014	
Ativo			
Não circulante	172.505.771	123.416.962	
Estoques	164.907.152	122.356.495	
Imobilizado	7.598.619	1.060.467	
Circulante	2.916.125	8.475.562	
Estoques	966.045	6.654.017	
Ativos biológicos	353.592	654.297	
Duplicatas a receber	443.725	272.387	
Tributos a recuperar	188.386	40.852	
Caixa e equivalentes de caixa	50.517	364.658	
Outros créditos	1.267.452	790.056	
Total do ativo	175.421.896	131.892.524	
Demonstração do Resultado			
	2015	2014	
Resultado de Produção	(2.966.160)	(362.430)	
Receitas de produção	3.470.603	9.088.078	
Custos de produção	(6.436.763)	(9.450.508)	
Mudança no valor dos produtos agrícolas	(30.500)	(57.613)	
Receitas por aluguéis	3.084.123	2.940.727	
Lucro (prejuízo) bruto	87.463	2.520.684	
Despesas operacionais	(885.935)	(1.036.355)	
Gastos comerciais	(3.114.240)	(3.682.076)	
Gastos de administração	186.845	730	
Outras receitas	(1.292.646)	(2.623.588)	
Prejuízo operacional	(49.941.265)	(817.423)	
Resultado financeiro	(49.941.265)	(817.423)	
Despesas financeiras	(49.941.265)	(817.423)	
Prejuízo antes do IRPJ e da contribuição social	(4.432.288)	(4.322.488)	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)			
	2015	2014	
Capital social	108.401.498	108.401.498	
Subscrito	108.401.498	108.401.498	
Integralização de capital (1)	5.056.500	5.056.500	
Integralização de capital (2)	8.340.000	8.340.000	
Total do resultado abrangente	(3.603.324)	10.700.746	
Em 30/06/2013	121.797.998	121.797.998	
Em 30/06/2014	121.797.998	121.797.998	
Em 30/06/2015	121.797.998	121.797.998	
(1) Decidiu em AGE de 20 de agosto de 2012. (2) Decidiu em AGE de 17 de dezembro de 2012.			
Demonstrações do Fluxo de Caixa			
	2015	2014	
Fluxo de caixa das atividades operacionais	Prej. antes do IRPJ e da contribuição social	(4.432.288)	(4.322.488)
Imposto de renda	396.430	560.812	
Depreciação e amortização	309.426	145.126	
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	(3.155.174)	(8.533.173)	
Juros e var. cambiais, líquidas	227.483	61.011	
Variações nos ativos e passivos:			
Variações em estoques	(34.862.685)	(4.850.328)	
Variações em ativos biológicos	3.508.766	8.833.878	
Variações em contas a receber e outros créditos	(796.268)	(733.675)	
Variações em tributos diferidos	(80.114)	-	
Variações em fornecedores e outras contas a pagar	(1.742.049)	3.209.752	
Total do fluxo de caixa das atividades operacionais	(1.717.566)	(2.805.506)	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	Prej. antes do IRPJ e da contribuição social	(4.432.288)	(4.322.488)
Integralização de capital	13.396.500	10.630.797	
Total do fluxo de caixa das atividades de investimento	8.964.212	6.308.309	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	Prej. antes do IRPJ e da contribuição social	(1.917.566)	(2.805.506)
Integralização de capital	13.396.500	10.630.797	
Total do fluxo de caixa das atividades de financiamento	11.478.934	7.825.291	
Total do fluxo de caixa	(1.717.566)	(2.805.506)	
Francisco Salvatelli – Diretor Flávia Cristiana C. da Rosa – Contadora – CRC MS 007998/OS-5			

Morang Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.692.727/0001-99

Demonstrações Contábeis ref. aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2016 e 2015 (Em reais)			
Balancos Patrimoniais			
	2016	2015	
Ativo			
Não circulante	179.586.124	172.505.771	
Estoques	169.450.128	164.907.152	
Tributos diferidos	2.128.038	1.060.467	
Imobilizado	8.007.958	7.598.619	
Circulante	2.776.163	2.916.125	
Estoques	336.272	966.045	
Duplicatas a receber	-	443.725	
Tributos a recuperar	135.272	188.386	
Caixa e equivalentes de caixa	957.437	50.517	
Outros créditos	1.347.182	1.267.452	
Total do ativo	182.362.287	175.421.896	
Demonstrações do Resultado			
	2016	2015	
Resultado de Produção	(2.000.234)	(2.966.160)	
Receitas de produção	(5.502)	3.470.603	
Custos de produção	(1.994.732)	(6.436.763)	
Mudança no valor dos produtos agrícolas	(56.718)	(30.500)	
Receitas por aluguéis	4.288.777	3.084.123	
Lucro (prejuízo) bruto	2.231.825	87.463	
Despesas operacionais	(246.026)	(885.935)	
Gastos comerciais	(4.486.851)	(3.114.240)	
Gastos de administração	659.907	549.538	
Outras receitas	(3.160.959)	(4.322.488)	
Prejuízo operacional	(42.313)	(494.725)	
Resultado financeiro	(49.941.265)	(817.423)	
Despesas financeiras	(49.941.265)	(817.423)	
Prejuízo antes do IRPJ e da contribuição social	(3.203.272)	(4.817.213)	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)			
	2016	2015	
Capital social	121.797.998	108.401.498	
Subscrito	121.797.998	108.401.498	
Integralização de capital (1)	5.056.500	5.056.500	
Integralização de capital (2)	8.340.000	8.340.000	
Total do resultado abrangente	(3.603.324)	10.700.746	
Em 30 de junho de 2014	121.797.998	121.797.998	
Em 30 de junho de 2015	121.797.998	121.797.998	
Em 30 de junho de 2016	121.797.998	121.797.998	
(1) Decidiu em AGE de 20 de agosto de 2012. (2) Decidiu em AGE de 17 de dezembro de 2012.			
Demonstrações dos Fluxos de Caixa			
	2016	2015	
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	Prej. antes do IRPJ e da CSLL	(4.432.288)	(4.322.488)
Imposto de renda	396.430	560.812	
Depreciação e amortização	309.426	145.126	
Result. da venda de imobilizado	(22.539)	-	
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	5.502	(3.155.174)	
Juros e var. cambiais, líquidas	202.553	227.483	
Variações nos ativos e passivos:			
Variações em estoques	(3.913.203)	(36.862.685)	
Variações em ativos biológicos	(5.502)	3.508.766	
Variações em contas a receber e outros créditos	417.109	(796.268)	
Variações em tributos diferidos	-	(80.114)	
Variações em fornecedores e outras contas a pagar	(1.575.529)	(3.122.977)	
Total do fluxo de caixa das atividades operacionais	(1.717.566)	(2.805.506)	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	Prej. antes do IRPJ e da contribuição social	(4.432.288)	(4.322.488)
Integralização de capital	13.396.500	10.630.797	
Total do fluxo de caixa das atividades de investimento	8.964.212	6.308.309	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	Prej. antes do IRPJ e da contribuição social	(1.917.566)	(2.805.506)
Integralização de capital	13.396.500	10.630.797	
Total do fluxo de caixa das atividades de financiamento	11.478.934	7.825.291	
Total do fluxo de caixa	(1.717.566)	(2.805.506)	
Francisco Salvatelli – Diretor Flávia Cristiana C. da Rosa – Contadora – CRC MS 007998/OS-5			

Morang Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.692.727/0001-99

Demonstrações Contábeis ref. aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2013 e 2012 (Em reais)			
Balancos Patrimoniais			
	2013	2012	
Ativo			
Circulante	130.489.027	108.343.574	
Caixa e equiv. de caixa	5.304.926	923.993	
Duplicatas a receber	76.468	686.294	
Estoques	124.160.184	106.707.441	
Ativos biológicos	654.297	654.297	
Tributos a recuperar	49.191	25.846	
Outros créditos	243.961	243.961	
Não circulante	787.609	3.562	
Tributos diferidos	787.609	3.562	
Total do ativo	131.276.636	108.347.136	
Demonstrações do Resultado </			

